



PROCOLO Nº 0730005/2021
Data: 30/07/2021

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Descrição: SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Criado Por: Leandro Silva / DEPARTAMENTO DE PROCOLO - SMS

1º Tramitação

Origem	Destino
DEPARTAMENTO DE PROCOLO - SMS	GABINETE DO PREFEITO

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 1179/21-SMS/GB

Boca da Mata/AL, 30 de julho de 2021.

Ao
Exmº. Sr.
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
DD. Prefeito do Município de Boca da Mata/Alagoas
N E S T A

Folha 02
Rubrica

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência autorização para realizar abertura de Processo Licitatório para aquisição de veículo destinado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Diante desta solicitação, informo que a aquisição é de suma impotência para atender a demanda dos pacientes que realizam tratamento em outros municípios de referência, conforme proposta de aquisição de nº 11323.039000/1200-06 em anexo.

Informo que existe disponibilidade financeira suficiente ao atendimento da despesa que correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.0991.5001 – Aquisição de veículos para atender as necessidades da rede municipal e elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Respeitosamente. Prefeitura Municipal de Boca da Mata


Vanessa da Costa Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 009/2021

VANESSA DA COSTA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.



colha 003
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamento/material permanente - unidade móvel de saúde – Transporte sanitário eletivo, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA 11323.039000/1200-06, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir e no Anexo I apensando a este Termo de Referência e que faz parte integrante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente licitação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de unidade móvel de saúde, considerando os recursos disponíveis na EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, conforme Proposta Nº 11323.039000/1200-06.

2.2 O município de Boca da Mata – AL considera o veículo de Transporte Sanitário Eletivo de extrema relevância no atendimento da demanda de usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados em situações previsíveis de atenção programada, nos municípios de referência que são Maceió e São Miguel dos Campos no Estado de Alagoas. Serão muitos os benefícios e os avanços na implantação do Transporte Sanitário Eletivo, uma vez que os usuários necessitam de locomoção até os municípios de referência para realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas. O município usará como parâmetros a serem aplicados para dimensionar a programação de transporte a programação do deslocamento dos pacientes que demanda serviços de saúde e que não apresenta risco de vida, para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência não realizados no próprio município de residência. É necessário transporte com capacidade mínima de 20 (vinte) assentos e máxima de 24 (vinte e quatro). Existe a necessidade de apenas um transporte eletivo para fazer o percurso aos municípios de referência epigrafados. O público alvo que será beneficiado, será dos usuários que necessitam de realização de consultas, exames ou outros procedimentos terapêuticos nos municípios de referência.

3. DO OBJETO

[Handwritten signature]



ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE – 01 CADEIRANTE - TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA - 20 LUGARES	Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA, Capacidade total de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assentos e máximo 24 (vinte e quatro); deverá dispor de acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) cadeirante; Distância entre eixos mínima de 3665 M. A qualidade do veículo poderá ser equivalente à descrição ou superior.	01	Unidade

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado de forma “integral”, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias a partir da solicitação.

5.2 Os bens deverão ser entregues, na Cidade de Boca da Mata/AL no endereço e horário indicado na solicitação.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado referencial será o constante na proposta de emenda parlamentar. A prefeitura Municipal de Boca da Mata – AL., oferecerá contrapartida, se for necessária para a aquisição do bem.



6.2 A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

7 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

7.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;



- 8.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obriga-se a:
- 9.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual a ser elaborado.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

[Handwritten signature]



10.1 A fiscalização da contratação será exercida por funcionário a ser posteriormente designado pela Secretaria Solicitante, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2 Apresentar documentação falsa;

11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4 Cometer fraude fiscal;

11.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL, pelo prazo de até cinco anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

12.1. Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Boca da Mata –Al, 30 de julho de 2021.

VANESSA DA COSTA VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 11323.039000/1200-06****IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

CNPJ 11.323.039/0001-66	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOCA DA MATA		Folha <u>030</u>
Endereço Completo ARNALDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Rubrica
CEP 57.680-000	UF AL	Município BOCA DA MATA	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTARecurso de Emenda Parlamentar
ds_objeto:AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE
27260001 - R\$ 300.000,00 - ARTHUR LIRA**DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**

Nome:	CENTRO DE REABILITACAO FISICA		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	CNES:	3806863	
Endereço:	RUA PROFESSOR DIVALDO SURUAGY - CENTRO, CEP:57680000		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO DE REABILITACAO FISICA	CNES:	3806863
---------------------------	-------------------------------	--------------	---------

O município de Boca da Mata considera o veículo de Transporte Sanitário Eletivo de extrema relevância no atendimento da demanda de usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados em situações previsíveis de atenção programada, nos municípios de referência que são Maceió e São Miguel dos Campos no Estado de Alagoas. Serão muitos os benefícios e os avanços na implantação do Transporte Sanitário Eletivo, uma vez que os usuários necessitam de locomoção até os municípios de referências para realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas. O município usará como parâmetros a serem aplicados para dimensionar a programação de transporte a programação do deslocamento dos pacientes que demanda serviços de saúde e que não apresenta risco de vida, para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência não realizados no próprio município de residência. No transporte são necessários transporte com capacidade entre 20 a 24 assentos. Existe a necessidade de apenas um transporte eletivo para fazer o percurso aos municípios de referência epigrafados. O público alvo que serão beneficiados são os usuários que necessitam de realização de consultas, exames ou outros procedimentos terapêuticos nos municípios de referência.

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE REABILITACAO FISICA			
Ambiente: Garagem			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	300.000,00	300.000,00
Característica Física	Especificação		
COMBUSTÍVEL	DIESEL		
CAMBIO	MANUAL		
POTÊNCIA	MÍNIMO DE 130 CV		
RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09	SIM		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA		
TRAÇÃO	4 X 2		
TV COM KIT MULTIMÍDIA	POSSUI		
VEICULO 0 KM	SIM		
CAPACIDADE TOTAL/ACESSO CADEIRANTE	MÍNIMO DE 10 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MIN. 3665 MM		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	1	300.000,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	300.000,00

DADOS BANCÁRIOS		Folha <u>012</u>
CÓDIGO	BANCO	
001	BANCO DO BRASIL S.A.	
AGÊNCIA	NOME	<u>rubrica</u>
016489	BOCA DA MATA	
ENDEREÇO		
R.JOAO ELIAS DE ALMEIDA,47 CENTRO CEP:57.680-970		

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA
Outros documentos para a Proposta - RES CIB Nº 023 04 20 - APROVAR O PROJETO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO PARA O MUNICIPIO DE BOCA DA MATA.pdf
Outros documentos para a Proposta - copia do doe com publicação da resolução20200415_12221110.pdf



Processo Administrativo: 0730005/2021

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Folha 012
Rubrica

DESPACHO

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo.

1. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Compras e Suprimentos para realizar a pesquisa de mercado, para aferição dos valores estimados, através da cotação de preços e confecção do referido Mapa Comparativo;
2. Colhidas as informações, sejam remetidos os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer;
3. Evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico acerca da possibilidade, visando a adoção das medidas legais e necessárias para realização do feito;
4. Após cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para decisão final.

Boca da Mata, 30 de julho de 2021.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº: 0730005/2021

Referência: Aquisição de veículo destinado ao transporte de pacientes – com acessibilidade

Venho, através deste, encaminhar cotação de preços realizada e emitida pelo sistema Banco de Preços, referente à solicitação de **aquisição de veículo destinado ao transporte de pacientes – com acessibilidade**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boca da Mata – AL, conforme Ofício Nº 1.179/21-SMS/GB, de 30 de julho de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Saúde Vanessa da Costa Vieira.

A referida cotação, que segue em anexo, possui pesquisa de preços de 01 (um) item de unidade móvel de saúde dispondo de, no mínimo, 20 (vinte) lugares.

O relatório de pesquisa possui 10 (dez) laudas, indicando preço estimado unitário/global da aquisição de **R\$ 383.342,86** (trezentos e oitenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos). A validade do documento pode ser comprovada por QR Code e Código de validação.

Relatório gerado no dia 27/10/2021 10:00:10 (IP: 179.107.77.22)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdMwzcAtkibJkSOvRI3s19g9ocwpxt5CCsyw6pJRu7ODOH

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXIk08783RmxSDIOCgsdMwzcAtkibJkSOvRI3s19g9ocwpxt5CCsyw6pJRu7ODOH

Boca da Mata – AL., 27 de outubro de 2021.

Ednelson Araújo da Silva
Chefe do Setor de compras



MAPA COMPARATIVO

Aquisição de veículo destinado ao transporte de pacientes – com acessibilidade

Processo administrativo nº: 0730005/2021

ITEM	ITEM	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇOS - UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇOS - GLOBAL
1	Aquisição de veículo destinado ao transporte de pacientes – com acessibilidade, dispo de capacidade mínima de 20 passageiros e máxima de 24 passageiros.	1	R\$ 383.342,86	R\$ 383.342,86
			VALOR GLOBAL	R\$ 383.342,86
Estimado por extenso: Trezentos e oitenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos				

Boca da Mata - Al., 27 de outubro de 2021.


Ednelson Araújo da Silva

Chefe do setor de compras

Folha 015
 Rubrica _____

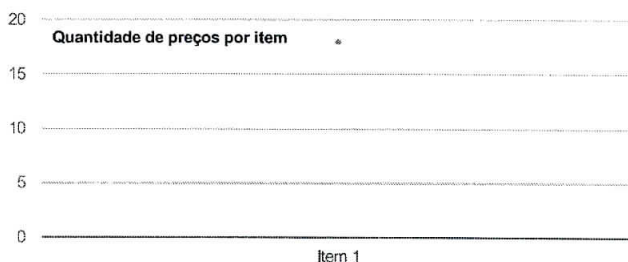


Relatório de Cotação: VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE – 01 CADEIRANTE - PROC Adm.: 0730005/2021

Relatório gerado no dia 27/10/2021 10:00:10 (IP: 179.107.77.22)

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Total
1) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE – 01 CADEIRANTE - TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA - 20 LUGARES	7	1 Unidade	R\$ 383.342,86 (un)	R\$ 383.342,86
Valor Global:			R\$ 383.342,86	

Valor do item em relação ao total



Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE – 01 CADEIRANTE - TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA - 20 LUGARES
 Preço Estimado: R\$ 383.342,86 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 383.342,86

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA, Capacidade total/acesso cadeirante de, no mínimo, de 20 (vinte) pessoas / com acessibilidade; Distância entre eixos mínima de 3665 M	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 437.500,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO Data: 04/10/2021 13:00
 Objeto: Aquisição de micro-ônibus Adaptado para Transporte de Passageiros com Deficiência.. Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:572021 / UASG:982853
 Lote/Item: /1
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 05/10/2021 12:54
 Homologação: 15/10/2021 10:51
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 4
 Unidade: Unidade
 UF: AL



Descrição: Microônibus - Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista; ano 2021/22; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral;cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com molap parabólica ou tratrapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.

Folha 026
Rubrica

CatMat: 1805 - MICRO - ONIBUS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
39.592.941/0001-05 * VENCEDOR *	BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 375.000,00

Marca: MASCARELLO/ VW

Fabricante: MASCARELLO / VOLKSWAGEN

Modelo: GRAN MICRO S2 / 8160 OD

Descrição: Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista; ano 2021/2022; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou tratrapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL, 1205	(11) 2221-0916	kelly@metodototal.com.br

11.840.303/0001-39	NOVO MUNDO CAMINHOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	R\$ 500.000,00
--------------------	---	----------------

Marca: volkswagen

Fabricante: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS

Modelo: 8.160 OD

Descrição: Micro-ônibus 0km, fabricação Nacional Fabricante Man Latim América , modelo Volksbus 8.160 OD, encarroçado, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista; ano 2021/2022; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com 162 cv de potência e torque de 600 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; com 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica e amortecedores telescópicos, PBT de 8,5 toneladas; tanque com capacidade de 150 litros, demais especificações de acordo com edital.

Endereço:	Telefone:	Email:
ROD BR-101 - SUL, S/N	(81) 2138-2300	novomundocaminhoesequipamentosrodoviarios@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 302.000,00

Órgão: PREFEITURA DE CAÇADOR

Data: 29/09/2021 13:30

Objeto: Aquisição de Micro-Ônibus destinados a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador/SC..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:372021 / UASG:988057

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/09/2021 14:55

Homologação: 19/10/2021 15:24

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: SC



Relatório gerado no dia 27/10/2021 10:00:10 (IP: 179.107.77.22)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOcgsdMwzcAtkibJKSOvRI3s19g9ocwpxt5CCsyw6pJRu7ODOH

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXIk08783RmxSDIOcgsdMwzcAtkibJKSOvRI3s19g9ocwpxt5CCsyw6pJRu7ODOH

Descrição: Microônibus - Microônibus, micro - - Micro-ônibus, 4x2. Comprimento mínimo de 7.920mm. D (zero) km. Ano/Modelo 2021/2021 ou superior. Adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, com capacidade de 20 a 30 passageiros (lugares), já incluso 01 (um) cadeirante e mais motorista. Ar condicionado. Sistema de TV visível para todos com kit Multimídia. Porta pacote iluminado. Porta ao lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular (Sistema DPM). Janelas com vidros móveis com guarnição. Poltrona para motorista com deslocamento lateral, amortecimento hidráulico e regulagens. Para os passageiros, poltrona executiva, reclinável. Cinto de segurança retrátil e abdominal para todas poltronas. Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada: Vidro vigia na traseira. Iluminação interna. Motor a Diesel com no mínimo de 152cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m). Injeção Eletrônica. Mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré. Direção hidráulica ou elétrica. Tacógrafo original de fábrica. Freio a ar com ABS. Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica (...)

Folha

Rubrica

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
16.865.089/0001-99	VOLARE VEICULOS LTDA	R\$ 302.000,00
* VENCEDOR *		

Marca: MARCOPOLO
Fabricante: VOLARE VEÍCULOS
Modelo: VOLARE FLY 6

Descrição: Micro-ônibus, 4x2. Comprimento de 7.920mm. D (zero) km. Ano/Modelo 2021/2021. Adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, com capacidade de 19 passageiros (lugares), já incluso 01 (um) cadeirante e mais o motorista, ou seja, 19+1. Ar-condicionado. Sistema de TV visível para todos com kit Multimídia. Porta pacote iluminado. Porta ao lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular (Sistema DPM). Janelas com vidros colados. Poltrona para motorista com deslocamento lateral, amortecimento hidráulico e regulagens. Para os passageiros, poltrona executiva, reclinável. Cinto de segurança retrátil e abdominal para todas poltronas. Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada. Vidro vigia na traseira. Iluminação interna. Motor a Diesel com 152cv de potência e torque mínimo de 360 Nm (kgf.m). Injeção Eletrônica. 06 marchas a frente e 01 a ré. Direção hidráulica. Tacógrafo original de fábrica. Sistema de Freios hidráulico. Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica e amortecedores telescópicos; suspensão traseira com mola parabólica e amortecedores telescópicos. PBT mínimo de 6.300 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 100 (cem) litros. Estepe, kit de ferramentas e demais equipamentos exigidos pela legislação vigente. Garantia de 12 (doze) meses geral e garantia adicional de 12 (doze) meses ao Trem de Força. Assistência Total 24h, 07 (sete) dias por semana, durante o período de garantia.

Endereço:
ROD BR-101 NORTE, S/N

Telefone:
(27) 3312-4000/ (27) 3312-4004

Email:
raquel.fioretti@volare.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 305.900,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS	Data: 10/08/2021 14:00
Objeto: Aquisição de micro-ônibus adaptado, conforme Edital e anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Microônibus - VEICULO AUTOMOTOR - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário - Veículo Categoria M3, Zero km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante ou mobilidade reduzida, de acordo com a resolução CONTRAN e demais normas vigentes no período da aquisição. Capacidade de transporte de no mínimo de 20 passageiros sentados e 01 passageiro cadeirante, deve conter 01 posto para o motorista. Ar-condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote. Porta lado direito com preparo (DPM ou PEV) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico com ABS; Suspensão dianteira e traseira e sistema de amortecedores, originais do fabricante, PBT mínimo de 7.	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:1892021 / UASG:988561
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 10/08/2021 16:05
	Homologação: 11/08/2021 10:55
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
93.785.822/0001-06	SAN MARINO ONIBUS LTDA	R\$ 289.000,00
* VENCEDOR *		



Relatório gerado no dia 27/10/2021 10:00:10 (IP: 179.107.77.22)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdMwzcAtkibJkSOvRI3s19g9ocwpxt5CCsyw6pJRu7ODOH
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCGsdMwzcAtkibJkSOvRI3s19g9ocwpxt5CCsyw6pJRu7ODOH)
token=JXlk08783RmxSDIOCGsdMwzcAtkibJkSOvRI3s19g9ocwpxt5CCsyw6pJRu7ODOH

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MARCOPOLO
 Fabricante: SAN MARINO
 Modelo: VOLARE V8L ATTACK 8

Descrição: Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário - Veículo Categoria M3, Zero km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante ou mobilidade reduzida, de acordo com a resolução CONTRAN e demais normas vigentes no período da aquisição. Capacidade de transporte de 20 passageiros + 01 passageiro cadeirante, e 01 posto para o motorista. Ar-condicionado, monitor visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote. Porta lado direito com PEV para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com 152 cv de potência e torque de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; caixa de câmbio com 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico com ABS; Suspensão dianteira e traseira e sistema de amortecedores, originais do fabricante; PBT de 8.700 kg; comprimento total de 8.450mm; tanque de combustível com capacidade de 150 litros. VEÍCULO SERÁ ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/RS, ADESIVADO CONFORME PADRÃO DO MUNICÍPIO.

Estado: RS Cidade: Caxias do Sul Endereço: R IRMAO GILDO SCHIAVO, 110 Telefone: (54) 3026-2200 Email: candice.perin@marcopolo.com.br

05.440.065/0001-71 MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA R\$ 294.400,00

Marca: MBB/Mascarello
 Fabricante: Mercedes Benz / Mascarello
 Modelo: LO-916 / Gran Micro S2 urbano

Descrição: VEICULO AUTOMOTOR - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário - Veículo Categoria M3, Zero km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante ou mobilidade reduzida, de acordo com a resolução CONTRAN e demais normas vigentes no período da aquisição. Capacidade de transporte de no mínimo de 20 passageiros sentados e 01 passageiro cadeirante, deve conter 01 posto para o motorista. Ar-condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote. Porta lado direito com preparo (DPM ou PEV) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico com ABS; Suspensão dianteira e traseira e sistema de amortecedores, originais do fabricante; PBT mínimo de 7.200kg; comprimento mínimo total de 7.500mm; tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/RS, ADESIVADO CONFORME PADRÃO DO MUNICÍPIO.

Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: AV ARACY TANAKA BIAZETTO, 16450 Nome de Contato: Antonio Carlos Capece Telefone: (45) 3219-6000 Email: simone.controladoria@grupomascarello.com.br

11.726.521/0001-47 TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA R\$ 317.400,00

Marca: Volkswagen
 Fabricante: Man Latin América
 Modelo: Volksbus 8.160

Descrição: Veículo Marca Volkswagen Modelo Volksbus 8.160 OD, VEICULO AUTOMOTOR - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário - Veículo Categoria M3, Zero km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante ou mobilidade reduzida, de acordo com a resolução CONTRAN e demais normas vigentes no período da aquisição. Capacidade de transporte de no mínimo de 20 passageiros sentados e 01 passageiro cadeirante, deve conter 01 posto para o motorista. Ar-condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote. Porta lado direito com preparo (DPM ou PEV) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico com ABS; Suspensão dianteira e traseira e sistema de amortecedores, originais do fabricante; PBT mínimo de 7.200kg, comprimento mínimo total de 7.500mm; tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/RS, ADESIVADO CONFORME PADRÃO DO MUNICÍPIO. Valor Total da Proposta: R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias. Garantia: 12 meses sem limite de quilometragem, conforme edital Assistência Técnica: A assistência técnica, conforme edital. Prazo de Entrega: Até 90 (noventa) dias, conforme edital. Do Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, conforme Edital. Local de Entrega: Conforme edital. Dados Bancários: Bradesco 237. Agência: 0797-8. C/C: 134055-7. Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital para a execução dos serviços, conforme as solicitações desta Prefeitura, bem como, somos representante do fabricante para venda/revenda do veículo e prestação de serviços de Assistência técnica e fornecimento de partes e peças de reposição. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Endereço: ROD PRESIDENTE DUTRA, 1450 Telefone: (11) 4795-7043/ (11) 4795-7452 Email: vania@juliosimoes.com.br

39.592.941/0001-05 BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI R\$ 450.000,00

Marca: MASCARELLO/ VW
 Fabricante: MASCARELLO / VOLKSWAGEN
 Modelo: GRAN MICRO S2 / 8160 OD

Descrição: VEICULO AUTOMOTOR - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário - Veículo Categoria M3, Zero km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante ou mobilidade reduzida, de acordo com a resolução CONTRAN e demais normas vigentes no período da aquisição. Capacidade de transporte de no mínimo de 20 passageiros sentados e 01 passageiro cadeirante, deve conter 01 posto para o motorista. Ar-condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote. Porta lado direito com preparo (DPM ou PEV) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico com ABS; Suspensão dianteira e traseira e sistema de amortecedores, originais do fabricante; PBT mínimo de 7.200kg; comprimento mínimo total de 7.500mm; tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/RS, ADESIVADO CONFORME PADRÃO DO MUNICÍPIO.

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL, 1205 Telefone: (11) 2221-0916 Email: kelly@metodototal.com.br



Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 360.400,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS/PE
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, 0km, tipo micro ônibus rural de transporte sanitário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE, conforme proposta nº 07622.498000/1200 11 (Ministério da Saúde), de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital.
Descrição: MICROÔNIBUS - Micro Ônibus Rural de Transporte Sanitário, veículo Categoria M3, 0km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN e demais normas vigentes no período de aquisição. Capacidade de transporte de no mínimo de 23 passageiros sentados e 01 passageiros cadeirante; deve conter 01 posto para o motorista; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia; porta pacote; porta lado direito com preparo (DPM ou PEV) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; janelas com vidros móveis, com guarnição; poltrona para motorista com descolamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm(kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico com ABS; Conforme anexo I do edital.
CatMat: 1805 - MICRO - ONIBUS

Data: 31/03/2021 09:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:82021 / UASG:928355
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 31/03/2021 17:29
Homologação: 05/04/2021 13:17
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
39.592.941/0001-05	BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 360.400,00
* VENCEDOR *		

Marca: MASCARELLO / AGRALE
 Fabricante: MASCARELLO / AGRALE
 Modelo: GRAN MICRO S2 / MA 8.7

Descrição: Micro-Ônibus Rural de Transporte Sanitário, equipado com chassis e carroceira, execução especial de fábrica aplicação RURAL com bloqueio no diferencial para Veículo Categoria M3, 0km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN e demais normas vigentes no período de aquisição. Capacidade de transporte de no mínimo de 23 passageiros sentados e 01 passageiros cadeirante; deve conter 01 posto para o motorista; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia; porta pacote; porta lado direito com preparo (DPM ou PEV) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; janelas com vidros móveis, com guarnição; poltrona para motorista com descolamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm(kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico com ABS; Suspensão dianteira e traseira e sistema de amortecedores, originais do fabricante; Bloqueio de Diferencial; pneus e ângulo de saída mínimo 17 graus; PBT mínimo de 7.200 toneladas; comprimento mínimo de 7.500 m; tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL, 1205	(11) 2221-0916	kelly@metodototal.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 394.800,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
Objeto: Aquisição de veículos automotores para renovação e reposição da frota municipal, cujas despesas serão custeadas por contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 20/90001-5 com o Banco do Brasil S/A, autorizado pela Lei Municipal nº 4.378, de 27/09/2019..

Data: 11/11/2020 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:632020 / UASG:987231
Lote/Item: /2
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 24/11/2020 08:19
Homologação: 24/11/2020 15:17
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: SP



Descrição: MICROÔNIBUS - Micro-ônibus rodoviário novo, 0km (zero quilômetro) para primeiro emplacamento, ano de fabricação mínimo 2020, capacidade mínima de 22 passageiros mais motorista (ou superior), com um assento destinado para transporte de passageiro com deficiência e dificuldade de locomoção (tipo cadeirante), o veículo deverá ser adaptado com dispositivo aceito pela ANTT e homologado pelo INMETRO ou órgão de trânsito competente, para acessibilidade de pessoas com deficiência; sistema de TV visível para todos os passageiros com kit multimídia; porta pacote, cortinas (cor a ser definida), janelas com vidros móveis com guarnição, porta pantográfica do lado direito para embarque e desembarque, poltrona para motorista com deslocamento lateral, salão com três colunas de assentos (tipo 2 x 1), com poltronas rodoviárias executivas reclináveis com no mínimo 1040mm de largura (2 bancos) e 545mm de largura banco individual, revestidas em courvin ou couro (cores a definir), cinto de segurança para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna; motor diesel com no mínimo 155 cv de potência e torque mínimo de 550 Nm {

Folha 020
Fabrica

CatMat: 1805 - MICRO - ONIBUS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$ 394.800,00
* VENCEDOR *		

Marca: chassi agrale ma 92

Fabricante: carroceria mascarello.

Modelo: gran micro

Descrição: Micro-ônibus rodoviário novo, 0km (zero quilômetro) para primeiro emplacamento (a ser realizado pelo município), ano de fabricação mínimo 2020; capacidade mínima de 22 passageiros mais motorista (ou superior), com um assento destinado para transporte de passageiro com deficiência e dificuldade de locomoção (tipo cadeirante), o veículo deverá ser adaptado com dispositivo aceito pela ANTT e homologado pelo INMETRO ou órgão de trânsito competente, para acessibilidade de pessoas com deficiência; sistema de TV visível para todos os passageiros com kit multimídia; porta pacote, cortinas (cor a ser definida), janelas com vidros móveis com guarnição, porta pantográfica do lado direito para embarque e desembarque, poltrona para motorista com deslocamento lateral, salão com duas colunas de assentos (tipo 2 x 1), com poltronas rodoviárias executivas reclináveis com no mínimo 1040mm de largura (2 bancos) e 545mm de largura banco individual, revestidas em courvin ou couro (cores a definir), cinto de segurança para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna; motor diesel com no mínimo 155 cv de potência e torque mínimo de 550 Nm (kgf.m), injeção eletrônica, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com ABS, faróis auxiliares de milha no para choque dianteiro; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidal e amortecedores telescópicos, PBT mínimo de 9 toneladas; comprimento da carroceria mínimo de 9,00 metros, largura interna mínimo de 2,30 metros e altura interna mínima de 1,95 metros, salão sem caixas de rodas; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, sensor de ré, itens de segurança conforme lei de trânsito, roda reserva e caixa de ferramentas, todos os itens em acordo com as normas "ABNT" veículos rodoviários, contendo todos os equipamentos de segurança padrão de fábrica, conforme Código Nacional de Trânsito. Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Espirito Santo do Pinhal	AV MARQUES DE SAO VICENTE, 1619	(19) 3661-4061	cotacao@manupa.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 545.400,00

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBO - PE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBO - PE	Data:	13/07/2021 09:00
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE, consoante propostas nº 11098.717000/1200-02 e nº 11098.717000/1200-05 e recursos oriundos e vinculados do Ministério da Saúde.	Modalidade:	Pregão
Descrição:	ONIBUS - Ônibus, tipo rodoviário, capacidade mínima de 40 passageiros, primeiro emplacamento em nome do município, novo, 0 km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante; ano/modelo: 2021/2021 ou 2021/2022, motor à diesel, com no mínimo 04 cilindros, potência mínima de 180 cv, câmbio manual de 06 marchas a frente e 01 de ré, direção hidráulica, equipado com sistema de ar condicionado de fábrica, poltronas executivas reclináveis, com cortinas em tecido de qualidade nas janelas laterais, apoio de braço nas poltronas, cinto de segurança em todas as poltronas, bagageiros, veículo deverá vir de fábrica com equipamento de acessibilidade conforme normativas da portaria nº. 205, de 17/07/2017 do Inmetro, tanque de combustível com capacidade mínima de 210 litros, freios de serviço com acionamento pneumático, porta objetos no teto ar condicionado; sistema TV visível para todos com kit multimídia. Garantia mínima de 1 (um) ano sem limite de quilometragem.	SRP:	NÃO
		Identificação:	Nº Licitação: 880900
		Lote/Item:	3/1
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	22/07/2021 10:35
		Homologação:	22/07/2021 10:35
		Fonte:	www.licitacoes-e.com.br
		Quantidade:	1
		UF:	PE



Relatório gerado no dia 27/10/2021 10:00:10 (IP: 179.107.77.22)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdMwzcAtkibJkSOvRI3s19g9ocwpx5CCsyw6pJRu7ODOH
http://www.bancoderepos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDIOCgsdMwzcAtkibJkSOvRI3s19g9ocwpx5CCsyw6pJRu7ODOH

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Folha

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.440.065/0001-71 MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 542.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ônibus, tipo rodoviário, capacidade de 40 passageiros, primeiro emplacamento em nome do município, novo, 0 km, vendido pelo próprio fabricante; ano/modelo: 2021/2021, motor à diesel, com 04 cilindros, potência de 186 cv, câmbio manual de 06 marchas a frente e 01 de ré, direção hidráulica, equipado com sistema de ar condicionado de fábrica com potência de 130.000 BTU's, poltronas executivas reclináveis com largura de 1.000mm, com cortinas em tecido de qualidade nas janelas laterais, apoio de braço nas poltronas, cinto de segurança em todas as poltronas, bagageiros, o veículo virá com acessibilidade conforme e normativas da portaria nº. 205, de 17/07/2017 do Inmetro, tanque de combustível com capacidade de 275 litros, freios de serviço com acionamento pneumático, porta objetos no teto, ar condicionado com capacidade de 130.000 BTU's; sistema TV visível para todos com monitor fixo de 15,6 polegadas, com kit multimídia. Garantia de 1 (um) ano sem limite de quilometragem. PRODUTO MARCA VM/MASCA ? MODELO 15-190/ELLO. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento. O detalhamento dos custos estão sendo demonstrados na proposta em anexo.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Cascavel AV ARACY TANAKA BIAZETTO, 16450 Antonio Carlos Capece (45) 3219-6000 simone.controladoria@grupomascarello.com.br

BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIR

R\$ 548.800,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ônibus, tipo rodoviário MARCA/MODELO MASCARALO GRAN MIDI RODOVIARIO com chassi AGRAL MA 15, capacidade mínima de 40 passageiros, primeiro emplacamento em nome do município, novo, 0 km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante; ano/modelo: 2021/2021 ou 2021/2022, motor à diesel, com no mínimo 04 cilindros, potência mínima de 180 cv, câmbio manual de 06 marchas a frente e 01 de ré, direção hidráulica, equipado com sistema de ar condicionado de fábrica, poltronas executivas reclináveis, com cortinas em tecido de qualidade nas janelas laterais, apoio de braço nas poltronas, cinto de segurança em todas as poltronas, bagageiros, veículo deverá vir de fábrica com equipamento de acessibilidade conforme as normativas da portaria nº. 205, de 17/07/2017 do Inmetro, tanque de combustível com capacidade mínima de 210 litros, freios de serviço com acionamento pneumático, porta objetos no teto ar condicionado; sistema TV visível para todos com kit multimídia. Garantia mínima de 1 (um) ano sem limite de quilometragem

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 337.400,00

Órgão: MUNICIPIO DE BANABUIU / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU
Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIU/CE.
Descrição: MICROONIBUS - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, 0 KM, para transporte sanitário de passageiros. Modelo: 2020/2021, com capacidade para transportar no mínimo 24 passageiros sentados, incluindo espaço para cadeirante e motorista. Equipado com: Ar condicionado; Sistema/kit multimídia com receptor de sinal de TV e DVD com um monitor; Porta pacotes internos sobre as poltronas dos passageiros; Porta no lado direito de duas folhas para embarque e desembarque com plataforma elevatório veicular (elevador para cadeirantes), adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com resolução CONTRAN 316/09; Janelas laterais com vidros moveis com guarnição; Poltrona para motorista com amortecimento hidráulico e deslocamento lateral; Cintos de segurança abdominal para todas as poltronas de passageiros; Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Iluminação interna; Motor movido a óleo diesel com injeção eletrônica, EURO 5, com potência mínima de 150 cv.

Data: 12/05/2021 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: N°Licitação:870535
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 26/05/2021 14:08
Homologação: 26/05/2021 14:08
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 1
UF: CE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

93.785.822/0001-06 SAN MARINO ONIBUS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 293.700,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Microônibus marca própria, modelo Volare V8L lotação acessível (Attack 8), fabricação Nacional, zero km, ano/modelo 2020/2021, fabricação própria, veículo adaptado para transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante, de acordo com as normas vigentes, branco, capacidade de 23 lugares + 1 posto para cadeirante, ar condicionado, sistema de TV, kit multimídia, porta pacote, porta pivotada flor da pele, elevador, vidros móveis, poltrona hidráulica motorista, cinto de segurança em todas as poltronas, vidro vigia traseiro, motor de 152cv, torque de 450NM, caixa de câmbio de 5 marchas a frente e uma a ré, tacôgrafo, freio ABS, suspensão dianteira e traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, protetor motor, PBT 8.500kg, comprimento de 7.385mm, entre eixo 3.750mm, largura externa de 2.200mm, altura interna 1.900,00mm, pneus 215/75R 17,5, tanque de combustível de 150 litros, bateria 24V, garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. Prazo de entrega é de 90 (noventa) dias do recebimento da ordem de empenho. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do veículo e respectiva nota fiscal. Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação. Prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento da ordem de empenho. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do veículo e respectiva nota fiscal. Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.



Relatório gerado no dia 27/10/2021 10:00:10 (IP: 179.107.77.22)
Código Validação: JXIK08783RmXSDI0CgsdMwzcAtkibJkSOvRI3s19g9ocwpxt5CCsyw6pJRu7ODOH
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=JXIK08783RmXSDI0CgsdMwzcAtkibJkSOvRI3s19g9ocwpxt5CCsyw6pJRu7ODOH)
token=JXIK08783RmXSDI0CgsdMwzcAtkibJkSOvRI3s19g9ocwpxt5CCsyw6pJRu7ODOH

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:
RSCidade:
Caxias do SulEndereço:
R IRMAO GILDO SCHIAVO, 110Telefone:
(54) 3026-2200Email:
candice.perin@marcopolo.com.br

Folha

022

MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

R\$ 293.800,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, 0 KM, para transporte sanitário de passageiros. Modelo: 2020/2021, com capacidade para transportar no mínimo 24 passageiros sentados, incluindo espaço para cadeirante e motorista. Equipado com: Ar condicionado; Sistema/kit multimídia com receptor de sinal de TV e DVD com um monitor; Porta pacotes internos sobre as poltronas dos passageiros; Porta no lado direito de duas folhas para embarque e desembarque com plataforma elevatório veicular (elevador para cadeirantes), adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com resolução CONTRAN 316/09; Janelas laterais com vidros moveis com guarnição; Poltrona para motorista com amortecimento hidráulico e deslocamento lateral; Cintos de segurança abdominal para todas as poltronas de passageiros; Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Iluminação interna; Motor movido a óleo diesel com injeção eletrônica, EURO 5, com potência mínima de 150 cv. e torque mínimo de 450 Nm; Direção hidráulica; Sistema de Freios dianteiro e traseiro à tambor acionados à ar com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré; Tração traseira com rodado duplo; Tacógrafo original de fábrica; Suspensão dianteira com molas parabólicas e amortecedores telescópicos, e traseira com molas semielíptica com amortecedores telescópicos; PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 8.500 Kg; PRAZO DE GARANTIA DE 01 (UM) ANO.

Endereço:

BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA

R\$ 318.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS MASCARELLO MODELO GRAN MICRO S2 EQUIPADO COM CHASSIS AGRALE MODELO MA 8.7 COM 24 PASSAGEIROS, 0 KM, para transporte sanitário de passageiros. Modelo: 2020/2021, com capacidade para transportar no mínimo 24 passageiros sentados, incluindo o espaço para cadeirante e motorista. Equipado com: Ar condicionado; Sistema/kit multimídia com receptor de sinal de TV e DVD com um monitor; Porta pacotes internos sobre as poltronas dos passageiros; Porta no lado direito de duas folhas para embarque e desembarque com plataforma elevatório veicular (elevador para cadeirantes), adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com resolução CONTRAN 316/09; Janelas laterais com vidros moveis com guarnição; Poltrona para motorista com amortecimento hidráulico e deslocamento lateral; Cintos de segurança abdominal para todas as poltronas de passageiros; Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Iluminação interna; Motor movido a óleo diesel com injeção eletrônica, EURO 5, com potência mínima de 150 cv. e torque mínimo de 450 Nm; Direção hidráulica; Sistema de Freios dianteiro e traseiro à tambor acionados à ar com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré; Tração traseira com rodado duplo; Tacógrafo original de fábrica; Suspensão dianteira com molas parabólicas e amortecedores telescópicos, e traseira com molas semielíptica com amortecedores telescópicos; PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 8.500 Kg; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO 01 (UM) ANO

Endereço:

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRE

R\$ 337.400,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, 0 KM, para transporte sanitário de passageiros. Modelo: 2020/2021, com capacidade para transportar no mínimo 24 passageiros sentados, incluindo espaço para cadeirante e motorista. Equipado com: Ar condicionado; Sistema/kit multimídia com receptor de sinal de TV e DVD com um monitor; Porta pacotes internos sobre as poltronas dos passageiros; Porta no lado direito de duas folhas para embarque e desembarque com plataforma elevatório veicular (elevador para cadeirantes), adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com resolução CONTRAN 316/09; Janelas laterais com vidros moveis com guarnição; Poltrona para motorista com amortecimento hidráulico e deslocamento lateral; Cintos de segurança abdominal para todas as poltronas de passageiros; Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Iluminação interna; Motor movido a óleo diesel com injeção eletrônica, EURO 5, com potência mínima de 150 cv. Chassi marca Agrale, modelo MA8.7, com carroceria Mascarello, Gran Micro S2

Endereço:

CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

R\$ 420.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, 0 KM, para transporte sanitário de passageiros. Modelo: 2020/2021, com capacidade para transportar no mínimo 24 passageiros sentados, incluindo espaço para cadeirante e motorista. Equipado com: Ar condicionado; Sistema/kit multimídia com receptor de sinal de TV e DVD com um monitor; Porta pacotes internos sobre as poltronas dos passageiros; Porta no lado direito de duas folhas para embarque e desembarque com plataforma elevatório veicular (elevador para cadeirantes), adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com resolução CONTRAN 316/09; Janelas laterais com vidros moveis com guarnição; Poltrona para motorista com amortecimento hidráulico e deslocamento lateral; Cintos de segurança abdominal para todas as poltronas de passageiros; Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Iluminação interna; Motor movido a óleo diesel com injeção eletrônica, EURO 5, com potência mínima de 150 cv.

Endereço:

TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 423.900,00



Relatório gerado no dia 27/10/2021 10:00:10 (IP: 179.107.77.22)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOcgsmwzcAtkibJkSOvRI3s19g9ocwpxt5CCsyw6pJRu7ODOH

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXlk08783RmxSDIOcgsmwzcAtkibJkSOvRI3s19g9ocwpxt5CCsyw6pJRu7ODOH

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MARCA: VOLARE/MODELO: ATTACK-8VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, 0 KM, para transporte sanitário de passageiros. Modelo: 2020/2021, com capacidade para transportar no mínimo 24 passageiros sentados, incluindo espaço para cadeirante e motorista. Equipado com: Ar condicionado; Sistema/kit multimídia com receptor de sinal de TV e DVD com um monitor; Porta pacotes internos sobre as poltronas dos passageiros; Porta no lado direito de duas folhas para embarque e desembarque com plataforma elevatório veicular (elevador para cadeirantes), adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com resolução CONTRAN 316/09; Janelas laterais com vidros moveis com guarnição; Poltrona para motorista com amortecimento hidráulico e deslocamento lateral; Cintos de segurança abdominal para todas as poltronas de passageiros; Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Iluminação interna; Motor movido a óleo diesel com injeção eletrônica, EURO 5, com potência mínima de 150 cv. e torque mínimo de 450 Nm; Direção hidráulica; Sistema de Freios dianteiro e traseiro à tambor acionados à ar com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré; Tração traseira com rodado duplo; Tacógrafo original de fábrica; Suspensão dianteira com molas parabólicas e amortecedores telescópicos, e traseira com molas semielípticas com amortecedores telescópicos; PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 8.500Kg; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO 01 (UM) ANO.

Endereço:

CEARA DIESEL S.A.

R\$ 440.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS LO 916 MERCEDES BENZ, 0 KM, para transporte sanitário de passageiros. Modelo: 2020/2021, com capacidade para transportar no mínimo 24 passageiros sentados, incluindo espaço para cadeirante e motorista. Equipado com: Ar condicionado; Sistema/kit multimídia com receptor de sinal de TV e DVD com um monitor; Porta pacotes internos sobre as poltronas dos passageiros; Porta no lado direito de duas folhas para embarque e desembarque com plataforma elevatório veicular (elevador para cadeirantes), adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com resolução CONTRAN 316/09; Janelas laterais com vidros moveis com guarnição; Poltrona para motorista com amortecimento hidráulico e deslocamento lateral; Cintos de segurança abdominal para todas as poltronas de passageiros; Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Iluminação interna; Motor movido a óleo diesel com injeção eletrônica, EURO 5, com potência mínima de 150 cv. e torque mínimo de 450 Nm; Direção hidráulica; Sistema de Freios dianteiro e traseiro à tambor acionados à ar com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré; Tração traseira com rodado duplo; Tacógrafo original de fábrica; Suspensão dianteira com molas parabólicas e amortecedores telescópicos, e traseira com molas semielípticas com amortecedores telescópicos; PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 8.500 Kg; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO 01 (UM) ANO.

Endereço:



 LAUDO DA COTAÇÃO

RUBRICA

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE – 01 CADEIRANTE - TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA - 20 LUGARES

- 5 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 11/11/2020 e 04/10/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 12/05/2021 e 13/07/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



PORTARIA Nº 020/2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Waneska Pimentel da Cunha Pinto** inscrita sob CPF: 828.187.624-72, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art.2º. Considerando a Nomeação mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto inscrita sob CPF: 828.187.624-72 – Portaria nº 014/2021 - Presidente

Adna Antunes de Almeida inscrita sob CPF de nº 046.051.644-21, matrícula nº 0813 - Membro

Humberto Jorge Souza Vieira inscrito sob CPF de nº 021.486.364-64, matrícula nº 1179 - Membro

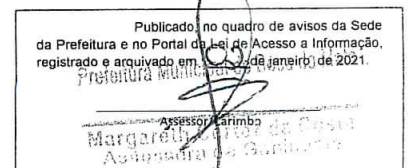
Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

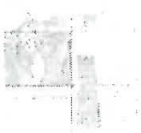
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 02 dias do mês de janeiro de 2021.


Bruno Feijó Teixeira
Prefeito





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 026



Rubrica

DECRETO Nº 786, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

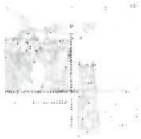
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 027
Rubrica

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo, ou mesmo delegar o exercício destas atividades aos órgãos participantes.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.



CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11 deste decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 028
Rubrica

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado pelo meio oficial adequado e ficará disponível para consulta durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital do certame, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso o fornecedor comunique ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a inviabilidade de cumprir seu compromisso, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 031

Rubrica

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades do Município de Boca da Mata a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS


Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de instrumentos normativos anteriores a este Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2013.


GUSTAVO DAMÁSIO FELJÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 31 de janeiro de 2013.


ELDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Folha 033
Comissão
Permanente de
Licitação
Rúbrica

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0730005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES – COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021-SRP

PROCESSO Nº 0730005/2021

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

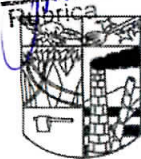
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

WANESKA PIMENTEL
Pregoeira



MINUTA DE EDITAL

Folha 034
Rúbrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
(Processo Administrativo nº 0730005/2021)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 020/2021 do dia 02 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES – COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL**, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **XX horas do dia XX/XX/2021 às xx:xx/xx horas do dia xx/xx/2021.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **0x:x0 às xx:00 horas do dia xx/xx/2021.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **xx:00 horas do dia xx/xx/2021.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES – COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL**



Comissão Permanente de Licitação

, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação existente no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, dando poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa



Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

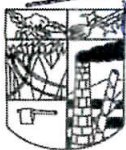
3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.7. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.8. Quanto ao CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS esclarecemos que:

- a) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado



Comissão Permanente de Licitação

em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

- b) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante **deverá junto com os documentos habilitatórios** anexar as seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.**
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.**
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.**
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.**
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.**
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.**
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.**
- 4.4. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

Comissão Permanente de Licitação

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item

6.1.2 Marca

6.1.3 Fabricante

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, **no que for aplicável** marca/fabricante, modelo/ano e tudo mais que estiver relacionado no termo de referência;;

6.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no



fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

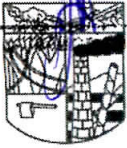
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da



Comissão Permanente de Licitação

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **vinte e quatro horas da comunicação** do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira



colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

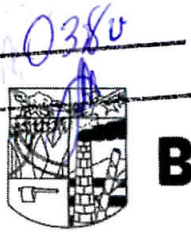
7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



Comissão Permanente de Licitação

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior



envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



Comissão Permanente de Licitação

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, *nos termos deste Edital*, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. **Habilitação jurídica:**

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

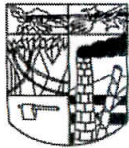
9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à



Comissão Permanente de Licitação

atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de produtos compatíveis com o objeto deste certame;

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. Não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.

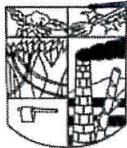
9.18.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail: cplbocadamata.al@hotmail.com, devendo a Pregoeira, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.18.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.18.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.18.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.18.5. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.



Comissão Permanente de Licitação

9.18.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor da Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, situada na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Bairro Centro, Boca da Mata/AL, no prazo estipulado pela Pregoeira.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante



qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

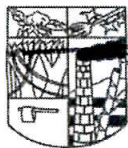
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso



Comissão Permanente de Licitação

não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu



Comissão
Permanente de
Licitação

recebimento.

15.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

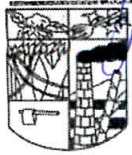
16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



Comissão Permanente de Licitação

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

20.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

20.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



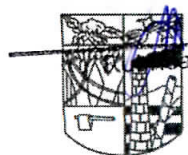
- 20.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização
- PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, esubsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail



Comissão Permanente de Licitação

cplbocadamata2020@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata-AL – CEP 57.680-000.

22.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

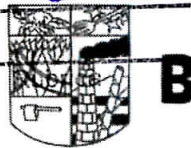
24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



- Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata2020@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata-AL – CEP 57.680-000, Sala de Licitação da Prefeitura de Boca da Mata/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes MODELOS REFERENCIAIS:
- 24.14 ANEXO I – Termo de Referência.
- 24.15 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.16 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).
- 24.17 ANEXO IV – Modelo de Proposta.
- 24.18 ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

Boca da Mata/AL, XX de XXX de 2021

WANESKA PIMENTEL
PREGOEIRA



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Boca da/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM TR	DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, REPRESENTANTES)	SOCIAL,	CNPJ/MF,	ENDEREÇO,	CONTATOS,		
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

- 3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);
 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. **Caso seja necessário a administração** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

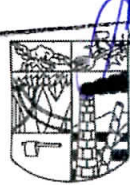
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12,



Rubrica

PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

§1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa: PI:



Comissão Permanente de Licitação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À
 Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AL
 Pregão Eletrônico: XXX/XXXX
 Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX
 Razão Social da Empresa:
 CNPJ:
 Endereço:
 Telefone: ()
 Ramal:
 Fax:
 Celular:
 E-mail:
 Banco: XXXX
 Agência: XXXXX
 C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:
 Razão Social;
 CNPJ/MF;
 Endereço;
 Cidade/UF;
 CEP;
 Tel./Fax;
 E-mail;
 Banco/Agência;
 Conta.



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Folha 049
Rubrica

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome;
Endereço;
CEP;
Cidade/UF;
CPF/MF;
RG/Órgão Expedidor; Telefone
E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX

Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2021 para AQUISIÇÃO DE XXXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de CHÃ PRETA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata2020@gmail.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



Comissão Permanente de Licitação

Folha 050
Rúbrica

AUTUAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Objeto: Registro de preços para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES – COM ACESSIBILIDADE para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Boca da Mata-AL, conforme especificações e quantitativos anexos	
Interessada:	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão , por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo Nº:	0730005/2021
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço por item
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 21/2021
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos constantes no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante - Ofício Nº 1179/2021 – SMS, contendo a funcional Programática; b) Termo de Referência, contendo a Proposta da Emenda Parlamentar 11323.039000/1200-06; c) Despacho autorizador do Chefe do Executivo; d) Despacho de encaminhamento de cotação de preços, cotação de preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; e) Portaria da CPL/Pregoeira; f) Decreto 786/2013; g) Minuta de Edital e anexos;
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.



052
Rubrica

Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação. - Quadro de Avisos - Portal da Transparência
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos apensados pela CPL:	Minuta de Edital e Anexos;
<p>- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n° 020 de 02 de janeiro de 2021 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar sob o Número: 21/2021, o competente edital de Pregão Eletrônico Registro de preços para aquisição de VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES – COM ACESSIBILIDADE, conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;</p> <p>- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretária de Administração do Município através de Ofício sob n° 1179/2021-SMS contendo a funcional Programática;2. Termo de Referência, contendo a Proposta da Emenda Parlamentar 11323.039000/1200-06;3. Despacho de encaminhamento de cotação de preços, cotação de preços e mapa comparativo devidamente confeccionado e assinado pelo Chefe do setor de compras, Sr. Ednelson Araújo da Silva;4. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;5. Portaria da CPL/Pregoeira;6. Decreto 786/2013. <p>- Certificamos que esta CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.</p> <p>Ultrapassadas estas considerações, juntamos minuta do edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo. Encaminhando para Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer.</p>	

Boca da Mata-AL , Sala de Reunião de Licitações, 28 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Wanaska Pimentel da Cunha Pinto
Presidente - Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº 0730005/2021.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – Registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

Objeto: Aquisição de veículo destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER PGM GAB Nº 0924/2021.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS – SRP. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES. EMENDA PARLAMENTAR 11323.039000/1200-06. LEI 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

I – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES;

II – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

III – PRODUTO DISPONÍVEL NO MERCADO;

IV – CONTINUIDADE.

I – DO RELATÓRIO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial – fase interna - do pedido formulado pela douta Secretária Municipal de Saúde, em que solicita ao senhor Prefeito a abertura de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual **aquisição de veículo automotor destinado à Secretaria Municipal de Saúde.**

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 1179/21 – SMS, de 30 de julho deste ano de 2021, em que a Secretária solicitante expõe:

“(…) Exmo. Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência autorização para realizar abertura de Processo Licitatório para aquisição de veículo destinado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Diante desta solicitação, informo que a aquisição é de suma importância para atender a demanda dos pacientes que realizam tratamento em outros municípios de referência, conforme proposta de aquisição de nº **11323.039000/1200-06** em anexo.

Informo que existe disponibilidade financeira suficiente ao atendimento da despesa que ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº 02.0991.5001 – Aquisição de veículos para atender as necessidades da rede municipal e elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Respeitosamente, (…)



O pedido inicial veio instruído com o necessário Termo de Referência, em que consta introdução, justificativa, objeto, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação de custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigação da contratada, obrigações da contratante, controle de execução das infrações e das sanções administrativas, equipe responsável pela elaboração (12 meses). Síntese:

“(…) 1. INTRODUÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamento/material permanente – unidade móvel de saúde – Transporte sanitário eletivo, para atender as necessidades de Secretaria de Saúde – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA 11323.039000/1200-06, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir e no Anexo I apensado a este Termo de Referência e que faz parte integrante.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente licitação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de unidade móvel de saúde, considerando os recursos disponíveis na EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, conforme proposta Nº 11.323.039000/1200-06.

2.2. O município de Boca da Mata – AL considera o veículo de transporte Sanitário Eletivo de extrema relevância no atendimento da demanda de usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados em situações previsíveis de atenção programada, nos municípios de referência que são Maceió e São Miguel dos Campos no Estado de Alagoas. Serão muitos os benefícios e os avanços na implantação do Transporte Sanitário Eletivo, uma vez que os usuários necessitam de locomoção até os municípios de referência para realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas. O município usará como parâmetro a serem aplicados para dimensionar a programação de transporte a programação do deslocamento dos pacientes que demanda serviços de saúde e que não apresenta risco de vida, para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência não realizados no próprio município de residência. É necessário transporte com capacidade mínima de 20 (vinte) assentos e máximo de 24 (vinte e quatro). Existe a necessidade de apenas um transporte eletivo para fazer o percurso aos municípios de referência epigrafados. O público alvo que será beneficiado, será dos usuários que necessitam de consulta, exames ou outros procedimentos terapêuticos nos municípios de referência.

3. DO OBJETO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QT D	UNIDADE E DE MEDIDA
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM	Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel;	01	Unidade

UX

Folha 0520
Referência

Rubrica

	ACESSIBILIDADE – 01 CADEIRANTE – TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA – 20 LUGARES	Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDI A, Capacidade total de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assent os e máximo 24 (vinte e quatro); deverá dispor de acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) cadeirante; Distância entre eixos mínima de 3665 M. A qualidade do veículo poderá ser equivalente à descrição ou superior.	
--	---	--	--

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Consta ainda dos autos pesquisa de preços realizada no dia 27 de outubro de 2021, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, em que restou constatado o preço médio do veículo automotor que se pretende adquirir.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021 – SRP (*pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item*), do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

Folha

0530

Rubrica

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido autos.

Pois bem. Segundo o Parágrafo único, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da acima citada Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso).

Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Outrossim, antes de analisar os instrumentos (*minutas de Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato*), faz-se mister tecer considerações sobre a novel modalidade licitatória do Pregão, em consonância com a doutrina e com a legislação.

Conforme entendimento doutrinário enunciado por Fernanda Marinela:

“O pregão foi introduzido para a busca de algumas finalidades e vantagens, tais como: agilidade nas aquisições de bens e serviços; garantia de transparência; maior segurança; otimização de recursos; interação de diversos sistemas; redução de custos aos fornecedores; inibição à formação de cartéis”.

Tal modalidade consiste na supremacia do interesse público, a fim de imprimir celeridade aos processos licitatórios de um modo geral, consubstanciando, contudo, a qualidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, bem como a ampla variedade de interessados pertinente ao ramo licitado.

O Pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, o qual dispõe acerca de sua fase preparatória:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Destarte, o Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns que, consoante o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520/2002, são “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*”.

In casu, o objeto da licitação, qual seja, **veículo automotor para utilização da Secretaria de Saúde**, que se configura como produto comum, sendo, inclusive, tal objeto disponível e acessível no mercado, fato que por si só permite a realização do certame licitatório na modalidade Pregão.

Este é, inclusive, o entendimento defendido por Marçal Justen Filho na sua obra Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, a saber:

“O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado”.

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar que a análise da fase interna leva em consideração, no caso, os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos do produto são da competência da Secretaria responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização do mesmo. ✕

Folha 0590

Rubrica

Urge destacar, portanto, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/02, Lei Complementar nº123/06 e Lei nº 8.666/1993.

III - DO PREGÃO ELETRÔNICO.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que *“Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”*.

O Pregão Eletrônico, diferentemente do Pregão Presencial, facilita o processo de contratação com o Poder Público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, sem perder a qualidade nas propostas. Trata-se de uma evolução tecnológica que trouxe evolução ao procedimento licitatório, por meio eletrônico.

O Pregão Eletrônico tornou o processo licitatório mais dinâmico, contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração, consistente na possibilidade dos participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

Outra importante vantagem está na possibilidade dos participantes não estarem presentes fisicamente, podendo participar do ato à longa distância, o que acaba diminuindo os custos do participante com locomoção até a sede onde se realiza o pregão, o que, de certo, repercute na economia do preço final do lance, sem mencionar que evita a inibição praticadas antes da sessão por outros licitantes.

Acrescente-se que a desnecessidade da presença física dos interessados/participantes permite que empresas de diversos locais do País participem do certame, não se reservando a disputa a interessados de cidades próximas, como ocorre no Pregão na forma presencial, o que representa, no final do certame, uma maior competitividade, tendo como resultado uma redução significativa nos preços, o que se busca, sempre, no Pregão.

Logo, o Pregão Eletrônico, salvo entendimento outro, o que se respeita, é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui a Administração, pois contribui demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guarda uma relação intrínseca com o princípio constitucional da eficiência.

Assim, a Procuradoria Geral do Município ratifica o posicionamento quanto a adoção do Pregão Eletrônico nas aquisições bens e serviços.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do Pregão, na forma ELETRÔNICA sob o nº 21/2021-SRP, do tipo menor preço por item, eis que em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

ANTES DE CONCLUIR, RECOMENDA-SE QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, VISANDO SE EVITAR A TEMPO E MODO A INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEL IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COM CONSEQUENTE ATRASO NA CONCLUSÃO DESTE CERTAME, ADOTE AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:


- **FAÇA CONSTAR DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 AS REGRAS QUANTO AO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL DO VALOR DO CONTRATO, ANTE A INEXISTÊNCIAS DE TAIS CRITÉRIOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **TAIS REQUISITOS TAMBÉM DEVEM CONSTAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO E DO CONTRATO.**
- **FAÇA CONSTAR DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 AS REGRAS QUANTO A FISCALIZAÇÃO, ANTE A INEXISTÊNCIA DE TAIS CRITÉRIOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **TAIS REQUISITOS TAMBÉM DEVEM CONSTAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO E DO CONTRATO.**

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 27 de outubro de 2021.


LARISSA A. DE R. CALHEIROS
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.760 / Portaria nº 113/2021



DESPACHO

Folha 056
Rubrica

Processo administrativo Nº: 0730005/2021
Pregão Eletrônico Nº: 21/2021
Assunto: Cumprimento de diligência

À

Ilustríssima
Vanessa da Costa Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Considerando parecer Nº 0924/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município (GAB) em 27 de outubro de 2021, direcionado ao processo licitatório de registro de preços para futura e eventual aquisição de **Veículo de transporte sanitário com acessibilidade**, aquela procuradoria condicionou a continuidade do Pregão Eletrônico Nº 21/2021 ao cumprimento de diligências, devendo esclarecer quanto à fiscalização e ao reajustamento em sentido geral do valor do contrato.

Isto posto, considerando que esta CPL não tem competência para modificações em termo de referência ou inclusão de regras não feitas pelo órgão solicitante, conforme preleciona a legislação licitatória vigente, venho através deste encaminhar o referido processo à Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam supridas as diligências acertadamente pontuadas pela PGM. Sanadas as diligências, que retornem os autos para esta CPL.

Boca da Mata-AL , 03 de novembro de 2021.


Waneska Pimentel
Pregoeira
Portaria nº 020/2021



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº: 0730005/2021

Pregão Eletrônico Nº: 21/2021

Referência: Processo licitatório para futura e eventual aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade

Assunto: Diligência solicitada pela CPL

Venho, através deste, responder à diligência efetivada pela CPL, com o fim de sanar questionamentos da PGM, que condicionou a continuidade do Pregão Eletrônico Nº 21/2021 ao cumprimento de recomendações.

Considerando que o termo de referência apresentado por esta secretaria estava carente de informações acerca da fiscalização e do reajustamento em sentido geral do valor do contrato, segue em anexo novo termo de referência suprimindo as lacunas indicadas pela procuradoria municipal.

Boca da Mata – AL., 04 de novembro de 2021.

Vanessa da Costa Vieira

Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA
RETIFICADO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamento/material permanente - unidade móvel de saúde – **Transporte sanitário eletivo com acessibilidade**, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA 11323.039000/1200-06, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir e no Anexo I apensando a este Termo de Referência e que faz parte integrante.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a aquisição de um **Transporte sanitário com acessibilidade**, em consonância com as especificações apensadas que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de dispensa de Licitação, para atender as diversas secretarias do município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de unidade móvel de saúde, considerando os recursos disponíveis na EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, conforme Proposta Nº 11323.039000/1200-06.

3.2 O município de Boca da Mata – AL considera o veículo de Transporte Sanitário Eletivo de extrema relevância no atendimento da demanda de usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados em situações previsíveis de atenção programada, nos municípios de referência que são Maceió e São Miguel dos Campos no Estado de Alagoas. Serão muitos os benefícios e



os avanços na implantação do Transporte Sanitário Eletivo, uma vez que os usuários necessitam de locomoção até os municípios de referência para realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas. O município usará como parâmetros a serem aplicados para dimensionar a programação de transporte a programação do deslocamento dos pacientes que demanda serviços de saúde e que não apresenta risco de vida, para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência não realizados no próprio município de residência. É necessário transporte com capacidade mínima de 20 (vinte) assentos e máxima de 24 (vinte e quatro). Existe a necessidade de apenas um transporte eletivo para fazer o percurso aos municípios de referência epigrafados. O público alvo que será beneficiado, será dos usuários que necessitam de realização de consultas, exames ou outros procedimentos terapêuticos nos municípios de referência.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento de **Transporte sanitário com acessibilidade**, destinados à secretaria do município, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência conforme tabela de especificação e quantitativo dos produtos, que segue abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE - 01 CADEIRANTE - TELEVISÃO COM	Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA, Capacidade total	01	Unidade



KIT MULTIMÍDIA - 20 LUGARES		de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assentos e máximo 24 (vinte e quatro); deverá dispor de acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) cadeirante; Distância entre eixos mínima de 3665 M. A qualidade do veículo poderá ser equivalente à descrição ou superior.		
--------------------------------	--	--	--	--

4.2. A proposta deverá estar acompanhada de:

4.2.1 - Material informativo, catálogo ou prospecto técnico, com o MODELO informado na proposta, devidamente, DESTACADO, editado pelo fabricante do veículo, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

4.2.3 - Não será aceito:

- a) material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante;
- b) No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo for obtido via internet, este deverá conter indicação, por escrito, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, pelo Pregoeiro, o qual verificará a correspondência do material apresentado com o material disponível online;
- c) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará na desclassificação do item.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada



pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;



- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) entregar o veículo, objeto da proposta, dentro do prazo de validade;
- f) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO PREÇO

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pela Pregoeira será registrado na Ata de Registro de Preços.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.



8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.6. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.8. O objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Município, mediante Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante .

8.9. Os itens deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.10. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

8.11. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.12. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.



8.13. O veículo, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.14. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

8.15. O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal Solicitante,
CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos. Deverá a Nota Fiscal conter as descrições dos materiais de acordo com a proposta apresentada e as regras a serem estabelecidas no Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Na contagem do prazo de pagamento serão considerados dias corridos.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.



9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias. Sendo solicitada à DETENTORA DA ATA ou CONTRATO, carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.6. Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

10. DAS PENALIDADES

QUANTO À ARP:

10.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução da futura ARP, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - Advertência;



II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

QUANTO AO CONTRATO:

10.4. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) A aplicação da sanção prevista no item “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos demais itens, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



h). As sanções previstas nos itens “ a”,”e”, “f”, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens concernentes às multas., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA DE AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE/GERENCIADORA designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE/GERENCIADORA, representá-la na execução do contrato;



13.3. A CONTRATANTE/GERENCIADORA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais fornecidos, se em desacordo com o contrato;

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA sem ônus à CONTRATANTE/GERENCIADORA;

13.5. Não obstante a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE/GERENCIADORA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/entregas, diretamente pelo Fiscal designado.

13.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, conforme procedimentos estabelecidos em termo de designação a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.9. O Fiscal da ARP ou Contrato, deverá observar e guiar-se pelas seguintes diretrizes:



• A licitante deverá entregar o insumo aferido em sua proposta, exatamente nas especificidades constantes, tais como: MARCA, o FABRICANTE, o MODELO e o PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

• **Não aceito** o(s) veículo(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.

• O PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do veículo ofertado, sendo que o período de garantia e assistência técnica não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

• A garantia e assistência técnica do veículo deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

• Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

• A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. a Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.



14.2. Qualquer modificação no futuro Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

14.3. Ao (ã) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

14.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. Entretanto **o valor registrado será IRREAJUSTÁVEL.**

14.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

14.12. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria



Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.13. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes..

Boca da Mata-AL., 30 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata


Vanessa da Costa Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 009/2021

VANESSA DA COSTA VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde



Folha

042

Rubrica

Gabinete do Prefeito

Processo: 0730005/2021

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, A U T O R I Z O a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes das Leis n°s 10.520/2002 e 8.666/93 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos para Pregoeira, para adoção das formalidades cabíveis.

Boca da Mata, 04 de novembro de 2021

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Cidadania	9
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	10
Ministério das Comunicações	12
Ministério da Defesa	16
Ministério do Desenvolvimento Regional	27
Ministério da Economia	29
Ministério da Educação	47
Ministério da Infraestrutura	152
Ministério da Justiça e Segurança Pública	158
Ministério do Meio Ambiente	166
Ministério de Minas e Energia	167
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	173
Ministério da Saúde	176
Ministério do Trabalho e Previdência	185
Ministério do Turismo	191
Controladoria-Geral da União	194
Conselho Nacional do Ministério Público	194
Ministério Público da União	194
Tribunal de Contas da União	197
Defensoria Pública da União	200
Poder Legislativo	200
Poder Judiciário	201
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	212
Ineditiais	223

Esta edição é composta de 377 páginas

Presidência da República

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

Processo nº 00040.000482/2021-64.

A Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, por intermédio da Comissão Permanente de Cessão, Alienação e Desfazimento de Bens Móveis, torna pública a realização de Chamamento Público, cujo objeto é o desfazimento de bens inservíveis da Secretaria-Geral da Presidência da República. Os interessados deverão apresentar manifestação escrita à Coordenação-Geral de Administração Geral - COAGE, localizada no Almoarifado Central da Presidência da República, situado na Av. N2 Norte, 1º andar, Brasília/DF, até dia 06 de dezembro de 2021, conforme descrito no Edital e seus anexos, disponível no site <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes> ou pode ser retirado na Coordenação-Geral de Administração Geral - COAGE.

Brasília, 19 de novembro de 2021.
MARCELA DE PAULA MARQUES
Presidente da Comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 110001 - SEC.ESP.ADM/PR

Número do Contrato: 70/2019.

Nº Processo: 00094.000746/2019-30.

Dispensa. Nº 90/2019. Contratante: SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRACAO/PR. Contratado: 806030 - SERPRO - SEDE - BRASILIA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 17/12/2021 a 17/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 383.969,00. Data de Assinatura: 19/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 110001 - SEC.ESP.ADM/PR

Número do Contrato: 45/2020.

Nº Processo: 00094.000387/2020-54.

Dispensa. Nº 50/2020. Contratante: SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRACAO/PR. Contratado: 806030 - SERPRO - SEDE - BRASILIA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 23/12/2021 a 23/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 276.011,52. Data de Assinatura: 19/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/11/2021).

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 46/2021

Sagrou-se vencedora do certame a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ nº 58.295.213/0021-11, item único, no valor total de R\$ 236.000,00.

DIEGO FERNANDES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDE - 19/11/2021) 110001-00001-2021NE110001

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 110099

Nº Processo: 00589000301202111. Objeto: Contratação de serviços terceirizados de Copeiragem, com o fornecimento de todos materiais, uniformes, utensílios, produtos/insumos de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 40. Edital: 22/11/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Bela Cintra 657, Bela Cintra - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/110099-5-00006-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 22/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/12/2021 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Cópias do edital poderão ser retiradas no site. www.compras.gov.br.

EGLE MARIA ANDRADE DE SOUZA FUKAGAWA
Coordenadora

(SIASGnet - 18/11/2021) 110099-00001-2021NE000001

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021 - UASG 110161

Nº Processo: 00676001360202119. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de execução indireta de vigilância armada, nas dependências e instalações da Advocacia-Geral da União no Estado de Rondônia, localizada na Av. Nações Unidas, 271, Km 01 Porto Velho CEP 76804-099, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades deste Órgão, na cidade de Porto Velho/RO. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Em consulta a atual contratada para prorrogação do contrato, a mesma informou que não haver interesse, em prosseguir. Declaração de Dispensa em 19/11/2021. LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA GARCIA. Coordenador de Licitações e Contratos. Ratificação em 19/11/2021. RODRIGO JORG PFEILSTICKER. Superintendente de Administração No Distrito Federal. Valor Global: R\$ 122.928,12. CNPJ CONTRATADA : 09.228.233/0002-00 ESTACAO VIP SEGURANCA PRIVADA EIRELI.

(SIDE - 19/11/2021) 110161-00001-2021NE000096

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 - UASG 110161

Nº Processo: 00405203005201542. Objeto: Contratação de escritório internacional de advocacia, para mediante instruções da Advocacia-Geral da União e do Escritório contratado, representar o Estado brasileiro na jurisdição uruguaia, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: SINGULARIDADE DO SERVIÇO JURÍDICO DE COBRANÇA NO EXTERIOR e NOTÓRIA CAPACIDADE TÉCNICA DOS ADVOGADOS A SEREM CONTRATADOS. Declaração de Inexigibilidade em 18/11/2021. LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA GARCIA. Coordenador de Licitações e Contratos. Ratificação em 18/11/2021. RODRIGO JORG PFEILSTICKER. Superintendente Regional de Administração No Distrito Federal. Valor Global: R\$ 863.097,48. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro BERGSTEIN ABOGADOS.

(SIDE - 19/11/2021) 110161-00001-2021NE000096

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 110161 - SAD/DF/AGU

Número do Contrato: 43/2018.

Nº Processo: 00428.000466/2018-21.

Pregão. Nº 31/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADM. NO DISTRITO FEDERAL. Contratado: 08.823.749/0001-40 - R PINHEIRO GRIMM - TRANSPORTES. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 meses. Vigência: 21/11/2021 a 20/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 299.819,76. Data de Assinatura: 18/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 18/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 110161 - SAD/DF/AGU

Número do Contrato: 37/2018.

Nº Processo: 00420.000183/2018-50.

Pregão. Nº 16/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADM. NO DISTRITO FEDERAL. Contratado: 02.994.717/0001-21 - LOCADORA MARTINS E OLIVEIRA EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 037/2018-agu, por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 21 de novembro de 2021 e final o dia 20 de novembro de 2022, nos termos do inciso II, do artigo 57, da lei nº 8.666/93.. Vigência: 21/11/2021 a 20/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 198.885,96. Data de Assinatura: 19/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/11/2021).

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

- REABERTURA DE PRAZO

Espécie: Processo nº 00404.002582/2020-78. Objeto: Credenciamento de empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar para atuar como Operadoras na modalidade Administradora de Benefícios, visando a disponibilização de planos de saúde para prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterapia, psicológica e farmacêutica na interação(...), a ser prestada aos membros e servidores ativos e inativos da Advocacia-Geral da União, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico Anexo I do Edital. Data de Abertura: 02/12/2021 às 15h. Local: Ed. Sede II da AGU, SIG, Quadra 6, Lote 800, Sala 220. O Edital encontra-se no site www.agu.gov.br. Esclarecimentos pelo e-mail: sga.clog@agu.gov.br. ANGELITA MARIA DA COSTA - Presidente da Comissão Especial.

AVISO

Foi publicada em 19/11/2021 a edição extra nº 217-A do DOU. Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2021

PROCESSO Nº 1.142//2021 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Extintores de Incêndio com instalação e Recarga para prevenção e segurança contra incêndios e outros, a fim de atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais pertencentes a Prefeitura Municipal de Tarauacá, adjudicando em favor da pessoa jurídica: 1) G.L.O. MAGALHAES EXTINTORES E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 29.946.443/0001-51 e IE Nº 29.946.443/0001-51 vencedora dos itens: 6 - R\$ 190,00, 7- R\$ 99,00, 8 - R\$ 142,00, 9 - R\$ 200,00, 10 - R\$ 199,00, totalizando com o valor global de R\$ 56.700,00.2) EZIO R. DA SILVA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.095.326/0001-82 e Insc. Est. Nº 01.0444.669/001-20 vencedora dos itens: 1 - R\$ 965,00, 2 - R\$ 179,50, 3 - R\$ 179,50, 4 - R\$ 1.499,50, 5 - R\$ 320,00 e 11 - R\$ 30,00, totalizando com o valor global de R\$ 246.913,00.

Tarauacá-AC, 5 de novembro de 2021.
MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 (UASG: 982705)

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos. Disponibilidade do Edital: a partir de 22/11/2021 no site www.gov.br/compras ou <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao>. Entrega das Propostas: a partir de 22/11/2021 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 06/12/2021, às 09:00h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca - AL, 19 de novembro de 2021.
GABRIEL DE MELO ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

PROCESSO: 3358/2021. - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. - OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros alimentícios, destinados a todas Secretária do Município de Atalaia/AL.
Data de realização: 02 de dezembro de 2021 às 09:00 h, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br
UASG-982707. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: cplatalaia01@gmail.com.

MELRY DAYANE CAVALCANTE
Pela CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Processo nº 1308/2021. - Tipo: menor preço por lote. - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bens para estruturação física dos setores/secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.
Data: 03/12/2021, às 09h30min. (horário de Brasília).
O pregoão será realizado através do sistema BNC.
O edital encontra-se disponível no site: <http://www.bnc.org.br>.
Informações pelo e-mail: cplatalaia01@gmail.com.

MELRY DAYANE CAVALCANTE SILVA MONTEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

A Prefeita do Município de Belém, Estado de Alagoas, tendo em vista a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2021, do tipo menor preço global, decorrente do Processo Administrativo Nº 0818014/2021, destinada a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia pertinentes a modernização do Centro de Saúde de Belém, considerando os critérios legais e observados aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar Nº 123/2006, resolve: HOMOLOGAR a respectiva Tomada de Preços, com valor global de R\$ 495.171,28 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos) e ADJUDICAR o objeto em favor da empresa M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 17.872.922/0001-91, a qual apresentou a proposta de preços mais vantajosa.

Belém, 12 de novembro de 2021.
ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 - TP 002/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia pertinentes a modernização do Centro de Saúde de Belém. CONTRATANTE: Município de Belém, CNPJ nº 12.227.641/0001-62. CONTRATADA: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 17.872.922/0001-91. VALOR TOTAL: R\$ 495.171,28 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: 12/11/2021 a 12/11/2022. FONTE DE RECURSO: Órgão: 0201 - Prefeitura Municipal de Belém; Unidade: 0010 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 5010 - Ampliação /Reforma de Unidade Básica de Saúde; Elemento de Despesa: 449051.00 - Obras e Instalações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029015/2021. Tipo: Menor Preço Global.Critério: Empreitada Global.Objeto: Contratação de serviços de engenharia visando a implementação do sistema de abastecimento de água na localidade do Peri-Peri, Município de Boca da Mata/AL. Data/Horário: 07 de dezembro de 2021 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos- horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bocadamata.al.gov.br> e na sede da CPL, situada na rua rosálvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/al, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata2020@gmail.com.

Em 19 de novembro de 2021
WANESCA PIMENTEL
Presidente da CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021-SRP

Rubrica

3ª CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070523/2021.Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Veículos Automotores (Tipo Passeio E Pick Up Adaptada Para Ambul Ncia) Para Atender Às Necessidades Da Secretaria De Saúde Do Município De Boca Da Mata - AL- Data/Horário: 03 de dezembro de 2021 às 12:00hs (doze horas) - horário de Brasília

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0715023/2021.Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Veículos Automotores (Tipo Minivan - Mínimo 7 Lugares) Para Atender Às Necessidades Da Secretaria De Educação Do Município De Boca Da Mata - AL- Data/Horário: 03 de dezembro de 2021 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - horário de Brasília

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0730005/2021.Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Veículo Destinado Ao Transporte De Pacientes - Com Acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 03 de dezembro de 2021 às 11:00hs (onze horas)- horário de Brasília - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosálvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata2020@hotmail.com.

Em 19 de novembro de 2021.
WANESCA PIMENTEL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 982733
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Objeto: registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de medicamentos, psicotrópicos, controle especial e injetáveis. Data: 03/12/2021, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail prefcapela@gmail.com.

Capela/AL, 19 de novembro de 2021.
HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.021/2021

Processo nº 09150009/2021;

Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de veículos de fabricação nacional, mediante registro de preços, visando atender as necessidades de renovação da frota do município de Craíbas/AL. Disponibilidade de edital: endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com. Data da realização: 06 de dezembro de 2021 às 10h30min (horário de Brasília)

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 002/2021, do Tipo Menor Preço Global, referente ao Processo Administrativo nº 0511007/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de construção de 01 (um) Portal com Centro de Apoio ao Turismo visando atender as necessidades do Município de Ibataguara/AL, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor da empresa Compacta Construções Serviços e Locações Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.079.262/0001-56, com fundamento no Artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que o mesmo produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCINÉIA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

3ª CHAMADA

MENOR PREÇO POR ITEM. - OBJETO: aquisição de um veículo - tipo passeio. DATA: 02 de dezembro de 2021 às 08h30min.

VALDELANIA DOS ANJOS SOUZA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

MENOR PREÇO POR ITEM. - OBJETO: Registro de preços para aquisição de diversos materiais de consumo para o desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer do Município de Igaci/AL; DATA: 02 de dezembro de 2021 às 10h.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 19 de novembro de 2021.
EDJANE ALVES DA SILVA
Pregoeira





Folha 075
Rubrica [assinatura]

DIÁRIO OFICIAL



GESTOR: BRUNO FELIÓ TEIXEIRA
EDITOR: HILDEBERTO ARAÚJO CAVALCANTE

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://bocadamata.al.gov.br>



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029015/2021.

Tipo: Menor Preço Global. Critério: Empreitada Global. Objeto: Contratação de serviços de engenharia visando a implementação do sistema de abastecimento de água na localidade do Peri-Peri, Município de Boca da Mata/AL. Data/Horário: 07 de dezembro de 2021 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/al, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata2020@gmail.com. Wanesca Pimentel – Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021-SRP - 3ª CHAMADA// PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070523/2021. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (TIPO PASSEIO E PICK UP ADAPTADA PARA AMBULANCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL- Data/Horário: 03 de dezembro de 2021 às 12:00hs (doze horas) – horário de Brasília

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-SRP / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0715023/2021. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (TIPO MINIVAN – MÍNIMO 7 LUGARES) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL- Data/Horário: 03 de dezembro de 2021 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021-SRP / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0730005/2021. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES – COM ACESSIBILIDADE para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 03 de dezembro de 2021 às 11:00hs (onze horas) – horário de Brasília – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata2020@hotmail.com Wanesca Pimentel -Pregoeira



GESTOR: BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
EDITOR: HILDEBERTO ARAÚJO CAVALCANTE

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://bocadamata.al.gov.br>



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0730005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES – COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL

Folha 078
Rubrica

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021-SRP

PROCESSO Nº 0730005/2021

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,



PREFEITURA DE
BOCADAMATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

WANESKA PIMENTEL
Pregoeira



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
(Processo Administrativo nº **0730005/2021**)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 020/2021 do dia 02 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES – COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL**, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 18/11/2021 às 10:00 horas do dia 03/12/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 às 11:00 horas do dia 03/12/2021.

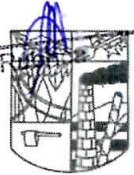
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 03/12/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES – COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL**



Comissão Permanente de Licitação

, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação existente no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, dando poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa



Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.7. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.8. Quanto ao CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS esclarecemos que:

- a) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado

Comissão Permanente de Licitação

em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

- b) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - c) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
 - d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
 - e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante **deverá junto com os documentos habilitatórios** anexar as seguintes declarações:
- 4.3.1. **Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.**
- 4.3.1.1. **Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.**
- 4.3.1.2. **Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**
- 4.3.2. **Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.**
- 4.3.3. **Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.**
- 4.3.4. **Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- 4.3.5. **Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.**
- 4.3.6. **Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.**
- 4.3.7. **Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.**
- 4.4. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

Comissão Permanente de Licitação

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item

6.1.2 Marca

6.1.3 Fabricante

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, **no que for aplicável** marca/fabricante, modelo/ano e tudo mais que estiver relacionado no termo de referência;;

6.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no



fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

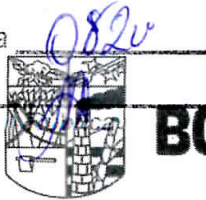
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da



Comissão Permanente de Licitação

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **vinte e quatro horas da comunicação** do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira



Comissão Permanente de Licitação

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

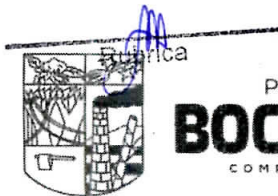
7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



PREFEITURA DE
BOCADAMA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior



envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

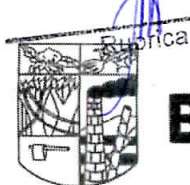
9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



Comissão Permanente de Licitação

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-los, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. **Habilitação jurídica:**

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

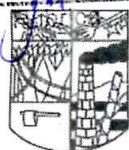
9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à



Comissão Permanente de Licitação

atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de produtos compatíveis com o objeto deste certame;

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. Não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.

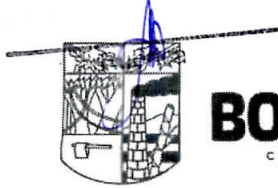
9.18.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail: cplbocadamata.al@hotmail.com, devendo a Pregoeira, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.18.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.18.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.18.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.18.5. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.



Comissão Permanente de Licitação

9.18.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor da Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, situada na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Bairro Centro, Boca da Mata/AL, no prazo estipulado pela Pregoeira.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante



qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeiraverificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

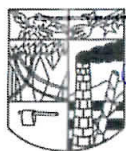
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso



Comissão Permanente de Licitação

não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu



recebimento.

15.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

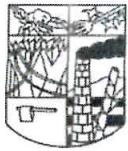
15.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

16.2. A ARP é irremovível, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.



Comissão Permanente de Licitação

17.1 A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração. O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O fiscal do contrato ou da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

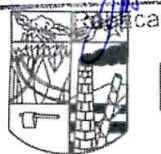
20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.



- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.
- 20.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 20.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 20.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Comissão Permanente de Licitação

20.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, esubsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbocadamata2020@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata-AL – CEP 57.680-000.

22.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

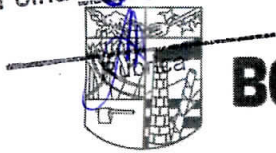
22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os



participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata2020@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata-AL – CEP 57.680-000, Sala de



Comissão Permanente de Licitação

Licitação da Prefeitura de Boca da Mata/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes MODELOS REFERENCIAIS:

24.14 ANEXO I – Termo de Referência.

24.15 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.16 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

24.17 ANEXO IV – Modelo de Proposta.

24.18 ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

Boca da Mata/AL, XX de XXX de 2021

WANESKA PIMENTEL
PREGOEIRA



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Boca da/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM TR	DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
X	ESPECIFICAÇÃO						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão);
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



Comissão Permanente de Licitação

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. **Caso seja necessário a administração** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12,



§1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

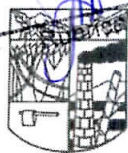
10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da MataAL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador



Comissão Permanente de Licitação

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

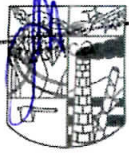
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa: PI:



Comissão Permanente de Licitação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



Comissão Permanente de Licitação

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À
 Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AL
 Pregão Eletrônico: XXX/XXXX
 Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX
 Razão Social da Empresa:
 CNPJ:
 Endereço:
 Telefone: ()
 Ramal:
 Fax:
 Celular:
 E-mail:
 Banco: XXXX
 Agência: XXXXX
 C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

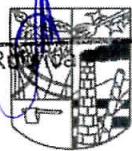
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:
 Razão Social;
 CNPJ/MF;
 Endereço;
 Cidade/UF;
 CEP;
 Tel./Fax;
 E-mail;
 Banco/Agência;
 Conta.



Comissão Permanente de Licitação

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

- Nome;
- Endereço;
- CEP;
- Cidade/UF;
- CPF/MF;
- RG/Órgão Expedidor; Telefone
- E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX

Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2021 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de CHÃ PRETA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata2020@gmail.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA
RETIFICADO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamento/material permanente - unidade móvel de saúde – **Transporte sanitário eletivo com acessibilidade**, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA 11323.039000/1200-06, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir e no Anexo I apensando a este Termo de Referência e que faz parte integrante.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a aquisição de um **Transporte sanitário com acessibilidade**, em consonância com as especificações apensadas que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de dispensa de Licitação, para atender as diversas secretarias do município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de unidade móvel de saúde, considerando os recursos disponíveis na EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, conforme Proposta Nº 11323.039000/1200-06.

3.2 O município de Boca da Mata – AL considera o veículo de Transporte Sanitário Eletivo de extrema relevância no atendimento da demanda de usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados em situações previsíveis de atenção programada, nos municípios de referência que são Maceió e São Miguel dos Campos no Estado de Alagoas. Serão muitos os benefícios e



os avanços na implantação do Transporte Sanitário Eletivo, uma vez que os usuários necessitam de locomoção até os municípios de referência para realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas. O município usará como parâmetros a serem aplicados para dimensionar a programação de transporte a programação do deslocamento dos pacientes que demanda serviços de saúde e que não apresenta risco de vida, para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência não realizados no próprio município de residência. É necessário transporte com capacidade mínima de 20 (vinte) assentos e máxima de 24 (vinte e quatro). Existe a necessidade de apenas um transporte eletivo para fazer o percurso aos municípios de referência epigrafados. O público alvo que será beneficiado, será dos usuários que necessitam de realização de consultas, exames ou outros procedimentos terapêuticos nos municípios de referência.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento de **Transporte sanitário com acessibilidade**, destinados à secretaria do município, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência conforme tabela de especificação e quantitativo dos produtos, que segue abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE - 01 CADEIRANTE - TELEVISÃO COM	Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA, Capacidade total	01	Unidade



	KIT MULTIMÍDIA - 20 LUGARES	de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assentos e máximo 24 (vinte e quatro); deverá dispor de acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) cadeirante; Distância entre eixos mínima de 3665 M. A qualidade do veículo poderá ser equivalente à descrição ou superior.		
--	--------------------------------	--	--	--

4.2. A proposta deverá estar acompanhada de:

4.2.1 - Material informativo, catálogo ou prospecto técnico, com o MODELO informado na proposta, devidamente, DESTACADO, editado pelo fabricante do veículo, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

4.2.3 - Não será aceito:

a) material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante;

b) No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo for obtido via internet, este deverá conter indicação, por escrito, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, pelo Pregoeiro, o qual verificará a correspondência do material apresentado com o material disponível online;

c) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará na desclassificação do item.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada



pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) entregar os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;



- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) entregar o veículo, objeto da proposta, dentro do prazo de validade;
- f) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO PREÇO

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pela Pregoeira será registrado na Ata de Registro de Preços.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.



8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.6. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.8. O objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Município, mediante Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante .

8.9. Os itens deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.10. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

8.11. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.12. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.



8.13. O veículo, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.14. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

8.15. O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal Solicitante,
CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos. Deverá a Nota Fiscal conter as descrições dos materiais de acordo com a proposta apresentada e as regras a serem estabelecidas no Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Na contagem do prazo de pagamento serão considerados dias corridos.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.



9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias. Sendo solicitada à DETENTORA DA ATA ou CONTRATO, carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.6. Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

10. DAS PENALIDADES

QUANTO À ARP:

10.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução da futura ARP, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - Advertência;



II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

QUANTO AO CONTRATO:

10.4. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) A aplicação da sanção prevista no item "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos demais itens, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



h). As sanções previstas nos itens “ a”,”e”, “f”., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens concernentes às multas., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA DE AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE/GERENCIADORA designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE/GERENCIADORA, representá-la na execução do contrato;



13.3. A CONTRATANTE/GERENCIADORA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais fornecidos, se em desacordo com o contrato;

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA sem ônus à CONTRATANTE/GERENCIADORA;

13.5. Não obstante a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE/GERENCIADORA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/entregas, diretamente pelo Fiscal designado.

13.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, conforme procedimentos estabelecidos em termo de designação a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.9. O Fiscal da ARP ou Contrato, deverá observar e guiar-se pelas seguintes diretrizes:



- A licitante deverá entregar o insumo aferido em sua proposta, exatamente nas especificidades constantes, tais como: MARCA, o FABRICANTE, o MODELO e o PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

- **Não aceito** o(s) veículo(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.

- O PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do veículo ofertado, sendo que o período de garantia e assistência técnica não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

- A garantia e assistência técnica do veículo deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

- Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

- A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. a Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.



14.2. Qualquer modificação no futuro Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

14.3. Ao (à) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

14.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. Entretanto **o valor registrado será IRREAJUSTÁVEL.**

14.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

14.12. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria



Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.13. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes..

Boca da Mata-AL., 30 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Vanessa da Costa Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 009/2021

VANESSA DA COSTA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde



Folha 99
Rubrica

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 21/2021

Nº PROC. ADM. 0730005/2021

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, de acordo com a regulamentação 10520 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO e tendo como autoridade BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA.

PUBLICAÇÃO: 17/11/2021 14:01

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/11/2021 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 03/12/2021 10:00

INÍCIO DISPUTA: 03/12/2021 11:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 383.342,8600

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES – COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL

Para demais informações contato via e-mail: contatos@bocadamata.al.gov.br, telefone: 8232791309 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bglz%5DRCD4eE1MLJ8hhdqPM5G7rxFoM%2FpLZ2OAEhVzJNkZdTJvHPszkhyn40G%2FxV2grcbtjhuOfkOuRZk91ez9G1krLWuYgGwv5XYPWmZJzrDFa2mM%3D>

WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

BOCA DA MATA-AL - 26/11/2021

AUTORIDADE	Nº PROC. (EDITAL)	Nº PROC. ADM.	MODALIDADE	TIPO CONTRATO				
BRUNO FEIJÓ TEIXEI	21/2021	0730005/2021	PREGÃO ELETRÔNICO (10.024)	Rubrica REGISTRO DE PREÇO				
MODO DE DISPUTA	TEMPO INICIAL (min)	TEMPO FINAL (min)	TIPO DE LANCE	REGULAMENTO	VALIDADE (meses)	ANO REFER.	TIPO DO OBJETO	
ABERTO	2	0	MENOR L/	10520	12	2021	PRODUTC	
PRAZO PAGTO.	MANIF. RECURSOS (hrs/min)	RECEB. RECURSOS (hrs/min)	RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min)	REFER. PROC.	CASAS DECIMAIS			
	0 30	72 0	72 0		4	<input type="checkbox"/> REEDIÇÃO		
PUBLICAÇÃO	INÍCIO REC. PROPOSTAS	FIM REC. PROPOSTAS	INÍCIO DISPUTA	FIM IMPUGNAÇÃO	FIM ESCLARECIMENTOS			
17/11/2021 14:C	18/11/2021 08: [🕒]	03/12/2021 10: [🕒]	03/12/2021 11: [🕒]	30/11/2021 00: [🕒]	30/11/2021 00: [🕒]			
OBJETO	OBSERVAÇÃO							
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES – COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER								
Limite 327 caracteres	Limite 255 caracteres							
<input checked="" type="checkbox"/> Mensagens de licitantes <input checked="" type="checkbox"/> Recurso Online <input type="checkbox"/> Cadastro Reserva <input type="checkbox"/> Exclusivo ME <input checked="" type="checkbox"/> Valor Ref. Visível <input type="checkbox"/> Exclusivo Regional <input type="checkbox"/> Exclusivo Local								
<input type="checkbox"/> Enviar +Brasil	CONVÊNIO +BRASIL	ANO CONVÊNIO						
Salvar	Publicar			Excluir				

- Arquivos
- Lotes
- Documentos
- Equipe de Apoio
- Mensagens
- Relatórios
- Extrato Publ.
- Interrupções
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Exportação
- Contratos
- Mais Brasil
- PNCP
- Editar Processo
- Disputa



Folha 05
Rubrica

Esclarecimentos - Processo 21/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Requerimento

Criado em

Texto

22/11/2021 10:10
Prezados(as)! Vimos respeitosamente , solicitar a vossa atenção para alguns pontos de extrema importância no Edital I 21/2021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES – COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL, o prazo de entrega do veículo esta para 30 dias, sugerimos que o município faça uma errata alterando o prazo para no mínimo 90 dias visto que esse pregão possa vir a dar deserto . Todos os fabricantes de veículos desse porte estão com sua produção totalmente afetada por conta do longo período de Pandemia por causa do COVID 19 impossibilitando a entrega para um prazo tão curto. Devemos levar em consideração que vários fornecedores dos componentes automotivos também foram afetados atrasando a entrega aos fabricantes de veículos ao longo mundo. Como é de conhecimento ,os anos 2020/2021 foram marcados por uma forte escassez de matéria-prima no mercado nacional e mundial. Temos o maior interesse em participar do certame apresentando o que a de melhor no mercado em se tratando de veículos adaptados mas precisamos que o prazo de entrega seja revisto para tal participação. Somentamos que o município corre o risco do pregão ser deserto ou ainda pior alguma empresa descompromissada venha ser vencedora e não cumprir com o prazo gerando prejuízo ao município. Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos!!

Resposta

Criado em

Texto

22/11/2021 14:06
Prezado licitante, agradecemos o alerta, estamos encaminhando para Secretaria de Saúde pronunciar-se acerca de sua solicitação, considerando que esta CPL está circunscrita ao constante no Termo de Referência, devendo tal retificação ser apreciada e postada pelo órgão solicitante. Gratos

WANESSA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

BOCA DA MATA-AL - 26/11/2021



Folha 116
Rubrica


DESPACHO

Processo administrativo Nº: 0730005/2021
Pregão Eletrônico Nº: 21/2021

À

Ilustríssima
Vanessa da Costa Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Encaminhamos o presente documento para deliberação acerca da solicitação do licitante, referente ao prazo de entrega de 30 (trinta) para 90 (noventa) dias, seguindo em apenso as razões do pedido.


Waneska Pimentel
Pregoeira
Portaria nº 020/2021



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Folha 117
Rubrica

DESPACHO

Processo administrativo Nº: 0730005/2021
Pregão Eletrônico Nº: 21/2021

Estamos de acordo com a alteração solicitada pelo licitante, entendendo como razoáveis seus apontamentos. Desta feita, estamos encaminhando Termo de Referência devidamente retificado, passando a constar ao invés de 30 (trinta) dias, 90 (noventa) dias para entrega.

Boca da Mata-AL, 26 de novembro de 2021.


Vanessa da Costa Vieira
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: PROC. 0730005/2021

PE 21/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamento/material permanente - unidade móvel de saúde – **Transporte sanitário eletivo com acessibilidade**, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA 11323.039000/1200-06, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir e no Anexo I apensando a este Termo de Referência e que faz parte integrante.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a aquisição de um **Transporte sanitário com acessibilidade**, em consonância com as especificações apensadas que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de dispensa de Licitação, para atender as diversas secretarias do município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de unidade móvel de saúde, considerando os recursos disponíveis na EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, conforme Proposta Nº 11323.039000/1200-06.

3.2 O município de Boca da Mata – AL considera o veículo de Transporte Sanitário Eletivo de extrema relevância no atendimento da demanda de usuários que



necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados em situações previsíveis de atenção programada, nos municípios de referência que são Maceió e São Miguel dos Campos no Estado de Alagoas. Serão muitos os benefícios e os avanços na implantação do Transporte Sanitário Eletivo, uma vez que os usuários necessitam de locomoção até os municípios de referência para realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas. O município usará como parâmetros a serem aplicados para dimensionar a programação de transporte a programação do deslocamento dos pacientes que demanda serviços de saúde e que não apresenta risco de vida, para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência não realizados no próprio município de residência. É necessário transporte com capacidade mínima de 20 (vinte) assentos e máxima de 24 (vinte e quatro). Existe a necessidade de apenas um transporte eletivo para fazer o percurso aos municípios de referência epigrafados. O público alvo que será beneficiado, será dos usuários que necessitam de realização de consultas, exames ou outros procedimentos terapêuticos nos municípios de referência.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento de **Transporte sanitário com acessibilidade**, destinados à secretaria do município, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência conforme tabela de especificação e quantitativo dos produtos, que segue abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE	Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09,	01	Unidade



	- 01 CADEIRANTE - TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA - 20 LUGARES	Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA, Capacidade total de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assentos e máximo 24 (vinte e quatro); deverá dispor de acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) cadeirante; Distância entre eixos mínima de 3665 M. A qualidade do veículo poderá ser equivalente à descrição ou superior.		
--	---	---	--	--

4.2. A proposta deverá estar acompanhada de:

4.2.1 - Material informativo, catálogo ou prospecto técnico, com o MODELO informado na proposta, devidamente, DESTACADO, editado pelo fabricante do veículo, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

4.2.3 - Não será aceito:

a) material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante;

b) No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo for obtido via internet, este deverá conter indicação, por escrito, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, pelo Pregoeiro, o qual verificará a correspondência do material apresentado com o material disponível online;

c) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará na desclassificação do item.



5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;



- c) entregar os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) entregar o veículo, objeto da proposta, dentro do prazo de validade;
- f) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO PREÇO

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pela Pregoeira será registrado na Ata de Registro de Preços.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.



8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.6. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.8. O objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Município, mediante Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante .

8.9. Os itens deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.10. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

8.11. O prazo de entrega do objeto será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



8.12. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8.13. O veículo, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.14. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

8.15. O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal Solicitante,
CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos. Deverá a Nota Fiscal conter as descrições dos materiais de acordo com a proposta apresentada e as regras a serem estabelecidas no Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Na contagem do prazo de pagamento serão considerados dias corridos.



9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias. Sendo solicitada à DETENTORA DA ATA ou CONTRATO, carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.6. Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

10. DAS PENALIDADES

QUANTO À ARP:

10.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução da futura ARP, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:



I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

QUANTO AO CONTRATO:

10.4. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) A aplicação da sanção prevista no item “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos demais itens, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



h). As sanções previstas nos itens “ a”,”e”, “f”, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens concernentes às multas., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA DE AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE/GERENCIADORA designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE/GERENCIADORA, representá-la na execução do contrato;



13.3. A CONTRATANTE/GERENCIADORA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais fornecidos, se em desacordo com o contrato;

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA sem ônus à CONTRATANTE/GERENCIADORA;

13.5. Não obstante a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE/GERENCIADORA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/entregas, diretamente pelo Fiscal designado.

13.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, conforme procedimentos estabelecidos em termo de designação a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.9. O Fiscal da ARP ou Contrato, deverá observar e guiar-se pelas seguintes diretrizes:



- A licitante deverá entregar o insumo aferido em sua proposta, exatamente nas especificidades constantes, tais como: MARCA, o FABRICANTE, o MODELO e o PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

- **Não aceito** o(s) veículo(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.

- O PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do veículo ofertado, sendo que o período de garantia e assistência técnica não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

- A garantia e assistência técnica do veículo deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

- Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

- A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. a Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.



14.2. Qualquer modificação no futuro Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

14.3. Ao (à) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

14.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. Entretanto **o valor registrado será IRREAJUSTÁVEL.**

14.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

14.12. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria



Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.13. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes..

Boca da Mata-AL, 26 de novembro de 2021

VANESSA DA COSTA VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Vanessa da Costa Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo Nº 0730005/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DÁ CUNHA PINTO
Data de Publicação: 17/11/2021 14:01:13

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 383.342,86

Descrição: Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA, Capacidade total de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assentos e máximo 24 (vinte e quatro); deverá dispor de acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) cadeirante; Distância entre eixos mínima de 3665 M. A qualidade do veículo poderá ser equivalente à descrição ou superior.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 075	IVECO / IVECO MINIBUS 2021	383.000,00
PARTICIPANTE 052	RENAULT / SPRINTER 516 CDI	450.000,00
PARTICIPANTE 096	MERCEDES BENZ / MICRO 20+01	375.990,00



Folha 133
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo Nº 0730005/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 17/11/2021 14:01:13

			TOTAL DO PROCESSO: 450.000,00
TOTAL DA PROPOSTA			450.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 052	Total: 450.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RENAULT	Modelo: SPRINTER 516 CDI
Descrição: Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA, Capacidade total de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assentos e máximo 24 (vinte e quatro); deverá dispor de acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) cadeirante; Distância entre eixos mínima de 3665 M. A qualidade do veículo poderá ser equivalente à descrição ou superior.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 450.000,00	Total Item: 450.000,00	



Folha 134
R. Pimenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo Nº 0730005/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 17/11/2021 14:01:13

			TOTAL DO PROCESSO: 383.000,00
TOTAL DA PROPOSTA			383.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 075	Total: 383.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: IVECO	Modelo: IVECO MINIBUS 2021
Descrição: Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA, Capacidade total de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assentos e máximo 24 (vinte e quatro); deverá dispor de acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) cadeirante; Distância entre eixos mínima de 3665 M. A qualidade do veículo poderá ser equivalente à descrição ou superior.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 383.000,00	Total Item: 383.000,00	



Folha 135
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo Nº 0730005/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DÁ CUNHA PINTO
Data de Publicação: 17/11/2021 14:01:13

TOTAL DO PROCESSO: **375.990,00**

TOTAL DA PROPOSTA **375.990,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 096 **Total: 375.990,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MERCEDES BENZ Modelo: MICRO 20+01

Descrição: Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA, Capacidade total de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assentos e máximo 24 (vinte e quatro); deverá dispor de acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) cadeirante; Distância entre eixos mínima de 3665 M. A qualidade do veículo poderá ser equivalente à descrição ou superior.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 375.990,00** Total Item: 375.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo Nº 0730005/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 17/11/2021 14:01:13

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 383.342,86
Descrição: Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA, Capacidade total de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assentos e máximo 24 (vinte e quatro); deverá dispor de acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) cadeirante; Distância entre eixos mínima de 3665 M. A qualidade do veículo poderá ser equivalente à descrição ou superior.

Autor	Marca/Modelo	Valor
VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	IVECO / IVECO MINIBUS 2021	383.000,00
FAROVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RENAULT / SPRINTER 516 CDI	450.000,00
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	MERCEDES BENZ / MICRO 20+01	375.990,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cfb3d9aec57a4edc834639de4de9f77f.rar>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/898b0a164f1a45f9af762b9b1e8179df.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/90212e4860624839ad5850a85ca0531b.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3fbcf157ccfc484f9b5cd45ac0045d53.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/61e5b2b47da542529aab0430517461be.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/27f45cbf423e4d92ade6ed3aa95d8692.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6537335dbe024cb98f97fd8067db5308.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1c56fc19e9442c4b05e7b0b3e2440ad.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/90603754b6d14c029ad6a975f8da402a.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c54bac213c614d098448116a0cb1393f.pdf>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/37f4856ff7114d469fc6b920f1ee4da0.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e11378ca6d84aab903d3941e51d0287.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/218425796e5b488081f6a4056c207ce6.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/31f8f58fd01949cfb55f9e939f67ae22.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/783968421b8f482c89aff74c9a1bf973.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d6d1a57ff934ba5999e6d13e0b3ef54.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/492b03769d964ce8b7977b80a76b82b1.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0fe6c21eb1374991a67018bc59019b5a.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d5d6b798356944258ff72dc4aedf645e.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/76c0312269ed49b99041ac390266a038.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/639e3a086e7f496fb58f424f948dbc84.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a12bc8c28e914866be17ac7125c1f693.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/124faf7697a742a5848f015fb7b39519.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/97cab554cc9d48148fa87c1334b3a827.pdf>

Horário: 03/12/2021 07:54 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbcc33cbe031493c9c05560602e8a19f.pdf>

FAROVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad0fe6f41b8d4cba93e1de8021d6d2f2.zip>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/01ac414051c0460e989bb9bb39d30f98.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d9f51c52d1a4c90983cdd825365fe85.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/15cfbb4d59474ecba2305dee707489d1.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ee011487e244bb48a73dbb4506fa41f.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9059742f254d48aab3e346d788da60d0.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e64c98aa1f2042b186ce001674b24a02.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/847e4080b7b84c9ba6fadd49969ec197.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/57580ac1ee934a7fa4c47fdeb6d2e01.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Certidão específica da Junta Comercial

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c21a0206cdaa46c4a195164fed708592.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/96aeec89c75b4bf18c6ead4b36020da2.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/335cd3e6ad554f6894f61b46f9f6e878.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5fa4f971cc04b209a51eea93e105a8f.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/05c75edb68e46f9b2576dbf19d0200a.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c206dd91adc4654afa7e21840b6dd9d.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/90232292a3dc46a39a74c4a389c2e796.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Declaração de Idoneidade

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6e6f8f4a38b428295f37739b0af3097.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/db9ade8617b2453489f013bb21c5e547.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/09626094ae61432984db9c1aa28584f0.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1150e00ae0434fcbb1ff4fdb70b4198d.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Declaração de responsabilidade

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a2a689694a94fef81b4476cfaacb4f3.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ca8f04c6f444361b525df226e57cc8d.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/41b6318cf2b34ee5ba44967f358a5212.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3531bc12ce90414a91ad2f91ab72ae0b.pdf>

Horário: 30/11/2021 13:37 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0f3ddd1f4b74cf38f6d9c61aed98c6d.pdf>

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Horário: 02/12/2021 20:26 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a33744a510b44e0a81bbc58fd8f8a7f2.pdf>

Horário: 02/12/2021 20:26 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/eea7adaa83f743fb8f215ac10e6599a5.pdf>

Horário: 02/12/2021 20:26 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/91fe23d56b85409bba7b00eba565ab9f.pdf>

Horário: 02/12/2021 20:26 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3de1a24107348f6a0598a6fb80c738f.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Horário: 02/12/2021 20:26	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/74d2b41e748648e7be95b1d71c8d4601.pdf	
Horário: 02/12/2021 20:26	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1c0ac23ad0e4029aae041919ff6ceef.pdf	
Horário: 02/12/2021 20:26	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/317e1394e7884cc484a91e69cb90829e.pdf	
Horário: 02/12/2021 20:26	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/09f52f5c610b4035a059ffab76c9df8.pdf	
Horário: 02/12/2021 20:26	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7064e7ec5974dd3841bfd05c452242e.pdf	
Horário: 02/12/2021 20:26	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/99d444ba3eb740378c874e79ea1c4002.pdf	
Horário: 02/12/2021 20:26	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c07b0b21c3634d7f8a225e3c4604d108.pdf	
Horário: 02/12/2021 20:26	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb13b5e7f78b4c37afaea091f56fd8dd.pdf	
Horário: 02/12/2021 20:26	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/07a1a9d2223c424a9b98780a1a341ea6.pdf	
Horário: 02/12/2021 20:26	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/32eeefd75914ade80a9cce0d680f253.pdf	
Horário: 02/12/2021 20:26	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/73c13fa2cdc14ad093d065e256f83458.pdf	
Horário: 02/12/2021 20:26	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f92bf58ecee4ed494c2781ffb65914a.pdf	
Horário: 02/12/2021 20:26	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/61e46b43fc30449bae13866813727cbc.pdf	
Horário: 02/12/2021 20:26	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c68e756fa41436a8253c2f5712090fe.pdf	
Horário: 02/12/2021 20:26	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/71fb9d894b3f4f20ba561c0d8a073cc1.pdf	
Horário: 02/12/2021 20:26	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/912ace75cf364935ba1f04031825ff6b.pdf	
Horário: 02/12/2021 20:26	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/17d933c54a134c4cbae3be1c91595de9.pdf	
Horário: 02/12/2021 20:26	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/70d1e93888bf4be68dfefbdb31b8a7d7.pdf	
Horário: 02/12/2021 20:26	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/55622094fb9d43d5817a396161706415.pdf	
Horário: 02/12/2021 20:26	Documento: Prova de inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f8caf2e8829c449a8596835b55b5e5c6.pdf	
Horário: 02/12/2021 20:26	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/29acd13087c8431cb7cfb21c5330bba1.pdf	



Folha 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

[Signature]
Ribeira

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

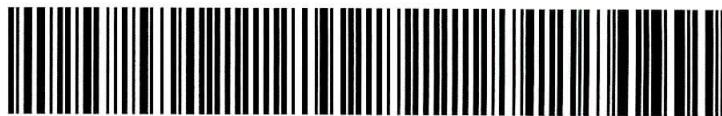


VRIO SOLUCOES MOVEIS LTDA
AV. Senador Nilo De Souza Coelho, 186 ANEXO B
Peixinhos - 53260555 Olinda/PE 8131032424

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

Nº. 107
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

2620 1120 3517 0000 0138 5500 1000 0001 0715 3136 9289

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126200082751425 11/11/2020 09:12:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL

057868352

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

20351700000138

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAIBA

CNPJ/CPF

11431858000127

DATA DA EMISSÃO

11/11/2020

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE KENNEDY 283

BAIRRO

CENTRO

CEP

56820000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

11/11/2020

MUNICÍPIO

Carneiros

FONE/FAX

UF

PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

08:11:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
49.719,00	8.949,42	0,00	0,00	289.990,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				289.990,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
010	FIAT DUCATO MAXICARGO,CH: 3C6DFVDK7KE513790, COR BRANCA,PASS.07, 4 CIL. 0KM,COR BRANCO,RENAVAN244817AMB.UTI.	87042190	060	5405	pc	1,0000	234.571,0000	234.571,00					
	VENTILADOR PULMONAR MICROTAK RESGAT E920 TAKAOKA, N SERIE 3752	90192090	000	5102	pc	1,0000	18.980,0000	18.980,00	18.980,00	3.416,40		18,00	
006	BOMBA DE INFUSAO M122-MDK, N SERIE B13101	90189010	040	5102	pc	1,0000	5.676,0000	5.676,00					
007	EQUIPO P/BOMBA DE INFUSAO SIMPLES UNIVERSAL HARTMANN-0000119	90189010	040	5102	pc	1,0000	24,00000	24,00					
009	MONITOR DE SINAIS VITAIS CARDIOVERSOR MDF 03 B N/S	90181980	000	5102	pc	1,0000	11.990,0000	11.990,00	11.990,00	2.158,20		18,00	
009	INCUBADORA ESTACIONARIA VERSAO 1LI NE4 OLIDEF	90181990	000	5102	pc	1,0000	18.749,0000	18.749,00	18.749,00	3.374,82		18,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
089982			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<p>NOTA DE EMPENHO 2989/2020, EMISSAO: 20/08/2020. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 2805-3 - CONTA CORRENTE: 54458-2</p> <p>Voce pagou aproximadamente: R\$ 33.552,54 de tributos federais R\$ 53.514,80 de tributos estaduais</p> <p>Fonte: IBPT/empresometro.com.br B6443B</p>	



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa VRIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 20.351.700/0001-38, estabelecida á ROD. BR 101 SUL – KM 86,2 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes / PE, forneceu a VIA SUL VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.841.736/0002-98, estabelecida à Av. Professor José dos Anjos, 1775 – Arruda – Recife/PE, dois veículos de marca FIAT, modelos FIORINO e DUCATO, Okm, transformados em ambulância.

Cumprindo todos os prazos por nós exigidos, nada tendo a dizer que desabone sua conduta comercial.

Recife, 22 de maio de 2020.

Via Sul Veículos
Barbora Cirpalho
Gerente de vendas
Cel.: 98627-5577

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/122692805208778277834



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 122692805208778277834-1
Data: 28/05/2020 16:52:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB79793-H9KH;

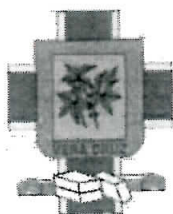


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112
E-mail: cplveracruz@hotmail.com

Folha 143
Rubrica

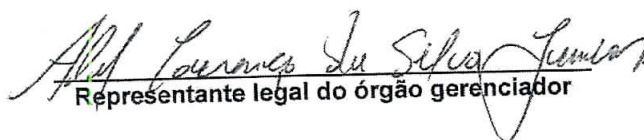
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de VERA CRUZ-RN, através da Secretaria Municipal de saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN, Centro, na cidade de VERA CRUZ-RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59, atesta para os devidos fins, que a empresa VRIO SOLUÇÕES SERV. DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 20.351.700/0001-38, sediada à Rod. BR 101 – SUL – KM 6,2 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes / PE, foi nossa fornecedora de “Ambulância tipo A simpels remoção: Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0KM, air-bag para os ocupantes da cabine, Freio c/ (ABS) nas 04 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de Simples Remoção”.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

VERA CRUZ/RN, 09 de julho de 2021.


Representante legal do órgão gerenciador

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122690907213876165675>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122690907213876165675-1
Data: 09/07/2021 13:41:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT71078-YE00;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

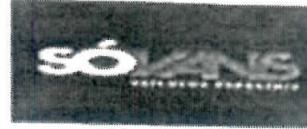
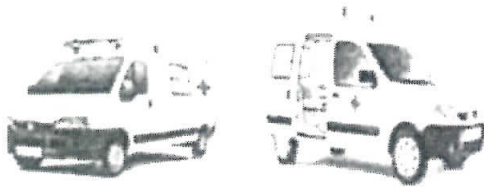

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 13:43:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

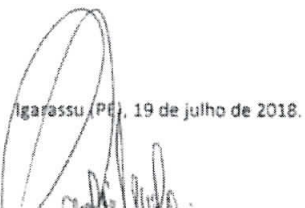
Folha 149
Rubrica



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CLÁUDIO R. DE MELO VEÍCULOS – EPP, com sede na Rua João Ricardo da Silva, 340 – Panco – Igarassu – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.685.107/0001-30, atesta para os devidos fins, que a empresa VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.351.700/0001-38, nos forneceu um veículo tipo CAMINHÃO da marca IVECO, modelo TECTOR 170E28, cumprindo as características e prazos por nós estabelecidos, sem que tenhamos identificado nenhum fato que desabone quanto a capacidade técnica de fornecimento, assim como ao atendimento de entrega, cumprindo todos os prazos.

Igarassu (PE), 19 de julho de 2018.


Claudio R. de Melo
RG nº 4.886.641 – SSP/PE
CPF nº 845.296.014-04

Rua João Ricardo da Silva, nº 340 – Panco – Igarassu/PE – CEP: 53630-735 – CNPJ/MF 28.685.107/0001-30 –
Inscrição Estadual nº 0738116-61 – Fone: (81) 3103-2424

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122690503212427188530>




CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122690503212427188530-1
Data: 05/03/2021 12:52:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF91451-U35G;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váliber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a Razão Social: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI, CNPJ/MF: 20.351.700/0001-38, Endereço: Rod. BR 101 – SUL – KM 6,2 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes / PE, Tel/Fax: (81) 3479-6460 – 99514-9887, foi nossa fornecedora de **AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA 2021/2021**. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

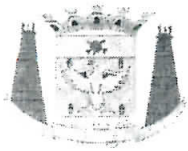
Por ser verdade, firmamos a presente.

Minador do Negrão/AL, 25 de Agosto.

UMPS Barros

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINADOR DO NEGRÃO

CNPJ: 12.237.030/00-11-61
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MINADOR DO NEGRÃO
Av Belarmino Vieira Barros, 32
Centro CEP: 57615-000
Minador do Negrão - Alagoas



Folha 197
Rubrica

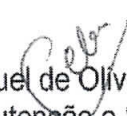
Prefeitura de Suzano

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

A Prefeitura Municipal de Suzano, com sede na Rua Baruel, 501, Centro Suzano, inscrita no CNPJ n. 46.523,056/0001-21, neste ato representado pelo Secretário de Manutenção e Serviços Urbanos Sr. Samuel de Oliveira. Atestamos a pedido e a fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução e de entrega, que Empresa **VRIO Soluções Serviços de Montagens Móveis Eirelli**, inscrita no CNPJ 20.351.700/0001-38, com sede na Rodovia BR.101 – Sul- Km.6,2, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, referente ao pregão eletrônico nº 068/2019 em aquisições de caminhões nos itens estipulados no edital.

Declaramos, ainda, tendo a Empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data, Suzano, 09 de junho de 2.021.


Samuel de Oliveira
Secretário de Manutenção e Serviços Urbanos

R. Waldemar Augusto, nº 300 – Parque Res. Casa Branca – Suzano (SP) – CEP: 08663-580 Tel.: (11) 4747-9325

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122690906212236961022>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122690906212236961022-1
Data: 09/06/2021 14:36:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP45732-79ON;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](https://azevedobastos.not.br)
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



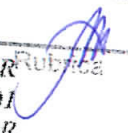
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **20.351.700/0001-38**, com sede à Rod. BR 101 SUL, S/N, KM 86 2, CEP Nº 54.335-000, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, apresentou **CAPACIDADE e DESEMPENHO**, junto a esse município, no fornecimento do objeto: **AMBULÂNCIA FURGÃO SUPERIOR DE 12,5M² INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA 129CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, CILINDRADA SUPERIOR A 2.250, RODAS AÇO 6,5, PNEUS 225-65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 85L, CARGA ÚTIL MÍNIMO de 1.430, GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM, MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 6.100, ALTURA SUPERIOR A 2.490, MEDIDAS INTERNAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.750, ALTURA SUPERIOR A 1.890; PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES e DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: TIPO D + EQUIPAMENTOS ISOLAMENTO TERMO - ACÚSTICO SEM EMENDAS PARA TOTAL ASSEPSIA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; PISO ANTI-DERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ABERTURA ENTRE CABINE E FURGÃO COM RETIRADA DE UM BANCO. ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTE EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCÃO COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE FRANCHA, PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE BATERIA E BANCADA PARA MEDICAMENTO, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; 02 SUPORTES PARA FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS. ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO 16 LITROS, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; 01 UM BANCO BAÚ EM FIBRA DE VIDRO NA LATERAL PARA 03 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSIENTOS E ENCOSTOS DAS COSTA INDIVIDUAL E LOCAL PARA LIXEIRA DESCARTÁVEL; BANCO DO ASSISTENTE REVESTIDO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA COM POLTRONA ANATÔMICA GIRATÓRIA, COM CINTOS DE SEGURANÇA NÃO RETRÁTEIS E ENCOSTO DE CABEÇA. MACA RETRÁTEL DE ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO, 03 LUMINÁRIAS NO TETO EM LEDS E 06 LUMINÁRIAS EM LADOS NOS ARMÁRIOS; MARCADOR DIGITAL PARA BATERIA; ILUMINAÇÃO EM LEDS NA COR AZUL NO BERAL DE ACABAMENTO DO ARMÁRIO LADO ESQUERDO E BERAL DE ACABAMENTO DO BANCO BAÚ; 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; 04 TOMADAS INTERNAS 2P + T 110VCA; 02 TOMADA INTERNA 12 VDC; CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO DE FÁCIL ACESSO; BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TÉRMICA; CHAVE GERAL PARA DESLIGAR SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO; CONVERSOR DE 12 V PARA 110VCA DE VOLTAGEM PARA 1000 WATTS; RELES COM FUSÍVEL; SINALIZAÇÃO BARRA COM SIRENE DE 100 WATTS ELETRÔNICA E 05 TOM; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; 03 COMANDOS PARA TROCA DE CILINDROS NO PAINEL CENTRAL; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR. INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR / EXAUSTOR; VIDRO FIXO E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL; VIDRO DE CORRER JUNTO À DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUSTRÉ; BALAUSTRÉ FIXADO NO TETO; ACABAMENTOS EM SICAFLEX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES. AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO**

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 - CENTRO - CARNAÍBA - 56820-000

TEL: (87) 3854 - 1156/1136 - FAX: (87) 3854 - 1287

C.N.P.J. Nº 11.367.414/0001 - 70



PACIENTE SISTEMA GERENCIADOR GPS STROBOS DIANTEIRO E TRASEIRO SENSOR DE RÉ COM CÂMERA 01 PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO 01 COMUNICADOR COM TELA E MEGAFONE 01 MONITOR CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR MÓDULO ECG-INSTRAMED - ANVISA 10242950009 01 BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO.CELM MP20 - ANVISA 86197030101 01 VENTILADOR RESPIRADOR ADULTO/PEDIÁTRICO-NEONATAL 1 FISTUNG PRAGP ANVISA 80203470005 01 CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL 01 OXÍMETRO DE PULSO NÃO INVASIVO: PROTEC - ANVISA 0601417373 01 TACÓGRAFO DIGITAL 01 BOLSA DE RESGATE G (COMPLETA) 01 BOLSA KIT PARTO (COMPLETA) 01 INCUBADORA MODELO RWT MICROPROCESSADA - ANVISA 10227180019 FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; PRAZO DE GARANTIA DO VEICULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES. ACOMPANHADO DE CCT (COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA) E CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT). De acordo com o exposto no processo licitatório de nº 010/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020 e Contrato de nº 043/2020.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos contra a empresa.

Carnaíba - PE, 13 de maio de 2021.



Carlos Eduardo Moraes de Oliveira
Diretor de Transportes
Mat. 60100009

Carlos Eduardo M. de Oliveira
Diretor de Transporte
Mat. 60100009





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

Folha 150
Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 028F.F07C.5772.3E13

Certidão gerada em 25/7/2019 09:06:41

PROTOCOLO SIARCO 19/891049-5

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI
NIRE 26.6.0025900-7
ATO 091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO(S) 046 - TRANSFORMACAO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO:1005458300197
Date: 2019.07.29 15:11:37 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 028F.F07C.5772.3E13

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=028FF07C57723E13>

Recife, 29 de julho de 2019

[Assinatura]
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 906.478.314-49 - ALCEDO GUERRA DE MORAIS F
Data do download - 29/07/2019 03:11:36
Código de Autenticação 028F.F07C.5772.3E13
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=028FF07C57723E13>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0025900-7
Nº PROTOCOLO 19/891049-5 PROTOCOLADO 19/7/2019 10:54:31
Nº ARQUIVAMENTO 29600259007 ARQUIVADO 25/7/2019 09:06:41
EMPRESA VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIR



Folha 151
Práticas

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
VRIO SOLUÇÕES MÓVEIS LTDA EPP
CNPJ: 20.351.700/0001-38
NIRE 26.2.0218870-3**

MARIA DO CARMO MOTA MUNIZ ALVES, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 30/05/1949, residente e domiciliada à Rua José Fernandes Portugal, 318, apto 1610 - bloco 16, Imbiribeira Recife-PE, CEP: 51190255, C.I. nº 1407541, órgão expedidor SSP-PE, CPF nº 192.179.944-72, Única sócia da empresa **VRIO SOLUÇÕES MÓVEIS LTDA EPP**, e sede e domicílio na Avenida Senador Nilo de Souza Coelho, 186, Anexo B, Peixinhos, Olinda (PE), CEP.: 53.260-555, registrada na Junta Comercial de Pernambuco sob o **NIRE 26202188703**, em 30/05/2014 e inscrita no **CNPJ sob o nº 20.351.700.0001/38**, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, passando a denominação social de **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

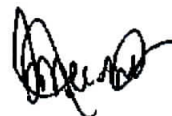
A Eireli resolve alterar o seu objeto social, para isto acrescenta ao rol de atividades desempenhadas, as seguintes atividades:

- a) **CNAE: 3329-5/01 Serviços de montagem de móveis de qualquer material;**
- b) **CNAE: 3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira;**
- c) **CNAE: 2949-2/01 Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores;**
- d) **CNAE: 2949-2/99 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, tais como: acessórios não elétricos para veículos automotores;**
- e) **CNAE: 2930-1/01 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;**
- f) **CNAE: 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;**
- g) **CNAE: 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;**
- h) **CNAE: 4520-0/08 Serviços de capotaria.**

Parágrafo Único - Tendo em vista a alteração do objeto social da EIRELI promovida no caput da presente cláusula, a Cláusula do Objeto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – o objeto social é o conjunto das seguintes atividades:

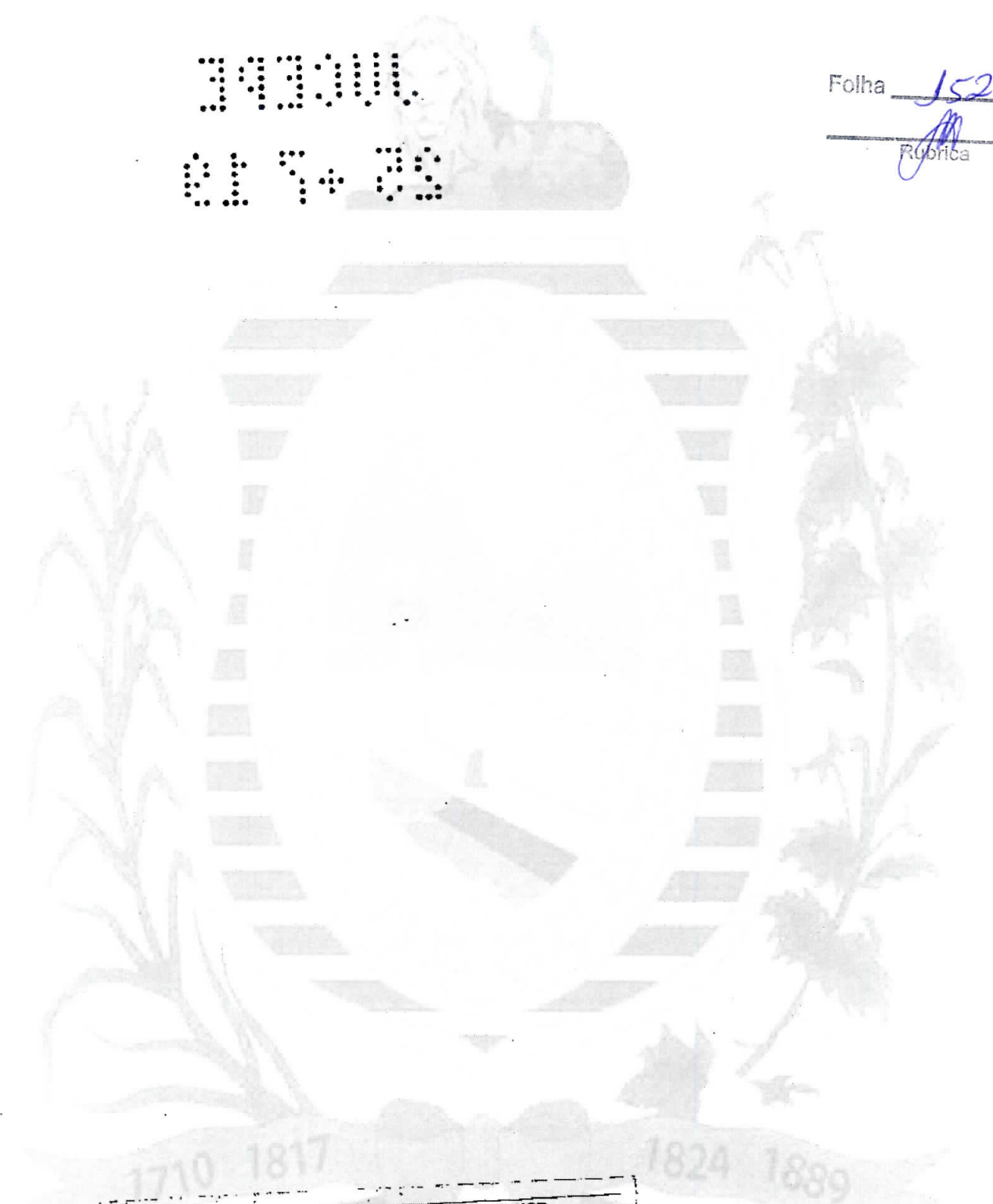
Cleonilde P. de Oliveira
Analista de Processos
Mat. 2152-0
Junta Comercial do Estado de Pernambuco




193000
01 74 09

Folha 152

[Assinatura]
Rubrica



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2019
 SOB Nº: 26600259007
 Protocolo: 19/891049-5

[Assinatura]
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA GERAL

VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI



Rúbrica

- a) CNAE: 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- b) CNAE: 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- c) CNAE: 2949-2/01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores;
- d) CNAE: 2949-2/99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, tais como: acessórios não elétricos para veículos automotores;
- e) CNAE: 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
- f) CNAE: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- g) CNAE: 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- h) CNAE: 4520-0/08 - Serviços de capotaria;
- i) CNAE: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas, trailers e utilitários novos.
- j) CNAE: 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas, trailers e utilitários usados.
- k) CNAE: 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- l) CNAE: 2930-1/03 - Fabricação de trailers para serem acoplados a outros veículos.
- m) CNAE: 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente, tais como: borracha de pneus usados, baterias usadas.
- n) CNAE: 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária.
- o) CNAE: 7719-5/99 - Locação de outros meios de transportes, tais como: caminhões, ônibus, motocicletas, trailers, reboques e semireboques."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RAZÃO SOCIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A Eireli resolve alterar o endereço da sede social da SOCIEDADE, localizada na Avenida Senador Nilo de Souza Coelho, 186, Anexo B, Peixinhos, Olinda (PE), CEP.: 53.260-555, a qual passará a funcionar na Rodovia BR 101 Sul, s/n, km 86,2, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54335000.

CLÁUSULA QUARTA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA:
VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 20.351.700.0001/38**

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada a Senhora **MARIA DO CARMO MOTA MUNIZ ALVES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 30/05/1949, residente e domiciliada à Rua José Fernandes Portugal, 318, apto 1610 - bloco 16, Imbiribeira Recife-PE, CEP: 51190-255, C.I. nº 1407541, órgão expedidor SSP-PE, CPF nº 192.179.944-72, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa

Cleonúbia A. P. de Oliveira
Analista de Processos
Mat. 2152-0
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Cleonúbia A. P. de Oliveira
Analista de Processos
Mat. 2152-0
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Folha 159

do tipo jurídico, **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, nos termos do art. 980-A, da Lei número 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, gira sob o nome empresarial de **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI**, com sede e domicílio na Rodovia BR 101 Sul, s/n, km 86,2, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54335000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é o seguinte conjunto das seguintes atividades:

- a) CNAE: 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- b) CNAE: 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- c) CNAE: 2949-2/01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores;
- d) CNAE: 2949-2/99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, tais como: acessórios não elétricos para veículos automotores;
- e) CNAE: 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
- f) CNAE: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- g) CNAE: 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- h) CNAE: 4520-0/08 - Serviços de capotaria;
- i) CNAE: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas, trailers e utilitários novos.
- j) CNAE: 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas, trailers e utilitários usados.
- k) CNAE: 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- l) CNAE: 2930-1/03 - Fabricação de trailers para serem acoplados a outros veículos.
- m) CNAE: 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente, tais como: borracha de pneus usados, baterias usadas.
- n) CNAE: 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária.
- o) CNAE: 7719-5/99 - Locação de outros meios de transportes, tais como: caminhões, ônibus, motocicletas, trailers, reboques e semirreboques."

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL E RESPONSABILIDADES

O capital da EIRELI é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** divididos em **200.000 (duzentas mil)** quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

NOME DO EMPRESARIO	NÚMERO DE QUOTAS	%	VALORES EM R\$
MARIA DO CARMO MOTA MUNIZ ALVES	200.000	100	200.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas integralizadas no capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02.

Cleonúbia P. de Oliveira
Analista de Processos
Mat. 2152-0
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Folha 155
Rubrica**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO-LABORE

A administração da empresa EIRELI cabe ao seu titular com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Único - A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As cotas são de propriedade única da empresária, havendo falecimento, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária deliberará sobre as contas e designará o administrador quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

A Empresária declara ainda não possuir nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cleonúbia P. de Oliveira
Analista de Processos
Mat. 2162-0
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Folha 156
AM
Rubrica

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela empresária, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por ser verdade, assina a presente instrumento, que será levado a registro perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – JUCEPE, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Recife 01 de junho de 2019.

Maria do Carmo Mota Muniz Alves
MÁRIA DO CARMO MOTA MUNIZ ALVES
CPF: 192.179.944-72

3ª Ofício Jaboatão

3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO RUA AMO LINS DE ANDRADE, 580 - ZIÇADA JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54400-700 TEL: (51) 5481-0971

Reconheço Por Semelhança a firma: **MÁRIA DO CARMO MOTA MUNIZ ALVES**. 27/06/2019 14:55:38
 dou fé. Em test. de **RAFAELA JULLIANE DE A. MOTA** - Escrevente Autorizada.
 Emol. R\$3,51, TSNR R\$0,00, FERN R\$0,40, ISS R\$0,08, FERM R\$ 0,04, FUNBBG R\$0,04 total R\$4,91.
 Selo: 0150698 Y8S06201902 01005



Cleonilda A.P. de Oliveira
Cleonilda A.P. de Oliveira
Analista de Processos
Mat. 2152-0
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2019
SOB Nº: 26600259007
Protocolo: 19/891049-5

VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI
Ilayne Larissa Leandro Marques
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

Folha 157

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 17C8.007B.E582.020E

Certidão gerada em 14/10/2019 14:12:47

PROTOCOLO SIARCO 19/829740-8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	VRIO SOLUÇÕES MÓVEIS LTDA
NIRE	26.6.0025900-7
ATO	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S)	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ILAYNE LARISSA LEANDRO
MÁRQUES:07260900423
Date: 2019.10.14 14:12:48 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 17C8.007B.E582.020E

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=17C8007BE582020E>

Recife, 14 de outubro de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 906.478.314-49 - ALCEDO GUERRA DE MORAIS F
Data do download - 14/10/2019 02:12:47
Código de Autenticação 17C8.007B.E582.020E
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=17C8007BE582020E>

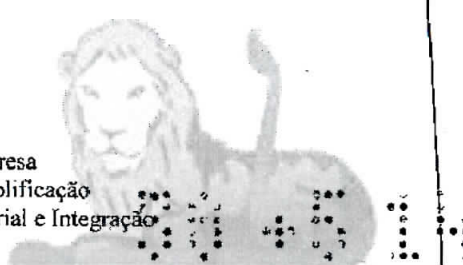
CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0025900-7
Nº PROTOCOLO 14633270-0 PROTOCOLADO 29/5/2014 12:29:00
Nº ARQUIVAMENTO 20149332700 ARQUIVADO 30/5/2014 10:27:30
EMPRESA VRIO SOLUÇÕES MÓVEIS LTDA



Folha 158
AM
 17/05/14

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 JUCEPE



ATO 316
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A Sociedade VRIO SOLUÇÕES MÓVEIS LTDA estabelecida na(o) AVENIDA SENADOR NILO DE SCUZA COELHO, 186, ANEXO B, PEIXINHOS, OLINDA, PE, CEP 53 260-555, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OLINDA, 7 de maio de 2014.

Victor Esteves Jordão
 Sócio: VICTOR ESTEVES JORDÃO

Maria Du Carmo Mota Muniz
 Sócio: MARIA DU CARMO MOTA MUNIZ

DEFERIDO EM 26/05/2014

Ana Maria Gomes de Amorim
 Analista de Processos
 Unidade de Análise de Processos
 Matr. 10928

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2014
 SOB Nº: 20149332700
 Protocolo: 14/933270-0
 Empresa: 26 2 0218870 3
 VRIO SOLUÇÕES MÓVEIS LTDA

Alexandre José de Souza Britto
 ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
 SECRETARIO-GERAL



6º Ofício de Notas do Recife

Bel. Carlos Alberto Ribeiro Roma

Tabelião

Rua Engº Ubaldo Gomes de Matos 53, Sto Antônio - CEP 50010-310 - Fone: 81 3424-9292 Fax: 81 3424-6858
E-mail: cartorloroma@uol.com.br

Folha 159

Rubrica

Livro:1243-P

Folha:003/004

Traslado:1

EM 11 de maio de 2018.

Procuração bastante que faz:

VRIO SOLUÇÕES MÓVEIS LTDA.

S A I B A M quantos virem esta pública procuração que, aos 11 de maio de 2018, neste 6º Ofício de Notas, situado à Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, nº 53, Santo Antônio, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, Brasil, perante mim, Bel. Carlos Alberto Ribeiro Roma, Tabelião Público, compareceu como Outorgante: **VRIO SOLUÇÕES MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.351.700/0001-38, situada na Avenida Senador Nilo de Souza Coelho, nº 186 - Anexo-B, no bairro de Peixinhos, na cidade de Olinda/PE, representada neste ato por sua sócia, **MARIA DO CARMO MOTA MUNIZ ALVES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.407.541 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 192.179.944-72, com domicílio profissional comum ao da empresa, ora de passagem por esta capital; reconhecida como a própria por mim Tabelião Público, através dos documentos apresentados, do que dou fé. Então, pela outorgante, através de sua representante legal, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.121.161 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 767.730.944-53, com domicílio profissional comum ao da empresa; a quem confere poderes especiais e específicos para: **PRIMEIRO** - Representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, para o que outorga poderes da cláusula "AD JUDICIA" em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Tribunal do Trabalho, podendo propor e defender de ações, delas desistir, transigir, confessar, dar e receber quitação, fazer e aceitar propostas e conciliação, usar de todos os meios e recursos permitidos, passar e aceitar recibos e quitações, tudo fazer, promover, requerer, assinar, pagar taxas, fazer declarações, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos necessários, constituir advogados com poderes da cláusula "AD JUDICIA", para defender os interesses da outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor, contestar, variar ou desistir de ações, transigir e processar recursos; **SEGUNDO** - Representá-la perante as repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral, Junta Comercial, Juízo, Instância e Tribunal, Cartórios em Geral, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas, Comércio e Indústria em Geral, admitir e demitir empregados, fixando os

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO ANULVA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 122690712202817144613-1
Data: 07/12/2020 14:43:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU46777-8KZE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJ/PB



respectivos salários e gratificações, assinar carteira profissional, tudo fazer, promover, requerer, assinar qualquer documento necessário, inclusive contratos, pagar taxas, passar e aceitar recibos e quitações, fazer declarações, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos mediante recibos, assinar requerimentos, ofícios, despachos, declarações, termos de Compromisso e de responsabilidade; **TERCEIRO** - Poderes para movimentar as contas bancárias (correntes, poupanças e/ou conta vinculada ao FGTS) que a outorgante possua ou venha a possuir em quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO ITAÚ S/A, BANCO DO BRASIL, BANCO SAFRA, BANCO BRADESCO, BANCO HSBC, BANCO SANTANDER, BANCO DO NORDESTE, BANCO CENTRAL DO BRASIL**, em quaisquer de suas agências, podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósito, conta de poupança e de abertura de crédito, movimentar e encerrar contas bancárias e contas de poupanças, fazendo depósitos e retiradas, requisitar, receber, desbloquear e usar talonários de cheques, requisitar, receber, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meios eletrônicos, solicitar saldos e extratos de contas, assinar guias de retiradas, sacar, emitir e endossar cheques, podendo fazer e levantar depósitos em Bancos ou Casas Bancárias, emitir cheques, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições que forem ajustados, autorizar débito em conta, retirar cheques devolvidos, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências, pagamentos, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates, aplicações financeiras, efetuar saques em contas correntes e poupanças, solicitar movimentação de contas no exterior, tudo fazer, promover, requerer, assinar, pagar taxas, passar e aceitar recibos e quitações, fazer declarações, prestar termos de compromisso e de responsabilidade, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos necessários, retirar títulos e valores, digitar e validar senhas, autorizar transferências por meio de cartas, autorizar descontos e diferenças, promover aplicações de dinheiro pertencente a outorgante, em bolsas de câmbio, certificado de depósito bancário, open, over, prazo fixo, caderneta de poupança, receber capitais, juros, dividendos, restituições de impostos e devolução de imposto de renda, taxas e contribuições; **QUARTO** - Dar e receber imóveis em locação, assinando contratos de locações e rescisões, estipulando aluguéis, prazos e demais condições, receber e pagar os respectivos aluguéis, tudo fazer, promover, requerer, assinar, pagar taxas, passar e aceitar recibos e quitações, fazer declarações, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos que forem necessários; **QUINTO** - Assinar contratos e escrituras de quaisquer naturezas, sejam públicos ou particulares, estabelecendo e aceitando cláusulas e condições, tudo fazer, promover, requerer, assinar, pagar taxas, passar e aceitar recibos e quitações, fazer declarações, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos; podendo vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, comprar, prometer comprar, distratar promessa de compra e venda, ou por qualquer outro meio alienar quaisquer bens móveis e imóveis dela outorgante, podendo para

AAC 0491674



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 122690712202817144613-2
Data: 07/12/2020 14:43:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU46778-KHGA;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular



6º Ofício de Notas do Recife

Bel. Carlos Alberto Ribeiro Roma

Tabellião

Rua Engº Ubaldino Gomes de Matos 53, Sto Antônio - CEP 50010-310 - Fone: 81 3424-9292 Fax: 81 3424-6858
E-mail: cartorioroma@uol.com.br

Livro:1243-P

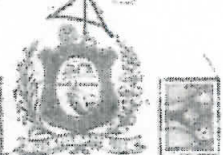
Folha:003/004

Traslado:1

tanto, tudo requerer, assinar as escrituras de promessas de compra e venda, de compra e venda definitiva e/ou quaisquer outras necessárias, inclusive de retificação, ratificação e/ou aditamento, termos e documentos que sejam necessários, convencionar cláusulas, condições, preços, prazos e formas de pagamentos, receber o valor da transação, passar recibos, dar quitação, transmitir e receber direito, domínio, ação e posse, responder e fazer responder pela evicção de direito na forma da Lei, representá-la perante Cartórios de quaisquer serventias e nas demais repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral, e onde mais se fizer necessário, juntar, retirar e apresentar documentos, cumprir exigências, fazer declarações e justificações, providenciar registros e averbações, caracterizar melhor os imóveis; **SEXTO** - Representá-la junto ao Departamento de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, com a finalidade de proceder registros e emplacamentos de quaisquer veículos em nome dela outorgante, podendo para tanto, apresentar, receber e assinar documentos, receber e dar recibos, pagar taxas e receber comprovantes, dar e receber quitações, preencher requerimentos e assiná-los, juntar, retirar e apresentar documentos, cumprir e satisfazer exigências, emitir 2ª via de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV e DUT - Documento Único de Transferência de veículos, inclusive assinar os recibos de venda, tudo promover, requerer, declarar, pagar, quitar e assinar todos os documentos relacionados com a regularização e venda de veículos; **SÉTIMO** - Representá-la em licitação pública e/ou particular, podendo assinar recibos, propostas de preços, contratos oriundos de licitações, dar quitações, protestar, impetrar e/ou renunciar recursos, participar de todo e qualquer tipo de licitação Pública, em Órgãos Governamentais, Municipais, Estaduais, Federais e empresas Privadas. Enfim, praticar todos e quaisquer atos e diligências necessários ao bom, inteiro e fiel cumprimento do presente mandato e aqui por acaso omissos, tudo como se presente a outorgante e estivesse na defesa dos interesses desta. Podendo substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. O presente instrumento é outorgado por prazo indeterminado. Que, os dados e as informações constantes na presente, foram fornecidos, conferidos e aceitos pela representante da outorgante, a qual depois de advertida para o conteúdo e o significado do presente ato, responde por sua veracidade civil e criminalmente, inclusive depois de lida, aceita e assinada, por correções futuras. Em fé da verdade assim disse e outorgou, e sendo este lido por mim tabellião, assina

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122690712202817144613-3
Data: 07/12/2020 14:43:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU46779-U5GL;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122690712202817144613>

dispensando a presença das testemunhas nos termos do Artº. 215, § 5º do Código Civil Brasileiro (Lei número 10.406, de 10/01/2002 e Lei número 6.952, de 06/11/81); dou fé. O valor dos emolumentos de acordo com a tabela da lei nº 12978/2005: R\$ 66,36, valor da Taxa de Serviços Notariais e Registrais, TSNK: R\$ 13,27. Sendo repassado dos emolumentos o valor de R\$ 6,64 para o FERC. Dou fé. Recife 11 de maio de 2018, guia nº 8662398, selo nº - 0077248.SYV04201807.01195. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital. Eu, MARIA ANTONIETA CARNEIRO DE AGUIAR. Escrevente, a lavrei. (a.a) (Representante) MARIA DO CARMO MOTA MUNIZ ALVES. Conforme com o original; dou fé. Em testemunho da verdade. Subcrevo e assino. O Tabelião Público

Carlos Alberto Ribeiro Roma
Tabelião

AAC 0491675



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122690712202817144613-4
Data: 07/12/2020 14:43:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU46780-CHGG;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Ecl. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122692711205834728392-1
Selo Digital Tipo Normal C: AKS43509-OCF0;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Data: 27/11/2020 14:05:51



CNPJ: 06870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
https://azevedobastos.nol.br
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br

Bel. Valdir Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB



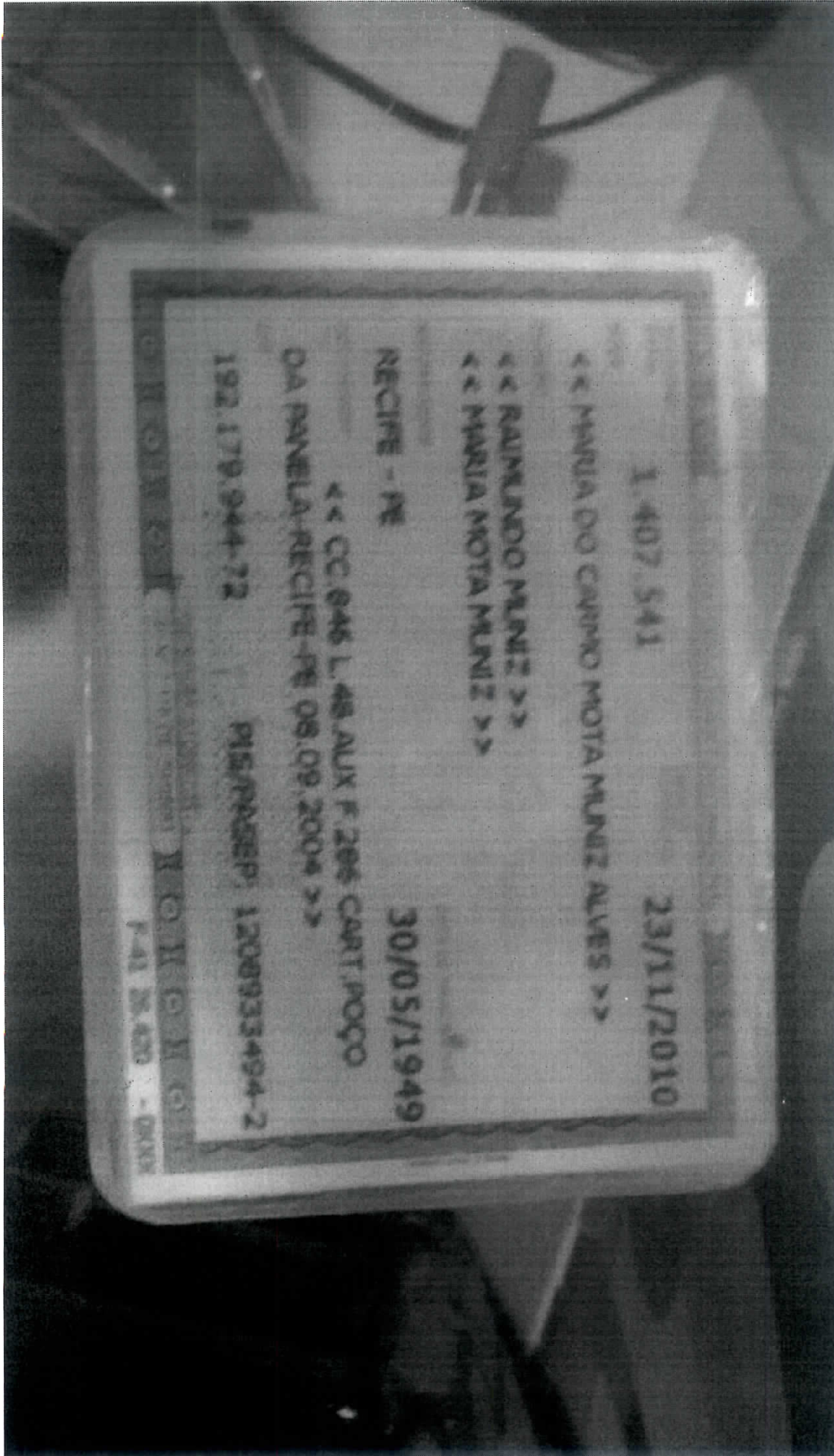
https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/1e4b756d7f13eba7?projector=1&messagePartId=0.1

1/1



Folha 164
[Signature]
Rubrica

Folha 165
Rubrica



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/122692711209356468858



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122692711209356468858-1
Data: 27/11/2020 14:05:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS43510-8TT6;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJ/PB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.351.700/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 29.49-2-01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO ROD BR 101 SUL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 86 2
------------------------------	---------------	------------------------

CEP 54.335-000	BAIRRO/DISTRITO PRAZERES	MUNICÍPIO JABOATAO DOS GUARARAPES	UF PE
-------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TORQUIMAX@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 3222-1299
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2021 às 08:16:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha 167
Rúbrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI
CNPJ: 20.351.700/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:17 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2022.

Código de controle da certidão: **5635.C57A.A911.FD27**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha 168

FISCAL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000006421016-85

Data de Emissão: 16/09/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI

Endereço: RODOVIA BR-101 SUL, KM 86,2, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, CEP: 54335000

CNPJ: 20.351.700/0001-38

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **14/12/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Folha 169
Rubrica

Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA
SEREC - SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, ARRECAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Número 044.376

Em cumprimento ao despacho exarado na petição n° 20210258580, e de acordo com a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está REGULAR com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

Tipo do Tributo	MERCANTIS, IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS		
Inscrição Mercantil	995.909-2		
Sequencial Imobiliário	10200479		
Denominação	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI		
Nome de Fantasia			
CNPJ/CPF	20.351.700/0001-38		
Logradouro	ROD BR-101 - SUL		KM 86,20
Bairro/Distrito	PRAZERES		
Cidade/Estado/CEP	JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE / 54335-000		
Atividade Principal	-SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MA		
Cadastrado desde	08/2019		
Regime do ISS	3 - HOMOLOGADO		
Situação	ATIVO		
Observações:	Parcelamento: 102889201 Parcelamento: 101852207		


*****CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.*****

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de NOVEMBRO de 2021.

Código de Validação

OWRL18151

 Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			EXERCÍCIO 2021
		INSCRIÇÃO MERCANTIL 995.909-2	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF CNPJ 20.351.700/0001-38		
CONTRIBUINTE VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI		NATUREZA JURIDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE		SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	
NOME FANTASIA		MÊS/ANO INÍCIO ATIVIDADE 08/2019	DATA CADASTRAMENTO CMC 30/07/19	REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO ISS HOMOLOGADO	
ENDEREÇO ROD BR-101 - SUL KM 86,20 PRAZERES 54335-000 JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE		ATIVIDADE ECONOMICA DA TLF C3329-5/001 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL			
ENDEREÇO ALTERNATIVO		LICENCIADO NÃO	HORÁRIO ESPECIAL NÃO INCIDE	OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NORMAL	
SEQUENCIAL DO IMÓVEL 10200479	MÁQUINAS E AFINS	REGIME NORMAL	GUINDASTES	MOTORES	MÁQUINAS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO ENDEREÇO ALTERNATIVO	PUBLICIDADE	REGIME NORMAL	LETTREIROS	VEÍCULOS	T. MANUAL
				FORNOS	TERCEIROS

Folha 170

[Assinatura]
 Rubrica

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

No. Protocolo: 2021.000007998306-02

Razão Social: **VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI**

Nome Fantasia:

Endereço: **RODOVIA BR-101 SUL, KM 86,2****PAZES, JABOATAO DOS GUARARAPES - PE****54.335-000**CACEPE: **0578683-52**CNPJ/MF: **20.351.700/0001-38**Regime de Recolhimento: **NORMAL**Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:

3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

2930-1/03 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO**4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS****4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS****7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR****7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR****3839-4/99 - RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE****7820-5/00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA****2930-1/01 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS****2949-2/01 - FABRICACAO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES****2949-2/99 - FABRICACAO DE OUTRAS PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES NAO ESPECIFICADAS****3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA****4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES****4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES****4520-0/08 - SERVICOS DE CAPOTARIA**

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

Folha 172
Rubrica

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

DATA DE INSCRIÇÃO: 30/05/2014
DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 25/11/2021

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.351.700/0001-38**Razão Social:** VRIO SOLUCOES MOVEIS LTDA EPP**Endereço:** AV SENADOR NILO DE SOUZA COELHO 186 ANEXO B / PEIXINHOS /
OLINDA / PE / 53260-555

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2021 a 10/12/2021**Certificação Número:** 2021111103011192805867

Informação obtida em 18/11/2021 11:21:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET
 Código de Autenticação 01DF.F088.3B5F.0C1D
 Certidão gerada em 03/12/2021 07:50:46
 PROTOCOLO SIARCO 21/790767-9

Nome Empresarial VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI

NIRE 26.6.0025900-7

CNPJ 20.351.700/0001-38

Endereço RODOVIA BR 101 SUL

Complemento KM 86,2;

Bairro PRAZERES

Município JABOATÃO DOS GUARARAPES

Situação REGISTRO ATIVO

Capital Social 200.000,00

Número S/N

CEP 54.335-000

UF PE

Arquivamentos Posteriores :

Ato	Número	Data	Descrição
090	26202188703	30/05/2014	CONTRATO
316	20149332700	30/05/2014	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20148396097	27/08/2014	BALANCO PUBLICADO
051	20147936861	27/11/2014	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20147936861	27/11/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20189037490	22/05/2018	PROCURACAO
021	20188651357	01/10/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20188651357	01/10/2018	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
046	26600259007	25/07/2019	TRANSFORMACAO
223	20219384800	01/06/2021	BALANCO PUBLICADO
223	20218560303	13/08/2021	BALANCO PUBLICADO

Recife, 03 de dezembro de 2021

Ilayne Larissa Leandro Marques
 Secretária Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET

Código de Autenticação 01DF.F088.3B6F.0C1D
Certidão gerada em: 03/12/2021 07:50:46

PROTOCOLO SIARCO 21/790767-9

Página: 002

Nome Empresarial VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI

NIRE 26.6.0025900-7

CNPJ 20.351.700/0001-38

Endereço RODOVIA BR 101 SUL

Complemento KM 86,2;

Bairro PRAZERES

Município JABOATÃO DOS GUARARAPES

Situação REGISTRO ATIVO

Capital Social 200.000,00

Número S/N

CEP 54.335-000

UF PE

HISTÓRICO DE LIVROS

Autenticação	Data	Tipo de Livro	Ordem	Qtd.Folhas
21/000917-9	29/04/2021	DI-DIARIO	1	90
21/866791-4	10/08/2021	DI-DIARIO	2	45

Recife, 03 de dezembro de 2021


Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET

Código de Autenticação: 01DF.F088.3B5F.0C1D
Certidão gerada em 03/12/2021 07:50:46

PROTOCOLO SIARCO 21/790767-9

Página: 001

Nome Empresarial VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI

NIRE 26.6.0025900-7

CNPJ 20.351.700/0001-38

Endereço RODOVIA BR 101 SUL

Complemento KM 86,2;

Bairro PRAZERES

Município JABOATÃO DOS GUARARAPES

Situação REGISTRO ATIVO

Capital Social 200.000,00


Número S/N

CEP 54.335-000

UF PE

CONFORME DOCUMENTO ARQUIVADO NESTA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CERTIFICAMOS QUE CONSTAM OS ATOS A SEGUIR RELACIONADOS DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI

Recife, 03 de dezembro de 2021


Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

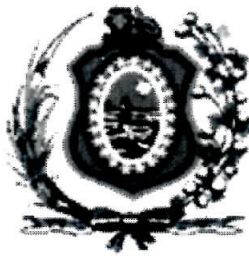
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.351.700/0001-38
Certidão n°: 18160684/2021
Expedição: 08/06/2021, às 11:45:05
Validade: 04/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.351.700/0001-38, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Folha 178
 Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 09/11/2021 14h53min Data de Validade: 09/12/2021
 Nº da Certidão: 913807/2021 Nº da Autenticidade: 2T.L7.N9.9S.N3

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	
CNPJ: 20.351.700/0001-38	Inscrição Estadual: 578683-52
Endereço Residencial: RODOVIA BR-101 SUL, SN	Compl: KM 86 2
Bairro: PRAZERES	Cidade: Jaboatão dos Guararapes/PE

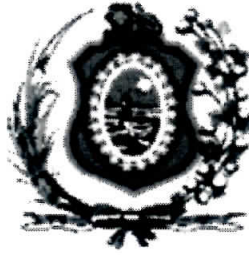
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 09/11/2021 14h55min

Data de Validade: 09/12/2021

Nº da Certidão: 913810/2021

Nº da Autenticidade: LZ.UZ.I3.QG.2E

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI

CNPJ: 20.351.700/0001-38

Inscrição Estadual: 578683-52

Endereço Residencial: RODOVIA BR-101 SUL, SN

Compl: KM 86 2

Bairro: PRAZERES

Cidade: Jaboatão dos Guararapes/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET

Código de Autenticação 0A62.B088.3907.0C17
Certidão gerada em 23/11/2021 as 18:13:01
PROTOCOLO SIARCO 21/794253-9

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
26.6.0025900-7	20.351.700/0001-38	30/05/2014	30/05/2014

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 101 SUL, S/N, KM 86,2,, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE, 54.335-000

Objeto Social

A CNAE 3329 5/01 SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL B CNAE 3101 2/00 FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA C CNAE 2949 2/01 FABRICACAO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES D CNAE 2949 2/99 FABRICACAO DE OUTRAS PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TAIS COMO ACESSORIOS NAO ELETRICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E CNAE 2930 1/01 FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS F CNAE 4520 0/01 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES G CNAE 4520 0/07 SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES H CNAE 4520 0/08 SERVICOS DE CAPOTARIA. I CNAE 4511 1/01 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS, TRAILERS E UTILITARIOS NOVOS. J CNAE 4511 1/02 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS, TRAILERS E UTILITARIOS USADOS. K CNAE 7711 0/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR L CNAE 2930 1/03 FABRICACAO DE TRAILERS PARA SEREM ACOPLADOS A OUTROS VEICULOS. M CNAE 3839 4/99 RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO BORRACHA DE PNEUS USADOS, BATERIAS USADAS. N CNAE 7820 5/00 LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA. O CNAE 7719 5/99 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES, TAIS COMO CAMINHOS, ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, REBOQUES E SEMIRREBOQUES

Capital: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Prazo de duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		

Titular Nome / CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
MARIA DO CARMO MOTA MUNIZ ALVES 192.179.944-72	25/07/2019	

Administrador Nomeado / Nome / CPF / Término do Mandato	Término Mandato
MARIA DO CARMO MOTA MUNIZ ALVES 192.179.944-72	

Último Arquivamento	Situação:
Data: 13/08/2021 Ato: BALANCO PUBLICADO Evento(s): BALANCO PUBLICADO	REGISTRO ATIVO
Número: 20218560303	Status XXXXXXXXXXXXX

Observações:

Recife, 24 de novembro de 2021

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral





**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CÍVEL** no período de **10 (DEZ)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUÍDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** EM FACE DE:

**VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI,
CPF/CNPJ 20.351.700/0001-38.**

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 23 de NOVEMBRO de 2021, Por RODRIGO FERREIRA BORGES DA COSTA

DISTRIBUIDOR



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FERREIRA BORGES DA COSTA:1841629
SERVIDOR - Informação
em 23/11/2021 às 08:05MS Cert.: 107228481510807007347701059095142890364
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
N5.A1.T8.L5.72





Vrio Soluções Serviços de Montagens Móveis Eireli
CNPJ: 20.351.700/0001-38 –
Endereço: Rod. BR 101 Sul – Km 6,2, SNº - Bairro Novo Nossa
Senhora das Graças - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes / PE –
CEP: 54335-000

Folha 182
Rubrica

DECLARAÇÕES

A empresa VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 20.351.700/0001-38, – Km 6,2, SNº - Bairro Novo Nossa Senhora das Graças - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes / PE – CEP: 54335-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. JOSÉ RICARDO MOTA RAGO, IDENTIDADE: 4.121.161 – SDS/PE, CPF: 767.730.944-53:

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, ue não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal no 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal no 8666/93.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ RICARDO MOTA RAGO
Identidade: 4.121.161 – SDS/PE
CPF: 767.730.944-53



Vrio Soluções Serviços de Montagens Móveis Eireli
 CNPJ: 20.351.700/0001-38 –
 Endereço: Rod. BR 101 Sul – Km 6,2, SNº - Bairro Novo Nossa
 Senhora das Graças - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes / PE –
 CEP: 54335-000

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À
 Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AL
 Pregão Eletrônico: 021/2021
 Processo: 0730005/2021

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DA EMPRESA	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI CNPJ/MF: 20.351.700/0001-38 Endereço: Rod. BR 101 – SUL – KM 6,2 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes / PE Tel/Fax: (81) 3479-6460 – 99514-9887 Banco do Brasil Agência 2805-3 Conta corrente 54458-2 Email: motalocaliza@gmail.com / licitacao37@gmail.com INSC. EST.: 0578683-52 INSC. MUN.: 995.909-2 Optante pelo Simples? SIM (x) NÃO () Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME (x) EPP	Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: Nome: JOSÉ RICARDO MOTA RAGO Endereço: Av. Bernardo Vieira de Melo, 5392 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes / PE CPF/MF: 767.730.944-53 RG nº: 4.121.161 – SDS/PE Nacionalidade: Brasileiro

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE – 01 CADEIRANTE - TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA - 20 LUGARES Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA, Capacidade total de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assentos e máximo 24 (vinte e quatro); deverá dispor de acessibilidade para,	UNID.	01	IVECO MINIBUS 2021	R\$ 383.000,00	R\$ 383.000,00



Vrio Soluções Serviços de Montagens Móveis Eireli
CNPJ: 20.351.700/0001-38 –
Endereço: Rod. BR 101 Sul – Km 6,2, SNº - Bairro Novo Nossa
Senhora das Graças - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes / PE –
CEP: 54335-000

no mínimo, 01 (um) cadeirante; Distância entre eixos mínima de 3665 M. A qualidade do veículo poderá ser equivalente à descrição ou superior.					
---	--	--	--	--	--

Valor global da proposta: **R\$ 383.000,00 (Trezentos e oitenta e três mil reais).**

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de dezembro de 2021.

José Ricardo Mota Rago
PROCURADOR
Identidade: 4.121.161 – SDS/PE
CPF 767.730.944-53

LINHA IVECO DAILY MINIBUS.



AINDA MAIS COMPLETA
E RENTÁVEL PARA VOCÊ.

IVECO
BUS

IVECO BUS, DE PORTAS ABERTAS PARA A INCLUSÃO

A linha Iveco Daily Minibus tem veículos para 15 e 18 passageiros, perfeitos para operações de turismo e fretamento. E, agora, a linha tem mais uma ótima novidade: acessibilidade.



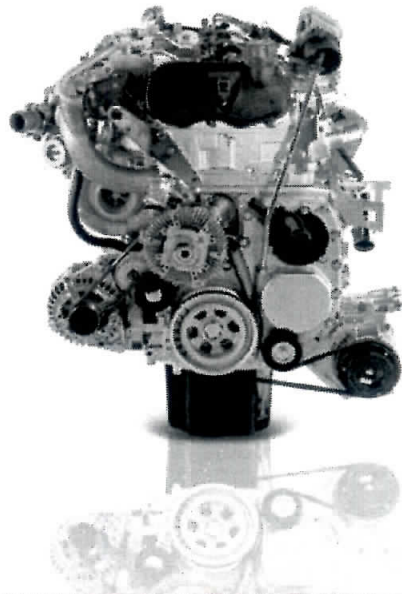


VERSÁTIL E ACESSÍVEL.

A versão Elevittá vem preparada de fábrica para o transporte de pessoas com necessidades especiais, sem alterar a capacidade de transporte de passageiros.

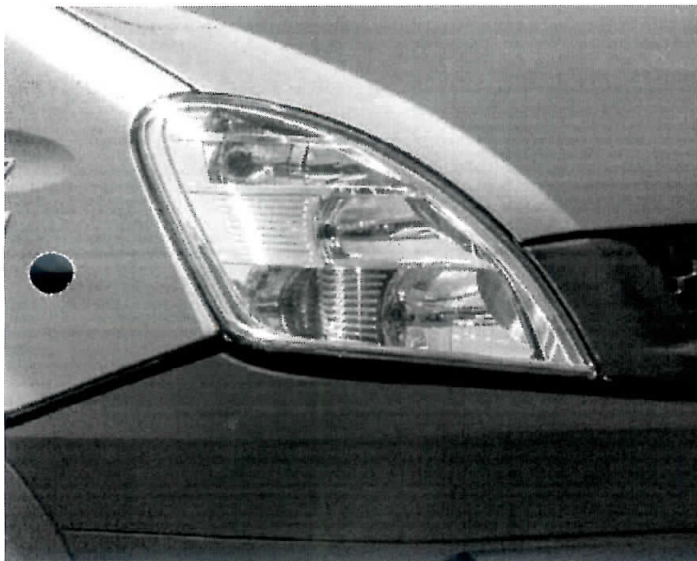
TORQUE E ECONOMIA.

Com motor FPT Industrial FIC de 170cv e torque de 400Nm, o Daily Minibus oferece a maior potência da categoria. Isso significa mais agilidade, respostas rápidas no trânsito das grandes cidades e maior constância nas rodovias, com menos trocas de marchas, resultando em baixo consumo de combustível e menos cansaço do motorista e passageiros. Além disso, o Daily conta com a tecnologia ERG e dispensa o uso de Arla 32.



IMPLEMENTAÇÃO DE FÁBRICA, GARANTIA E ECONOMIA.

- As vans saem implementadas de fábrica.
- Custos de implementação diluídos no financiamento total.
- A van é entregue completa e pronta para você trabalhar.
- Qualidade de fábrica Iveco Bus: durabilidade, confiabilidade, baixo custo de manutenção e segurança.





DESIGN E DURABILIDADE.

- **Teto alto:** maior conforto para os passageiros.
- **Janelas corrediças:** flexibilidade em operações com o ar-condicionado ligado ou desligado.
- **Tração traseira:** menor consumo de pneus.
- **Robustez:** vida útil superior devido à plataforma baseada em chassi.

PERFEITA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Não importa se o veículo está cheio ou se o caminho é difícil, o Daily Minibus sempre chega ao destino. Tanta força para o trabalho não é por acaso. Confira o porquê do Daily Minibus ser perfeito para o transporte de passageiros.



PERFEIÇÃO NOS DETALHES: a posição do motorista é confortável e pensada para a melhor jornada de trabalho possível.

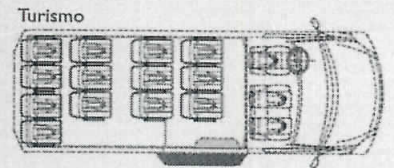
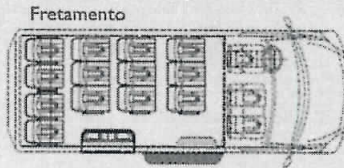
CONFORTO E SEGURANÇA.

- Vidros dianteiros com acionamento elétrico.
- Travas das portas com acionamento elétrico.
- Retrovisor aquecido com comando elétrico.
- Rádio CD/MP3.
- Computador de bordo.
- Piloto automático.
- Banco do motorista ajustável.
- Direção com acionamento hidráulico.
- Tacógrafo diário.
- Ar-condicionado duplo: motorista e passageiros.
- *Airbag* do motorista de série e opcional para acompanhantes da primeira fileira de assentos.
- Freios ABS (Sistema Antibloqueio de Freios)
+ EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem).



MINIBUS 45S17

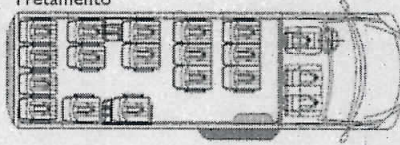
15 PASSAGEIROS + MOTORISTA.
VERSÕES FRETAMENTO E TURISMO.



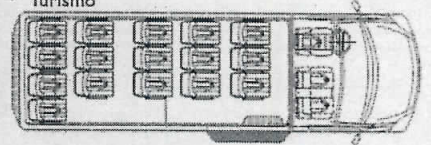
MINIBUS 50C17

18 PASSAGEIROS + MOTORISTA.
VERSÕES FRETAMENTO E
TURISMO.

Fretamento



Turismo



DAILY ELEVITTÁ

PRIMEIRA van acessível 15+1 ou 18+1, com capacidade para até 3 cadeirantes.

MAIOR CAPACIDADE de passageiros em uma van com acessibilidade.

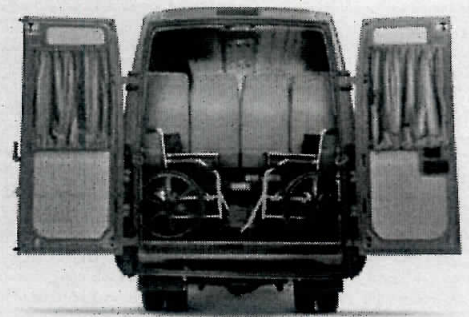
TEMPO RECORDE de embarque para pessoas com necessidades especiais.

INCLUSÃO para passageiro com deficiência ou mobilidade reduzida.

MAIOR RENTABILIDADE para o operador: mantém a mesma quantidade de passageiros.

CHEGOU A NOVA ERA DAS VANS ACESSÍVEIS. ACESSIBILIDADE COM RENTABILIDADE.

O Daily Elevittá veio para revolucionar o segmento de transporte de passageiros. Ele é o primeiro da categoria com o inovador Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), que possibilita a acessibilidade com inclusão, mantendo o alto padrão de conforto e segurança para todos os passageiros. O veículo pode transportar até três pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida sem alterar a capacidade total do veículo. O Daily Elevittá garante versatilidade e lucro para você e conforto e dignidade para os passageiros.





45C17



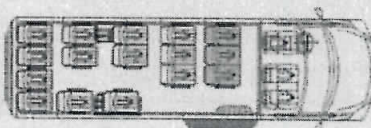
Fretamento

15+1



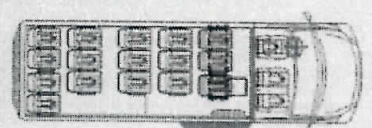
Turismo

50C17



Fretamento

18+1



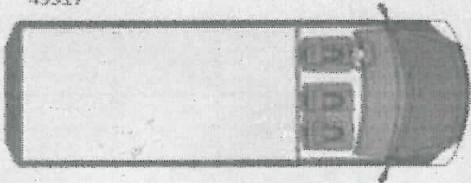
Turismo

TRANSPORTA ATÉ TRÊS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA SEM ALTERAR A CAPACIDADE TOTAL DO VEÍCULO.

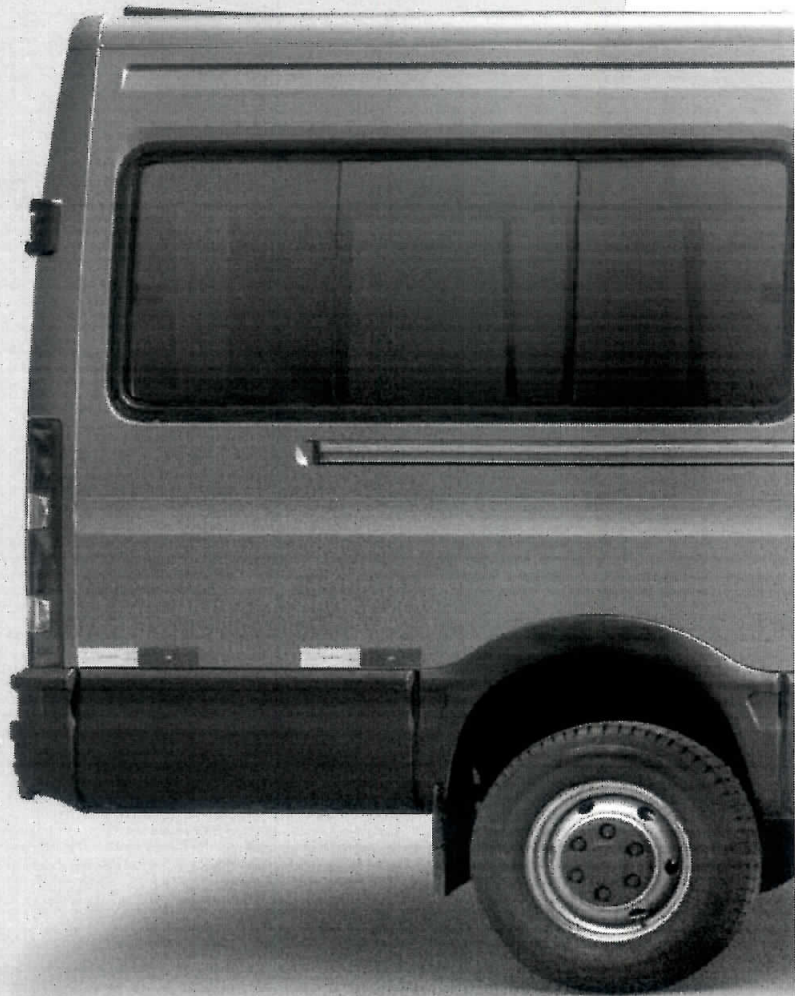
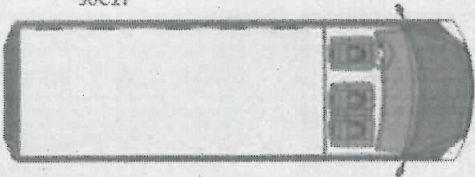
DAILY VETRATO. MUITAS POSSIBILIDADES PARA VOCÊ.

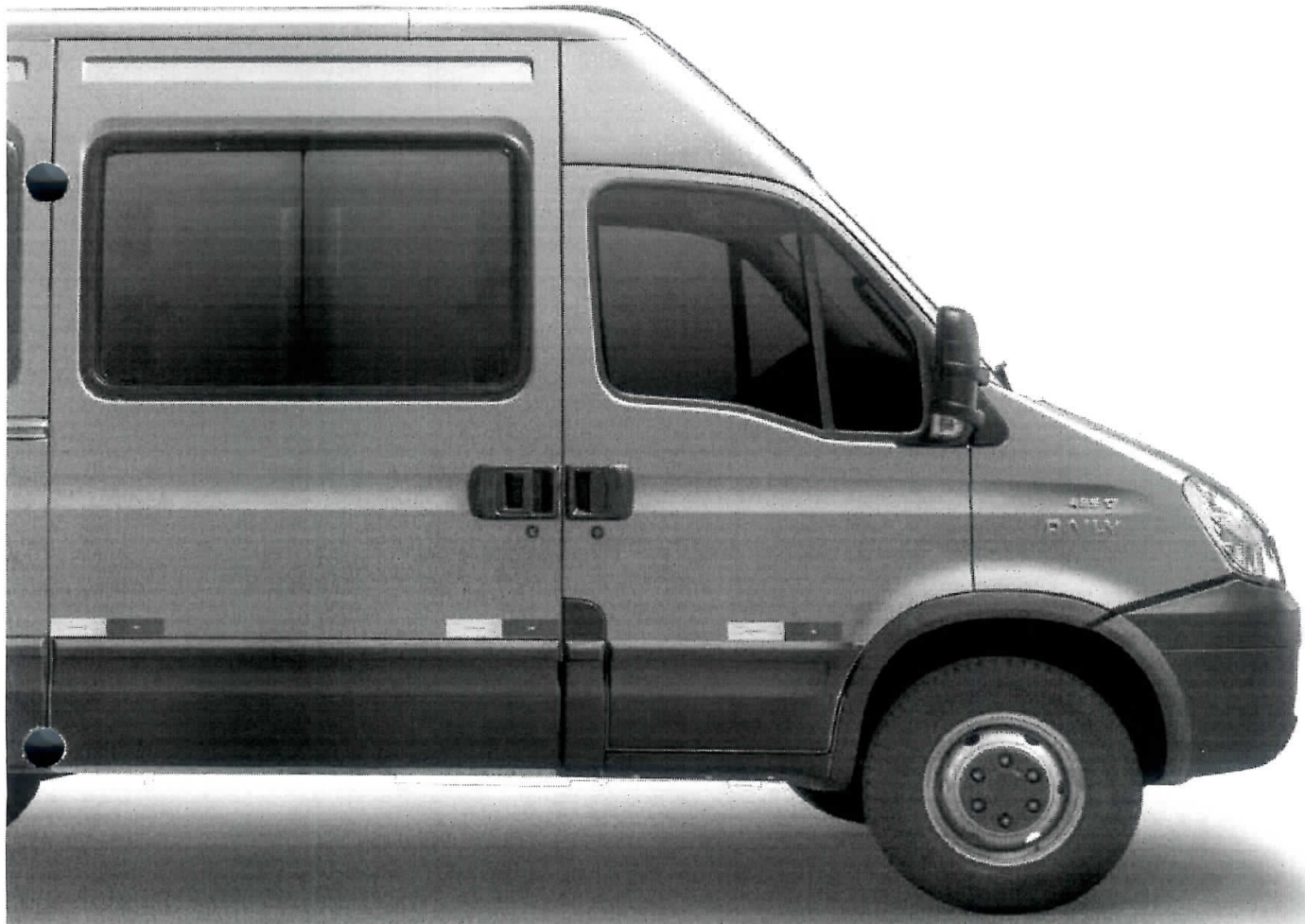
O Daily Vetrato pode ser tudo o que você deseja. Ele sai de fábrica envidraçado e preparado para a implementação. Ele já vem com todas as janelas de fábrica e isso evita interferências na carroceria. Conheça o Daily Vetrato. Ele se encaixa perfeitamente nas necessidades da sua empresa. Disponível nas versões 45S17 e 50C17.

45S17



50C17





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	450 L7			500 L7		
	Daily Minibus 13+1		Veículo	Daily Minibus 13+1		Veículo
	Freio a disco	Turbinado		Freio a disco	Turbinado	
MOTOR						
FPT INDUSTRIAL – FIC						Série
Diesel – 4 cilindros em linha, injeção direta eletrônica (Common Rail).						Série
Potência máxima: 170cv (125kW) @ 3.500rpm.						Série
Torque máximo: 400Nm (40,8kgf.m) @ 1.250 – 2.900 rpm.						Série
Cilindrada total: 3L.						Série
Turbo: duplo estágio (2ST) + intercooler.						Série
Tecnologia de emissões: Conama P7 (EURO V) – EGR (Recirculação de Gases de Escape) – Dispensa o Uso de Arla 32.						Série
Capacidade do óleo cárter (filtro + cárter) de 6,9L.						Série
Capacidade do fluido de arrefecimento de 10,2L.						Série
TRANSMISSÃO						
Manual, ZF 6S 480.						Série
6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré.						Série
EMBRAGEM						
Modelo – Valeo.						Série
Monodisco a seco com acionamento hidráulico tipo pull.						Série
Diâmetro de 280mm.						Série
EIXO DIANTEIRO						
Mecanismo – barra de torção.						Série
EIXO TRASEIRO						
Redução simples.						Série
Relação de redução 4,56:1.						Série
SUSPENSÃO DIANTEIRA						
Braços independentes com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.						Série
SUSPENSÃO TRASEIRA						
Molas trapezoidais de duplo estágio com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.						Série
FREIOS						
Serviço: hidráulico servoassistido a disco nas rodas dianteiras e traseiras.						Série
Estacionamento: mecânico, a tambor, atuando nas rodas traseiras.						Série
ABS – Sistema Antibloqueio de Freios.						Série
EBD – Distribuição Eletrônica de Frenagem.						Série
TANQUE DE COMBUSTÍVEL						
Material plástico.						Série
Capacidade de 100L.						Série
RODAS E PNEUS						
Rodas em aço.						Série
Aros 5" X 16,0".			Indisponível			Série
Aros 6,5" x 16,0".			Série			Indisponível
Pneus radiais sem câmara 195/75 R16,0".			Indisponível			Série
Pneus radiais sem câmara 225/75 R16,0".			Série			Indisponível

CORES

Branco Banchisa
 Preto Vulcano
 Vermelho Alpine
 Azul Búzios
 Vermelho Modena
 Azul Ibiza
 Azul Vitality
 Cinza Scandium
 Laranja Hi-Way
 Laranja Spot
 Prata Bari
 Verde Floresta
 Verde Lagoon
 Verde Savage
 Verde Twist
 Preto Vesúvio
 Amarelo ECT
 Cinza Munsell

	19517			19511		
	Daily Minibus 19511		Veículo	Daily Minibus 19511		Veículo
	Frete/Importo	Turbosoc		Frete/Importo	Turbosoc	
POSTO DO MOTORISTA						
Banco do motorista ajustável com cinto de segurança de 3 pontas.	Série					
Direção com acionamento hidráulico.	Série					
Airbag motorista.	Série					
Airbag para acompanhantes da 1ª fileira de assentos.	Opcional					
Computador de bordo.	Série					
Piloto automático.	Série					
Tacógrafo diário.	Série					
EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS						
1 alternador 14V 110A (ou 150A com A/C opcional).	Série					
Tensão nominal 12V.	Série					
Bateria 12V – 100 Ah.	Série					
Motor de partida 12V – 2,5 kW.	Série					
Retrovisor aquecido com comando elétrico.	Série					
Sistema de vidros com acionamento elétrico.	Série					
Sistema de travas das portas com acionamento elétrico.	Série					
Rádio CD player/MP3.	Série					
Salão com iluminação em LED.	Série	Série	Indisponível	Série	Série	Indisponível
Setas nos retrovisores.	Série					
CARACTERÍSTICAS DE IMPLEMENTO INTERNO						
Bancos fixos.	Série	Indisponível	Indisponível	Série	Indisponível	Indisponível
Bancos reclináveis.	Indisponível	Série	Indisponível	Indisponível	Série	Indisponível
Bagageiro traseiro.	Indisponível	Série	Indisponível	Indisponível	Série	Indisponível
Cortina.	Indisponível	Série	Indisponível	Indisponível	Série	Indisponível
Porta-pacotes.	Indisponível	Opcional	Indisponível	Indisponível	Opcional	Indisponível
Ar-condicionado motoristas.	Série	Série	Indisponível	Série	Série	Indisponível
Ar-condicionado duplo: motoristas e passageiros.	Série	Série	Indisponível	Série	Série	Indisponível
ACESSIBILIDADE						
Versão Elevittá com acessibilidade – DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel).	Opcional	Opcional	Indisponível	Opcional	Opcional	Indisponível
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
Comprimento máximo.	5.997mm			7.012mm		
Largura máxima.	2.023mm			2.025mm		
Altura máxima.	2.755mm			2.930mm		
Entre-eixos.	3.200mm			3.950mm		
Balanço dianteiro/balanço traseiro.	998/1.699mm			998/2.064mm		
Altura interna (corredor).	1.800mm	**		1.800mm	**	
Largura da porta – salão.	1.250mm			1.250mm		
Ângulo de ataque/saída.	26° / 18°	**		18° / 6°	**	
Capacidade técnica eixo traseiro.	2.640kg			3.700kg		
Capacidade técnica eixo dianteiro.	1.900kg			1.900kg		
Peso bruto total homologado.	4.200kg			5.000kg		

*Dimensões máximas e mínimas meramente indicativas. **Ajustar de acordo com a implementação e a posição do centro de gravidade.

Imagens meramente ilustrativas. A Iveco Bus, em respeito aos seus clientes e visando atendê-los com veículos do mais elevado grau tecnológico, reserva-se o direito de aprimorar seus produtos continuamente. As especificações constantes neste folheto, portanto, poderão ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio. Alguns itens mostrados ou citados são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Imagens ou ilustrações podem mostrar equipamentos opcionais ou não mostrar todos os equipamentos de série. Procure um Concessionário IVECO e conheça as configurações oferecidas e os opcionais disponíveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo Nº 0730005/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 17/11/2021 14:01:13

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/11/2021 11:17:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo EDITAL - 3ª CHAMADA - Retificado - Data.docx foi removido pelo condutor do processo.

22/11/2021 10:10:42 ESCLARECIMENTO REQUERIDO ALAGOAS ÔNIBUS LTDA (17.235.389/0001-57)

Prezados(as)!

Vimos respeitosamente, solicitar a vossa atenção para alguns pontos de extrema importância no Edital 121/2021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES – COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL, o prazo de entrega do veículo esta para 30 dias, sugerimos que o município faça uma errata alterando o prazo para no mínimo 90 dias visto que esse pregão possa vir a dar deserto. Todos os fabricantes de veículos desse porte estão com sua produção totalmente afetada por conta do longo período de Pandemia por causa do COVID 19 impossibilitando a entrega para um prazo tão curto. Devemos levar em consideração que vários fornecedores dos componentes automotivos também foram afetados atrasando a entrega aos fabricantes de veículos ao longo mundo. Como é de conhecimento, os anos 2020/2021 foram marcados por uma forte escassez de matéria-prima no mercado nacional e mundial.

Temos o maior interesse em participar do certame apresentando o que a de melhor no mercado em se tratando de veículos adaptados mas precisamos que o prazo de entrega seja revisto para tal participação. Salientamos que o município corre o risco do pregão ser deserto ou ainda pior alguma empresa descompromissada venha ser vencedora e não cumprir com o prazo gerando prejuízo ao município.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos!!

22/11/2021 14:06:23 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Prezado licitante, agradecemos o alerta, estamos encaminhando para Secretaria de Saúde pronunciar-se acerca de sua solicitação, considerando que esta CPL está circunscrita ao constante no Termo de Referência, devendo tal retificação ser apreciada e postada pelo órgão solicitante. Gratos

26/11/2021 10:01:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo TR - RETIFICADO - PRAZO.doc foi removido pelo condutor do processo.

26/11/2021 10:16:59 MENSAGEM PREGOEIRO

prezados licitantes, em resposta à solicitação encaminhada, estamos alterando o prazo de entrega de 30 dias para 90 dias, acostando TR retificado, permanecendo as demais diretrizes constantes inalteradas.

29/11/2021 11:44:22 CADASTRO DE PROPOSTA VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI

30/11/2021 13:34:18 CADASTRO DE PROPOSTA FAROVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

30/11/2021 13:37:19 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA FAROVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

02/12/2021 20:17:37 CADASTRO DE PROPOSTA AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

02/12/2021 20:26:19 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

03/12/2021 07:54:32 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI

03/12/2021 11:00:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia! Estamos iniciando a sessão licitatória, desejamos sorte.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA, Capacidade total de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assentos e máximo 24 (vinte

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



Folha 201
Fabrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: IVECO Modelo: IVECO MINIBUS 2021
Descrição: Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA, Capacidade total de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assentos e máximo 24 (vinte e quatro); deverá dispor de acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) cadeirante; Distância entre eixos mínima de 3665 M. A qualidade do veículo poderá ser equivalente à descrição ou superior.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 375.000,00 Valor Total: 375.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS	075 20.351.700/0001-38	383.000,00	375.000,00	Sim
2 AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	096 07.137.068/0001-66	375.990,00	375.990,00	Sim
3 FAROVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	052 21.380.013/0001-03	450.000,00	450.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/11/2021 14:01:13	PUBLICADO			
18/11/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/12/2021 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/12/2021 11:01:45	DISPUTA			
03/12/2021 11:01:45	LANCE	FAROVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 052)		450.000,00
03/12/2021 11:01:45	LANCE	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 096)		375.990,00
03/12/2021 11:01:45	LANCE	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI		383.000,00
03/12/2021 11:02:11	LANCE	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI		375.450,00
03/12/2021 11:11:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI				
03/12/2021 11:11:45	NEGOCIAÇÃO			
03/12/2021 11:15:35	MENSAGEM	PREGOEIRO		
Prezado licitante vencedor, existe possibilidade de redução do valor? Aguardaremos sua manifestação durante 15 minutos. Obrigada				
03/12/2021 11:17:16	MENSAGEM	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI		
Bom dia, Sr. Pregoeiro! Poderemos reduzir até R\$ 375.000,00, visto que nosso valor do nosso estimado, já caiu em mais de R\$ 7.000,00				
03/12/2021 11:17:33	LANCE	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI		375.000,00
03/12/2021 11:17:43	MENSAGEM	PREGOEIRO		
Excelente, agradecemos imensamente.				
03/12/2021 11:18:13	HABILITAÇÃO			
03/12/2021 11:19:58	MENSAGEM	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI		
Precisamos anexar a proposta readequada?				

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



Folha 202
Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo Nº 0730005/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 17/11/2021 14:01:13

TOTAL DO PROCESSO: **375.000,00**

VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS 20.351.700/0001-38 **375.000,00**
EIRELI

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 075 375.000,00 **Total: 375.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: IVECO Modelo: IVECO MINIBUS 2021

Descrição: Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA, Capacidade total de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assentos e máximo 24 (vinte e quatro); deverá dispor de acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) cadeirante; Distância entre eixos mínima de 3665 M. A qualidade do veículo poderá ser equivalente à descrição ou superior.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 375.000,00** Total Item: 375.000,00

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



Folha 203
RUBRICADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo Nº 0730005/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 17/11/2021 14:01:13

TOTAL DO PROCESSO: **375.000,00**

VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS 20.351.700/0001-38 **375.000,00**
EIRELI

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 075 375.000,00 **Total: 375.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: IVECO Modelo: IVECO MINIBUS 2021

Descrição: Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA, Capacidade total de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assentos e máximo 24 (vinte e quatro); deverá dispor de acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) cadeirante; Distância entre eixos mínima de 3665 M. A qualidade do veículo poderá ser equivalente à descrição ou superior.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 375.000,00** Total Item: 375.000,00

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo Nº 0730005/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 17/11/2021 14:01:13

LOTE 1		Quantidade.: 1	Total lote: 383.342,86	Valor ref. total: 383.342,86	Média lote (%): 2,18%	Desconto médio: 2,18%	Total economizado: 8.342,86
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. lote:	Econ. Item
1	Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA, Capacidade total de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assentos e máximo 24 (vinte e quatro); deverá dispor de acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) cadeirante; Distância entre eixos mínima de 3665 M. A qualidade do veículo poderá ser equivalente à descrição ou superior.	1	383.342,86	375.000,00	2,18%	8.342,86	8.342,86

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

Folha 204
Rubrica

Folha 205
Rubrica

IVBUSPO004 – 9/2018

ivecobus.com.br

IVECO BUS



PEDESTRE, USE SUA FAIXA.

CENTRO
DE ATENÇÃO
AO CLIENTE

0800 702 3443
iveco24horas@cnhind.com

CNH
INDUSTRIAL

IVECO
BUS

Iveco Bus. A Brand of CNH Industrial

A IVECO BUS reserva-se o direito de implantar melhorias no projeto e alterações nas especificações a qualquer momento, sem contrair nenhuma obrigação de instalá-las em unidades vendidas anteriormente. As especificações, descrições e materiais ilustrativos aqui contidos refletem corretamente os dados conhecidos na data da publicação, mas podem variar de região para região e estão sujeitos a alteração sem prévio aviso. As ilustrações podem incluir equipamentos opcionais e acessórios e podem não incluir todos os equipamentos padrão.



Vrio Soluções Serviços Montagens Móveis Eireli
CNPJ: 20.351.700/0001-38 –
Endereço: Rod. BR 101 Sul – Km 6,2, SNº - Bairro Novo Nossa
Senhora das Graças - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes / PE –
CEP: 54335-000

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AL
Pregão Eletrônico: 021/2021
Processo: 0730005/2021

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI
CNPJ/MF: 20.351.700/0001-38
Endereço: Rod. BR 101 – SUL – KM 6,2 – Prazeres – Jaboatão dos
Guararapes / PE
Tel/Fax: (81) 3479-6460 – 99514-9887
Banco do Brasil Agência 2805-3 Conta corrente 54458-2
Email: motalocaliza@gmail.com / licitacao37@gmail.com
INSC. EST.: 0578683-52 INSC. MUN.: 995.909-2
Optante pelo Simples? SIM (x) NÃO ()
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ()
MEI () ME (x) EPP

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: JOSÉ RICARDO MOTA RAGO
Endereço: Av. Bernardo Vieira de Melo, 5392 – Candeias – Jaboatão dos
Guararapes / PE
CPF/MF: 767.730.944-53 RG nº: 4.121.161 – SDS/PE
Nacionalidade: Brasileiro

Folha 206
Rubrica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE – 01 CADEIRANTE - TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA - 20 LUGARES Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA, Capacidade total de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assentos e máximo 24 (vinte e quatro); deverá dispor de acessibilidade para,	UNID.	01	IVECO MINIBUS 2021	R\$ 375.000,00	R\$ 375.000,00

no mínimo, 01 (um) cadeirante; Distância entre eixos mínima de 3665 M. A qualidade do veículo poderá ser equivalente à descrição ou superior.							
---	--	--	--	--	--	--	--

- Valor global da proposta: **R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).**

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

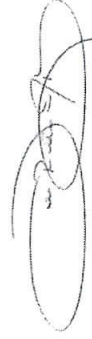
O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de dezembro de 2021.



José Ricardo Mota Rago

PROCURADOR

Identidade: 4.121.161 – SDS/PE

CPF 767.730.944-53



RELATÓRIO FINAL N° 01.1012/PE21/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de veículo destinado ao transporte de pacientes – com acessibilidade, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Boca da Mata-AL	
Interessada:	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	0730005/2021
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço Por Item
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão Eletrônico nº 21/2021
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.

RELATÓRIO FINAL

- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 020 de 02 de janeiro de 2021 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, certifica que em 03 de dezembro de 2021 emite RELATÓRIO FINAL referente ao Pregão Eletrônico sob o Número: 21/2021.

FASE INTERNA

- O processo foi instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

- a) Pedido da unidade requisitante – Secretaria de Saúde, informando a disponibilidade financeira;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta da Emenda nº. 11323.039000/1200-06
- d) Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
- e) Cotações do Banco de Preços;
- f) Mapa Comparativo – Ednelson Araújo da Silva – Departamento de Suprimentos e almoxarifado
- g) Portaria da CPL/Pregoeira;
- h) Decreto Municipal nº 786 de 31 de janeiro de 2013;



- i) Termo de Autuação - CPL
- j) Minuta de Edital referente ao pregão eletrônico;
- k) Parecer PGM GAB n° 0924/2021 opinando pela regularidade e continuidade, porém fazendo algumas recomendações, as quais foram devidamente sanadas pela CPL juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde;
- l) Despacho do Sr. Prefeito para prosseguimento do processo licitatório;

II – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 04 de novembro de 2021, pontuando-se os seguintes atos:

- **O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA N° 158 de 22 de novembro de 2021, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na internet e Diário Oficial do Estado, em 23/11/2021, número 1703, Jornal de Grande Circulação – Tribuna Independente, em 20 e 21/11/2021 pg 16; Diário Oficial da União, 22 de novembro de 2021, seção 3, pág. 255, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma www.bnc.com.br (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para às 11h00 do dia 03/12/2021;**
- Houve solicitação de esclarecimentos, os quais foram sanados;
- NÃO ocorreram impugnações ao edital;

III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, que seja aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) às 11h00 (onze horas), através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - www.bnc.org.br
- foi verificado a presença de 03 empresas;
- Os documentos referentes ao pregão eletrônico constam acostados aos autos impressos, estando também anexados os documentos originais encaminhados.
- Logrando-se vencedores do processo as empresas:

VRIO SOLUÇÕES MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ 20.351.700/0001-38, Item 1.

Estando acostada sua readequada gerada automaticamente pelo sistema de acordo com o lance final emitido, evitando assim jogo de planilhas.



- **CONCLUSÃO**

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 13 de dezembro de 2021.


WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
PREGOEIRA

Processo Administrativo nº 0730005/2021.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – Registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

Objeto: Aquisição de veículo destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER PGM GAB Nº 1017/2021.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES. 03 (TRÊS) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA.** OBSERVÂNCIA DA LEI 10.520/2002 E DA LEI 8.666/93.
I – PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
II - PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;
III - SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;
IV - PUBLICIDADE RESPEITADA – TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS – LICITAÇÃO REGULAR;
V – PELA HOMOLOGAÇÃO.

I – DO RELATÓRIO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial – *fase interna* - do pedido formulado pela douta Secretária Municipal de Saúde, em que solicita ao senhor Prefeito a abertura de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual **aquisição de veículo automotor destinado à Secretaria Municipal de Saúde.**

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 1179/21 – SMS, de 30 de julho deste ano de 2021, em que a Secretária solicitante expõe:

“(…) **Exmo. Senhor Prefeito,**

Solicito de Vossa Excelência autorização para realizar abertura de Processo Licitatório para aquisição de veículo destinado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Diante desta solicitação, informo que a aquisição é de suma importância para atender a demanda dos pacientes que realizam tratamento em outros municípios de referência, conforme proposta de aquisição de nº 11323.039000/1200-06 em anexo.

Informo que existe disponibilidade financeira suficiente ao atendimento da despesa que ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº 02.0991.5001 – Aquisição de veículos para atender as necessidades da rede municipal e elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Respeitosamente, (…)”

Folha 010
Rubrica

O pedido inicial veio instruído com o necessário Termo de Referência, em que consta introdução, justificativa, objeto, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação de custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigação da contratada, obrigações da contratante, controle de execução das infrações e das sanções administrativas, equipe responsável pela elaboração (12 meses). Síntese:

“(…) **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamento/material permanente – unidade móvel de saúde – Transporte sanitário eletivo, para atender as necessidades de Secretaria de Saúde – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA 11323.039000/1200-06, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir e no Anexo I apensado a este Termo de Referência e que faz parte integrante.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente licitação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de unidade móvel de saúde, considerando os recursos disponíveis na EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, conforme proposta Nº 11.323.039000/1200-06.

2.2. O município de Boca da Mata – AL considera o veículo de transporte Sanitário Eletivo de extrema relevância no atendimento da demanda de usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados em situações previsíveis de atenção programada, nos municípios de referência que são Maceió e São Miguel dos Campos no Estado de Alagoas. Serão muitos os benefícios e os avanços na implantação do Transporte Sanitário Eletivo, uma vez que os usuários necessitam de locomoção até os municípios de referência para realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas. O município usará como parâmetro a serem aplicados para dimensionar a programação de transporte a programação do deslocamento dos pacientes que demanda serviços de saúde e que não apresenta risco de vida, para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência não realizados no próprio município de residência. É necessário transporte com capacidade mínima de 20 (vinte) assentos e máximo de 24 (vinte e quatro). Existe a necessidade de apenas um transporte eletivo para fazer o percurso aos municípios de referência epigrafados. O público alvo que será beneficiado, será dos usuários que necessitam de consulta, exames ou outros procedimentos terapêuticos nos municípios de referência.

3. DO OBJETO

ITE M	OBJETO	DESCRIÇÃ O	QT D	UNIDA DE DE MEDID A
----------	--------	---------------	---------	------------------------------

Rubrica

01	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE – 01 CADEIRANTE – TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA – 20 LUGARES	Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA, Capacidade total de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assentos e máximo 24 (vinte e quatro); deverá dispor de acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) cadeirante; Distância entre eixos mínima de 3665 M. A qualidade do veículo poderá ser equivalente à descrição ou superior.	01	Unidade
----	--	---	----	---------

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Consta ainda dos autos pesquisa de preços realizada no dia 27 de outubro de 2021, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, em que restou constatado o preço médio do veículo automotor que se pretende adquirir.

Folha

Rubrica

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021 – SRP (*pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item*), do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

Instada a se manifestar, esta Procuradora Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0924/2021, posicionando-se pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no Jornal Tribuna Independente, edição de 20 e 21 de novembro de 2021, Diário Oficial da União, edição de 19 de novembro de 2021, Diário Oficial do Município de Boca da Mata, edição do dia 22 de novembro de 2021 e no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição de 23 de novembro de 2021.

Não houve interposição de impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 21/2021 – SRP.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 03 de dezembro de 2021, às 11:00 horas, compareceram 03 (*três*) empresas interessadas na disputa, no caso, a VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.351.700/0001-38; AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.137.068/0001-66; e FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.380.0113/0001-03, as quais foram inicialmente credenciadas por preencher os requisitos do edital.

Na fase de lances e negociações de preços, pelo valor unitário do item, a licitante VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.351.700/0001-38, se sagrou vencedora do único LOTE:

- LOTE 01 (*Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel; Câmbio; Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA, Capacidade total de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assentos e máximo 24 (vinte e quatro); deverá dispor de acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) cadeirante; Distância entre eixos mínima de 3665 M. A qualidade do veículo poderá ser equivalente à descrição ou superior*) no valor total de **R\$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais);

Proposta readequada apresentada nos autos.

Relatório final da licitação lançado pela Comissão Permanente de Licitações. Síntese:

“(…) II – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 04 de novembro de 2021, pontuando-se os seguintes atos:

- O Aviso de Convocação de Abertura do Certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA Nº 158 de 22 de novembro de 2021, bem como disponibilizado na página

Folha 213
Rubrica

desta Prefeitura na internet e Diário Oficial do Estado, em 23/11/2021, número 1703, Jornal de Grande Circulação – Tribuna Independente, em 20 de 21/11/2021 pg 16; Diário Oficial da União, 22 de novembro de 2021, seção 3, pág. 255, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma www.bnc.com.br (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para às 11h00 do dia 03/12/2021;

- Houve solicitação de esclarecimentos, os quais foram sanados;
- NÃO ocorreram impugnações ao edital;

III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, que seja aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) às 11h00 (onze horas), através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – www.bnc.org.br
- foi verificado a presença de apenas 01 (uma) empresa;
- os documentos referentes ao pregão eletrônico constam acostados aos autos impressos, estando também anexados os documentos originais encaminhados.
- logrando-se vencedor do processo a empresa:

VRIO SOLUÇÃO MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ 20.351.700/0001-38, item 1.

Estando acostada sua readequada gerada automaticamente pelo sistema de acordo com o lance final emitido, evitando assim jogo de planilhas.

(...)”

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:



Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP¹.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. *(grifos nossos)*

(...)

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

Folha 240
AA
Rubrica

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Folha 215
Rubrica

Observa-se, bem assim, que as empresas vencedoras atenderam as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.


Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a empresa VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.351.700/0001-38, para a celebração da respectiva Ata de Registro de Preços e do Contrato, nos termos das minutas que instruem o presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – Registro de Preços, na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Por Global, Sob o Critério de Empreitada Por Preço Unitário.

Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 13 de dezembro de 2021.


LARISSA A. DE R. CALHEIROS
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.760 - Portaria nº 113/2021



Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 21/2021
Processo Adm: 0730005/2021

Folha 216
Rubrica

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2021, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 29 de dezembro de 2021.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Boca da Mata/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PE 21/2021

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, representado pelo Prefeito, Senhor **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº **052.776.734-40** e do RG nº **99001221719** SSP/AL, domiciliado e residente na cidade de Boca da Mata/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **20.351.700/0001-38** com sede na RODOVIA BR-101 SUL, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, neste ato, representada pelo Sr. **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 4.121.161 - PE, inscrito no CPF/MF sob nº 767.730.944-53, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo, 92, Candeias, Jaboatão dos Guararapes-PE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.392, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

1 DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de objetos, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI, CNPJ/MF 20.351.700/0001-38, ENDEREÇO - RODOVIA BR-101 SUL, S/N, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CONTATOS (81) 3479-6460 – 99514-9887, REPRESENTANTE - JOSÉ RICARDO MOTA RAGO)	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Veículo 0km rodados. Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2. TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA. Capacidade total de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assentos e máximo 24 (vinte e quatro); deverá dispor de acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) cadeirante; Distância entre eixos mínima de 3665 M A	IVECO MINIBUS 2021	UND	01	R\$ 375.000,00	R\$ 375.000,00

**JOSE RICARDO
MOTA
RAGO:76773094453**

Assinado de forma digital
por JOSE RICARDO MOTA
RAGO:76773094453
Dados: 2022.03.31
11:43:00 -03'00'



qualidade do veículo poderá ser equivalente à descrição ou superior						
---	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 6.1. **Caso seja necessário a administração** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, lançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

Página 2

JOSE RICARDO
MOTA
RAGO:7677309445
3

Assinado de forma digital
por JOSE RICARDO MOTA
RAGO:76773094453
Dados: 2022.03.31
11:43:15 -03'00'



o ceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes,
o so no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único,
o Decreto nº 7.892/2013).
o 3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas
o art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para
o cancelamento do registro do fornecedor.

3 CONDIÇÕES GERAIS.

- 3.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, constam-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 4º do Decreto nº 7.892/13.
- 3.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem prestar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

4 DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

4.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá ziminar as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à dministração.

o representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

5 DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.0.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da MataAL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será feita ao contrato que porventura for firmado:

o) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante o termo de referência do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-1/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Página 3

JOSE RICARDO
MOTA
RAGO:76773094453

Assinado de forma digital
por JOSE RICARDO MOTA
RAGO:76773094453
Dados: 2022.03.31
11:43:29 -03'00'



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

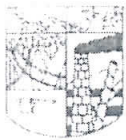
Folha 220
Rúbrica

Bocada da Mata – AL, 29 de dezembro de 2021

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

JOSE RICARDO MOTA Assinado de forma digital por JOSE
RICARDO MOTA
RAGO:76773094453 RAGO:76773094453
Dados: 2022.03.31 11:43:45 -03'00'

JOSÉ RICARDO MOTA RAGO
VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI



ORDEM DE FORNECIMENTO

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

ORGÃO EMISSOR:

Município de Boca da Mata

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0730005/2021 – PE Nº 21/2021 – AQUISIÇÃO
DE 01 VEÍCULO DESTINADO AO
TRANSPORTE DE PACIENTES
(ADAPTADO).

Nos termos da ARP Nº 01. PE01/2021, celebrada entre o município de Boca da Mata/AL e a empresa VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 20.351.700/0001-38 com sede na RODOVIA BR-101 SUL, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, neste ato, representada pelo Sr. JOSÉ RICARDO MOTA RAGO, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 4.121.161 – SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 767 730 944-53, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo, 5392, Candeias, Jaboatão dos Guararapes-PE, a presente ORDEM DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES (ADAPTADO), COM A ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

PRODUTO	EXPECIFICAÇÃO	TOTAL	V. UNIT.
IVECO MINIBUS 2021	Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA, Capacidade total de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assentos e máximo 24 (vinte e quatro); deverá dispor de acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) cadeirante; Distância entre eixos mínima de 3665 M. A qualidade do veículo poderá ser equivalente à descrição ou superior	1	R\$ 375.000,00

Recebi e aceito as condições que nela constam.

EMISSÃO: DATA: 29/12/2021


BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

JOSE RICARDO
MOTA

RAGO:76773094453

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO MOTA
RAGO:76773094453
Dados: 2022.06.09 13:23:11
+03'00'

VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
GABINETE DO PREFEITO

Folha 223
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-SRP
3. CHAMADA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0715023/2021.

Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (TIPO MINIVAN – MÍNIMO 7 LUGARES) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL- Data/Horário: 12 de janeiro de 2022 às 10:00hs (dez horas)– horário de Brasília – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021-SRP
4ª CHAMADA// PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070523/2021.

Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (TIPO PASSEIO E PICK UP ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL- Data/Horário: 12 de janeiro de 2022 às 11:00hs (onze horas)– horário de Brasília – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

PODER EXECUTIVO
DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 184

Folha 224
Rubrica

LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS DO TIPO SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO-PROGRAMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual Orçamento-Programa, créditos Adicionais Suplementares, para cobertura de elementos de despesas insuficiente, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre a Receita Orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2021, tendo como suporte legal os artigos 40, 41 e seu inciso I, e o 42, respectivamente da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais serão utilizados os recursos determinados pelo artigo 43, § 1º incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 24 de março de 1964.

Art. 3º. A autorização para abertura de créditos suplementar estende-se aos poderes Executivo e Legislativo respectivamente sobre todos os termos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidadas as suplementações de dotações já realizadas no corrente exercício, por razões de deficiências de saldo orçamentário.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

PREFEITO

PODER EXECUTIVO DIARIO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 184



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

225

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001.PE21/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001.PE21/2021, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI, CNPJ/MF 20.351.700/0001-38.

DO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DO OBJETO: Aquisição de veículo com acessibilidade

Item: 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021.

DO FORNECEDOR: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI, CNPJ/MF 20.351.700/0001-38, ENDEREÇO - RODOVIA BR-101 SUL, S/N, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CONTATOS (81) 3479-6460 – 99514-9887, REPRESENTANTE - JOSÉ RICARDO MOTA RAGO)

ITEM	OBJETO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL.
01	Veículo 0km rodados, Combustível: Diesel; Câmbio: Manual; Potência: Mínimo de 130 CV; Resolução Contran 316/09, Direção Hidráulica, Tração 4 x 2, TELEVISÃO COM KIT MULTIMÍDIA, Capacidade total de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas/assentos e máximo 24 (vinte e quatro); deverá dispor de acessibilidade para, no mínimo, 01 (um) cadeirante; Distância entre eixos mínima de 3665 M. A qualidade do veículo poderá ser equivalente à descrição ou superior	IVECO MINIBUS 2021.	UND.	01	R\$ 375.000,00	R\$ 375.000,00

DO VALOR TOTAL: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

JOSÉ RICARDO MOTA RAGO
VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI

Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Padre Cicero - Boca Da Mata – Alagoas – CEP: 57680-000 Instagram: @bocadamataprefeitura Website: www.bocadamata.al.gov.br Fone: (82) 3279-1309/99116-6099
CNPJ: 12.264.396/0001-63